



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO L - Nº 112 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 63 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
49.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	ATA.....41
ORDEM DO DIA.....03	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....42
PAUTA.....04	PARECERES.....43
SESSÃO ORDINÁRIA.....06	PORTARIAS.....62
PROJETO DE LEI.....07	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....63
REQUERIMENTO.....09	AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA.....63
INDICAÇÃO.....11	

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) | 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP) | 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 02. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 15. Deputado Hemetério Weba (PP) |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 16. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 04. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) |
| 05. Deputado Ariston (PSB) | 18. Deputado Júnior França (PP) |
| 06. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 19. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 07. Deputado Carlos Lula (PSB) | 20. Deputado Rafael (PSB) |
| 08. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |
| 09. Deputada Daniella (PSB) | 22. Deputado Rildo Amaral (PP) |
| 10. Deputado Davi Brandão (PSB) | 23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 11. Deputado Dr. Yglésio (PSB) | 24. Deputada Solange Almeida (PL) |
| 12. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 25. Deputada Zé Inácio (PT) |
| 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) | |

Líder: Deputada Ana do Gás

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|---|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 03. Deputada Edna Silva (PATRI) | 09. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PATRI) | 11. Deputado Roberto Costa (MDB) |
| 06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos) | |

Líder: Deputado Neto Evangelista

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputado Eric Costa (PSD) | 04. Deputado Leandro Bello (PODE) |
| 02. Deputado Fernando Braide (PSD) | 05. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 03. Deputado Júnior Cascaria (PODE) | 06. Deputado Wellington do Curso (PSC) |

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Carlos Lula
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rafael
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Janaina Ramos
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Janaina Ramos
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputada Abigail
Deputado Hemetério Weba
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hemetério Weba

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Othelino Neto
Deputado Hemetério Weba
Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Rildo Amaral
Deputada Daniella
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva
Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba
VICE-PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Solange Almeida
Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior França
Deputado Eric Costa

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputada Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputada Drª. Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputado Hemetério Weba
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Mical Damasceno

PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Claudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Edna Silva
Deputado Claudio Cunha
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Janaina Ramos
Deputado Juscelino Marreca
Deputada Solange Almeida
Deputado Rafael
Deputado Júlio Mendonça
Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina Ramos

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos
Deputada Daniella
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Drª. Vivianne
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/06/2023 4ª FEIRA

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
2. BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
3. BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 21/06/2023 – (QUARTA - FEIRA)

**I - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. JOÃO GERALDO BUGARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO RICARDO RIOS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/40996_texto_integral

**II - VETOS TOTAIS
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

ÚNICO TURNO VOTAÇÃO NOMINAL – (ART. 243 R.L.)

2. VETO INTEGRAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 079/2021) AO PROJETO DE LEI Nº 619/2019, DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PACIENTES EM FILA DE ESPERA QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADE), EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER Nº 852/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO ADELMO SOARES.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/25408_texto_integral

3. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 077/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 638/2019, DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E ACOMODAÇÃO APROPRIADA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 719 /2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO WENDELL LAGES.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/25405_texto_integral

4. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 076/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 649/2019, DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE DIREITO A DE ACESSO DO CANDIDATO AOS MOTIVOS DE SUA REPROVAÇÃO EM EXAMES PSICOLÓGICOS (PSICOTÉCNICO) EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 669/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO RAFAEL.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/25206_texto_integral

5. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 036/2020) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 116/2020, DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 11.248 DE 31 DE MARÇO DE 2020, AMPLIANDO SUA ABRANGÊNCIA. COM PARECER Nº 773/2020, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO RAFAEL.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/19547_texto_integral

6. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 022/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 330/2020, DO DEPUTADO RAFAEL, QUE RECONHECE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA E EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ESSENCIAIS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 564/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO ARISTON SOUSA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/21246_texto_integral

7. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 053/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 076/2021, DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DAS PESSOAS ACOMETIDAS PELA COVID-19, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER Nº 616/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO ADELMO SOARES.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/21925_texto_integral

8. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 023/2021) DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 086/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A CAMPANHA “OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA. COM PARECER Nº 614/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO CIRO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/21247_texto_integral

9. VETO INTEGRAL (MENSAGEM Nº 070/2021) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO PROJETO DE LEI Nº 167/2021, DO DEPUTADO CIRO NETO, QUE INSTITUI A SEMANA DESPORTIVA DEDICADA AO IDOSO, NO ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER Nº 615/2021, FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR – DEPUTADO RAFAEL LEITOA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/22715_texto_integral



III - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

10. REQUERIMENTO Nº 241/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAÍNA RAMOS, SOLICITA QUE SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41562_texto_integral

11. REQUERIMENTO Nº 246/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITA QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO A DRª. HELENA DUALIBE, PARABENIZANDO-A POR ASSUMIR A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS COMUNIDADES.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41683_texto_integral

12. REQUERIMENTO Nº 247/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, SOLICITA QUE, APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, SEJA REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, UMA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 15 ANOS DA ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS; HOMENAGEM AOS NOVOS MEMBROS E HOMENAGEM IN MEMORIAM AOS CONFRADES FALECIDOS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41684_texto_integral

13. REQUERIMENTO Nº 248/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITA QUE, APÓS DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, SEJA CONFIRMADA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 (QUINTA FEIRA), ALUSIVA AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) NO BRASIL E AOS 13 (TREZE) ANOS DE SUA PRESENÇA NO MARANHÃO. PARA TANTO, CONTARÁ COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE E PERSONALIDADES ENVOLVIDAS COM O TRABALHO DA EMPRESA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41699_texto_integral

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

14. REQUERIMENTO Nº 240/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, SOLICITA QUE SEJA ABONADA SUA FALTA NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO (TERÇA-FEIRA) DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO DE VIAGEM PARA PARTICIPAR DA ENTREGA DE 500 UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41561_texto_integral

15. REQUERIMENTO Nº 242/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, SOLICITA QUE, APÓS OUVIDA MESA, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE A PERITA GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DO MARANHÃO, ANNE KELLY BASTOS VEIGA, PARA QUE APRESENTE JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA O LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA FEITO NO SHOPPING RIO ANIL EM DECORRÊNCIA DA TRAGÉDIA QUE LEVOU A ÓBITO DUAS PESSOAS

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41566_texto_integral

16. REQUERIMENTO Nº 243/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, SOLICITA QUE, APÓS OUVIDA

MESA, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MARANHÃO, CEL QOCBM CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO, PARA QUE APRESENTE JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA O LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA FEITO NO SHOPPING RIO ANIL EM DECORRÊNCIA DA TRAGÉDIA QUE LEVOU A ÓBITO DUAS PESSOAS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/41567_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA - Atualizada em 21/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 365/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE ALTERA A NOMENCLATURA DO CENTRO DE ENSINO URBANO SANTOS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 366/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME PAZ, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA LOJA MAÇÔNICA HUMANIDADE E CONCÓRDIA Nº 2851.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 367/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS(MARANHENSES) NA PROPORÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO), NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS OU CULTURAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

PROJETO DE LEI Nº 369/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MARANHÃO O “DIA ESTADUAL DO SERESTEIRO”.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 370/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE DISPÕE SOBRE MARANHÃO 24 HORAS, MAIS EMPREGO E COM MAIS ECONOMIA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS



COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, COMÉRCIO LOJISTA E VAREJISTA, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia

nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 371/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO SOCIAL BATUK.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia

nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 372/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2023–Diário da Assembleia

nº 109/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 20/06/2023

2ª SESSÃO: 21/06/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 373/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUSCELINO MARRECA, QUE DISPÕE ACERCA DO MECANISMO DE PAGAMENTO VIA PIX NO ÂMBITO DO ESTADO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2023–Diário da Assembleia

nº 109/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 20/06/2023

2ª SESSÃO: 21/06/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 374/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS, QUE VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOA CONDENADA, POR SENTENÇA CRIMINAL EM TRÂNSITO EM JULGADO E FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 14.344 DE MAIO DE 2022 (LEI HENRY BOREL) PARA EXERCER CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, INCLUSIVE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2023–Diário da Assembleia

nº 109/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 20/06/2023

2ª SESSÃO: 21/06/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 375/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL

CIDADE VERDE 1.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2023–Diário da Assembleia

nº 109/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 20/06/2023

2ª SESSÃO: 21/06/2023

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 376/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO O FESTEJO DO “CÍRIO DE NAZARÉ”, NO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia

nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 377/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARACAJÁ.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia

nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 378/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE RECONHECE O GUARANÁ JESUS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia

nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 379/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia

nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 380/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL CRIANÇAS DE JESUS - ICJ”, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia

nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:



PROJETO DE LEI Nº 381/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/06/2023–Diário da Assembleia nº 111/2023-sexta-feira

1ª SESSÃO: 21/06/2023

2ª SESSÃO:

3ª SESSÃO:

4ª SESSÃO:

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS –PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA -

Atualizada em: 21/06/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 041/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” A MÁRCIO ARAÚJO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “RAIMUNDO SANTOS RODRIGUES” AO SR. SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A EDUARDO MACAGNAN.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 044/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JACKSON LAGO AO SENHOR ALLAN QUADROS GARCÊS.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 047/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

MARANHÃO AS DISPOSIÇÕES ACERCA DA ELEIÇÃO DA PROCURADORA DA MULHER.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/06/2023–Diário da Assembleia nº 109/2023-segunda-feira

1ª SESSÃO: 20/06/2023

2ª SESSÃO: 21/06/2023

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – MOÇÕES Atualizada em: 21/06/2023

MOÇÃO Nº 035/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS A EMPRESA CLASI SEGURANÇA, EM ESPECIAL AOS VIGILANTES ADRIANO, GILVAN, WELLINGTON E SILVAN, EM VIRTUDE DO INQUESTIONÁVEL COMPROMETIMENTO ÉTICO PROFISSIONAL EXERCIDO NA MADRUGADA DO DIA 28 DE MAIO DE 2023.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/06/2023–Diário da Assembleia nº 107/2023-quarta-feira

1ª SESSÃO: 14/06/2023

2ª SESSÃO: 15/06/2023

3ª SESSÃO: 20/06/2023

4ª SESSÃO: 21/06/2023 (última sessão)

MOÇÃO Nº 036/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS PARABENIZANDO PELO ANIVERSÁRIO DO SENHOR JOSÉ SARNEY FILHO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/06/2023–Diário da Assembleia nº 108/2023-quinta-feira

1ª SESSÃO: 15/06/2023

2ª SESSÃO: 20/06/2023

3ª SESSÃO: 21/06/2023

4ª SESSÃO:

Diretoria Geral de Mesa, 21 de junho de 2023.

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte de junho de dois mil e vinte três.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vela.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaina Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Glalbert Cutrim e Júnior França.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do Texto Bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 376 / 2023

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão o Festejo do “Círio de Nazaré”, no Município de Luís Domingues.

Art. 1º – Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão o Festejo do “Círio de Nazaré”, realizado anualmente, no Município de Luís Domingues.

Art. 2º – Ao Poder Público compete promover e executar as medidas e ações necessárias ao cumprimento desta Lei, na forma do que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 14 de junho de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o condão de despertar nas autoridades a importância do evento religioso “Círio de Nazaré”, sobretudo a devoção a Nossa Senhora de Nazaré pelos Luís Domingueses. A história do Círio de Nazaré se inicia em 1954 com a concretização do sonho de um paraense chamado Floriano Catarino Matos, cuja ideia era homenagear a Virgem de Nazaré. Com o apoio de sua esposa a Sra. Dolores Matos e da Sra. Bibi Lopes, transformaram em realidade a festa que viria a ser a maior festa religiosa do litoral do Maranhão.

Escolheram o terceiro domingo do mês de setembro daquele ano, para realizarem a primeira romaria pelas ruas da então Vila de Luís Domingues.

Há 69 anos a população de Luís Domingues vive um dos mais importantes momentos de sua história, de sua fé religiosa. A cada ano que se passa a comunidade católica prepara uma festa gigantesca em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré. São milhares de fieis que aproveitam o momento para “pagar” promessas e render graças e louvores à santa padroeira. A procissão é uma tradição entre os católicos, inclusive com a participação de barcos e dos povos ribeirinhos que moram nas proximidades da área urbana da cidade. O Círio de Nazaré em devoção a Nossa Senhora de Nazaré é uma das maiores festas religiosas do Brasil e da cidade de Luís Domingues.

Durante o dia da festa são realizadas missas, novenas, romarias, peregrinação da imagem de Nossa Senhora de Nazaré nas mais diversas comunidades, dentre outras atividades. O Círio de Nazaré é um momento de renovação da fé. É o momento em que as famílias que residem na comunidade e as famílias que visitam a cidade de Luís Domingues se reúnem na fé e na esperança de dias melhores para todos.

A identidade do povo de Luís Domingues está muito vinculada a esse momento mágico e é por isso que a cidade se prepara cada ano e cada vez melhor, para receber fieis de todos os lugares para celebrar a padroeira Nossa Senhora de Nazaré.

Todos esses anos a festividade conta com o apoio incondicional

das autoridades locais e das famílias de Luís Domingues. O número de participantes aumenta a cada ano, graças aos romeiros e caravaneiros de Belém (PA), São Luís (MA), Bragança e de outras mais localidades deste imenso Brasil, que propagam a festa e a boa hospitalidade que recebem do povo de Luís Domingues.

As alegorias tradicionais como: Berlinda, Flores, Manto, Corda, Liturgia, Barca de Marujos, Anjos e Personagens Históricos do Cristianismo e a corda que puxa a Berlinda com imagem da Santa, tem um significado todo especial para os fieis; o povo quer pelo menos tocá-la para ligar a sua fé a Virgem de Nazaré.

Hoje o Círio de Nazaré é um evento constante do calendário religioso e cultural da cidade de Luís Domingues, realizado no mês de setembro.

Várias pessoas da comunidade e até de outras paróquias de cidades da região ajudam na preparação e realização do evento. O Círio de Nazaré de Belém é a maior manifestação da fé católica no mundo, reunindo nas suas últimas edições cerca de dois milhões de fieis. Pois a cada ano na cidade de Luís Domingues também cresce o número de pessoas que vêm agradecer à mãe de Deus a sua intercessão valiosa.

Portanto, submeto o presente projeto a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, ao tempo em que espero contar com a aquiescência dos meus nobres pares p

ara que ao final, a nossa ideia tenha uma boa acolhida e posterior aprovação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 14 de junho de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 377 /2023

Considera de utilidade pública o INSTITUTO MARACAJÁ.

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o *INSTITUTO MARACAJÁ*, cuja razão social se denomina – Associação Ambiental e de Defesa da Cultura e do Social (AMDECASOL) com sede em IMPERATRIZ/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 14 de Junho de 2023. - RILDO AMARAL - DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 378/2023

Reconhece o Guaraná Jesus como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - Reconhece o Guaraná Jesus como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 16 DE JUNHO DE 2023. - CLÁUDIO CUNHA - Deputado Estadual do Maranhão

JUSTIFICATIVA

O refrigerante é hoje conhecido pelos brasileiros pelo slogan “o sabor de viver o Maranhão”. É docinho, com um toque de cravo e canela e, claro, tem um tom rosado inconfundível. O Guaraná Jesus está tão integrado ao dia a dia dos maranhenses que já faz parte da vida e da



história das famílias da região. Comer uma fatia de bolo ou uma tapioca com Guaraná Jesus no lanche da tarde é como abocanhar um pouco da cultura do estado.

Apesar de ter sido um produto exclusivo de alguns estados do Nordeste, a fama do refrigerante fez com que a bebida virasse queridinha também em outras regiões do país. O Guaraná Jesus era produzido e engarrafado somente pela Solar BR Coca-Cola (fabricante do Sistema Coca-Cola Brasil) em São Luís, no Maranhão, e distribuído em três estados do país: o próprio Maranhão, Piauí e Tocantins. Porém, em maio, para a felicidade dos admiradores da bebida, outro fabricante do Sistema, a Coca-Cola FEMSA, confirmou a distribuição do refrigerante em São Paulo, Minas Gerais e Paraná.

“Sempre ouvindo nossos consumidores, o guaraná também chegou a Brasília, que tem concentração importante de maranhenses. Assim eles podem novamente sentir o ‘gostinho de casa’”, conta a gerente de Kuat e Guaranás da Coca-Cola Brasil, Katielle Haffner. A Brasal, desde junho, vende o produto no Distrito Federal.

Os consumidores desses estados podem encontrar o Guaraná Jesus nos supermercados, nas mesmas prateleiras em que estão outras bebidas premium ou importadas, em latas de 350ml — no Nordeste o guaraná ainda está disponível em garrafas PET, de vidro e em lata, em tamanhos que variam de 200 ml a 2,5 litros, além da versão Zero, sem açúcares, em latas de 350ml e garrafas PET de 2 litros.

Gerente de Marketing da Coca-Cola FEMSA Brasil, George Leite conta que a companhia decidiu levar o refrigerante a outros estados em decorrência dos muitos pedidos de consumidores nas redes sociais. Em um passeio pelo YouTube é possível encontrar vídeos de fãs do Guaraná Jesus e “sommeliers de refrigerante” que postam curiosidades sobre a bebida e as primeiras impressões sobre seu sabor.

“Já é um sucesso também fora do Nordeste. A exclusividade de sabor entregue pelo Guaraná Jesus está conquistando uma parcela importante dos consumidores: os que buscam novidades na categoria de refrigerantes. Esse consumidor tem se identificado com a proposta do novo produto em Minas Gerais, São Paulo e Paraná, e o resultado disso é espelhado na repercussão positiva nas redes sociais e alta demanda inicial de vendas do produto”, conta Leite, que lembra bem da primeira vez que experimentou o hit regional: “Foi em uma viagem ao Maranhão. Vi de cara que tratava-se de um produto com sabor e coloração diferente de todos os outros refrigerantes da Região Sudeste. Mas o maior diferencial é mesmo o sabor. Inconfundível”.

Guaraná Jesus

Mas quem inventou o Guaraná Jesus?

A história do Guaraná Jesus tem semelhanças com a da própria Coca-Cola. Assim como o refrigerante criado em Atlanta, nos Estados Unidos, em 1886, a bebida cor-de-rosa também foi inventada por um farmacêutico: Jesus Norberto Gomes. Sim, daí vem o nome que ficou tão famoso! A delícia gasosa foi criada em 1927, num pequeno laboratório de São Luís. Gomes nasceu na cidade de Vitória do Mearim, no Maranhão, em 1891. Aos 14 anos de idade foi morar em São Luís para buscar trabalho.

Seu primeiro emprego foi na farmácia Marques, onde aprendeu em pouco tempo as receitas. Aos 20 anos, tornou-se empreendedor e comprou a farmácia Galvão, onde foi criada uma seção de águas gasosas e refrigerantes, o que era comum na época. Nesse estabelecimento surgiu o primeiro Guaraná Jesus, com leve sabor amargo. A primeira versão do produto não agradou tanto, mas, focado, Gomes continuou as experiências e logo chegou à fórmula atual do Guaraná Jesus. Segundo George Leite, da Coca-Cola FEMSA Brasil, o sabor foi um sucesso imediato com os netos de Gomes.

E o que a Coca-Cola Brasil tem a ver com uma das bebidas mais queridas do Nordeste? Em 1980, a família de Gomes vendeu a marca à antiga Companhia Maranhense de Refrigerantes, na época franqueada da Coca-Cola Brasil no estado. Em 2001, o guaraná foi adquirido pela Coca-Cola Brasil e passou a fazer parte do nosso portfólio de produtos — sem nunca perder seu sabor característico ou a identificação com a cultura local. Uma das preocupações é justamente preservar a história da marca. Por isso, os elementos gráficos do rótulo representam a própria

cor do produto e o logotipo “Jesus” remete à assinatura do seu criador.

“Manter os aspectos tradicionais da bebida foi um compromisso assumido pela Coca-Cola Brasil diante da família do criador da marca, Jesus Norberto Gomes, ao adquirir a marca em 2001. Todas suas características originais foram mantidas, e o produto que você bebe hoje é o mesmo que era bebido há 89 anos”, garante Rodrigo Assunção, diretor de Marketing e Planejamento Estratégico da Solar.

Guaraná Jesus

Orgulho maranhense

A embalagem, aliás, foi criada com a ajuda dos maranhenses. Em 2008, foram apresentadas três opções, e os consumidores escolheram a nova identidade visual por meio de voto popular. O modelo vencedor foi inspirado nos azulejos coloniais portugueses de São Luís e ganhou medalha de ouro de Melhor Estratégia de Marketing no Prêmio Internacional de Excelência em Design (IDEA).

“É um produto que passa de geração para geração, possui uma grande história e uma ligação muito forte com os maranhenses”, comenta Assunção. “As pessoas sentem-se honradas e se orgulham do produto, o que vale para o público teen, jovens, adultos e idosos. Isso é muito gratificante para nós, que acompanhamos a evolução da marca ao longo dos anos. Trabalhamos com carinho para que a tradição se perpetue”. E, se depender dos entusiastas da bebida cor-de-rosa, o gostinho de guaraná com cravo e canela ainda será símbolo do Maranhão por muitas gerações.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN, EM 16 DE JUNHO DE 2023. - CLÁUDIO CUNHA - Deputado Estadual do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 379 / 2023

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH –, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 1º de agosto.

Art. 2º – A semana instituída por esta lei tem como objetivo informar a população sobre a necessidade do diagnóstico precoce do TDAH, bem como sobre as possibilidades de tratamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 15 de junho de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta a lei é conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH.

Segundo dados do Ministério da Saúde, hoje o TDAH atinge cerca de dois milhões de pessoas no Brasil.

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade é um transtorno neurológico de causas genéticas, caracterizado por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. As pessoas com essa condição geralmente enfrentam déficit no aprendizado e problemas de socialização.

Sendo mais comum entre crianças e adolescentes e em mais da metade dos casos o transtorno segue a vida adulta, embora os sintomas de inquietude sejam mais brandos.

De acordo pesquisas recentes, o tratamento precoce de TDAH é o ponto principal para melhoria da qualidade de vida daqueles que sofrem com o transtorno.

A Semana Estadual de Conscientização do TDAH deverá ser

realizada na semana que abranger o dia primeiro de agosto de cada ano.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 15 de junho de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL

PROJETO DE LEI Nº 380 / 2023

Considera de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL CRIANÇAS DE JESUS - ICJ”, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL CRIANÇAS DE JESUS - ICJ”, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 16 de junho de 2023. - **Mical Damasceno - Deputada Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 381 / 2023

Institui a Política Estadual” de Combate ao Racismo nos Estádios e nas Arenas Esportivas do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado do Maranhão a política estadual de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do Estado do Maranhão.

Art. 2º - A política de que trata o art.1º desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º - São ações da Política Estadual de Combate ao Racismo:

I- Torna-se obrigatório no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas do Estado do Maranhão:

a. A divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors etc;

b. A divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei;

c. A interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

II- Torna-se facultativo no âmbito das atividades esportivas realizadas em estádios e arenas:

a. A instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei;

b. A criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta combatida por esta Lei;

c. O encerramento total da partida em andamento em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista sem prejuízo das sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

Art. 4º - Fica criado o “Protocolo de Combate ao Racismo”, a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:

I) Qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II) Ao tomar conhecimento a autoridade obrigatoriamente

informará imediatamente ao plantão do juizado do torcedor presente no estádio, ao organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a Delegacia de Crimes;

III) O organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de que trata a alínea c do inciso I do art.3º desta Lei;

IV) A interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V) Após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea c do inciso II do art.3º desta Lei.

Parágrafo Único: São consideradas autoridades os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança do estádio.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 14 de Junho de 2023. - **“É de Luta, É da Terra!” - Zé Inácio - Deputado Estadual – PT**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo tornar os estádios e demais arenas esportivas do Estado lugares acolhedores para toda a comunidade esportiva: torcedores, jogadores, árbitros, jornalistas, etc; bem como os tornarem expoentes da prática antirracista no âmbito do Estado do Maranhão.

Vinicius Júnior é um jovem de 22 anos, cria da periferia de São Gonçalo, que alcançou notoriedade pública ao se tornar um dos jogadores de futebol mais conhecido do país e do mundo ao atuar pelo Flamengo, pela Seleção Brasileira e pelo Real Madrid, onde inclusive fez gol de título da UEFA Champions League. Recentemente, o racismo escancarado sofrido em forma de perseguição pelo cidadão **Vinicius Júnior** em partidas de futebol realizadas na Espanha o tornou símbolo de resistência e reforçaram a necessidade da criação de uma política de incentivo ao respeito, bem como a criação de um protocolo de combate ao racismo em estádios e arenas esportivas.

Por meio da política intitulada “Vinicius Junior de Combate ao Racismo”, a proposta busca enfrentar o racismo nos estádios e nas arenas esportivas através de medidas concretas de anti racismo, como a criação do “Protocolo de Combate ao Racismo” que visa a possibilidade das autoridades esportivas de eventos realizados no Estado do Rio de Janeiro terem a obrigatoriedade de seguir um rito que propiciará a não anuência do poder público com práticas racistas.

Estas são as razões do presente Projeto, que submeto à consideração de meus pares para que se aprove a adoção da política nele contida a fim de impedir a anuência do Estado do Maranhão com ataques de cunho racista e criar um protocolo que garanta o espaço acolhedor para toda a comunidade esportiva presente em estádios e arenas esportivas no território maranhense.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 14 de Junho de 2023. - **“É de Luta, É da Terra!” - Zé Inácio - Deputado Estadual – PT**

REQUERIMENTO Nº 244 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 158, inciso VI, do Regimento Interno, requieiro a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja retirado de tramitação as seguintes proposições de leis: Projeto de Lei nº 217/2023 – que Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de instalação de sistema de



captação, armazenamento e utilização de águas da chuva, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do estado do Maranhão e dá outras providências; Projeto de Lei nº 335/2023- que Dispõe sobre obrigatoriedade de criação dos leitos hospitalares de tratamento intensivo nos municípios com população igual ou superior a 10.000 (dez mil) habitantes, de forma a atender os municípios vizinhos com população inferior a 5.000 (cinco mil) e dá outras providências. e Projeto de Lei nº 336/2023, que Dispõe sobre a criação da farmácia veterinária popular e dá outras providências, todos de minha autoria.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 16 de junho de 2023. - CLAUDIO CUNHA - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 245 /2023

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 134, VI, “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja tramitado em regime de **URGÊNCIA** o Substituto do Projeto de Resolução Legislativa nº 42/2023, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão” ao Sr. Sálvio Dino de Castro e Costa Junior.

De acordo com o dispositivo legal, a questão de urgência pode ser aclamada quando “objeto de proposição, que ficará inteiramente prejudicada, se não for de pronto resolvida.” O Sr. Sálvio Dino será homenageado nesta casa, em sessão solene, no dia 23 de junho de 2023, para ser empossado no Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM). Concomitante, a entrega das Medalhas do Mérito Legislativo deve ser também realizada em sessão solene.

Assim, atendendo ao princípio da economia da administração pública, a proposição deverá ser tramitada em caráter de **URGÊNCIA** tendo em vista o exíguo lapso temporal para a data da sessão solene já definida. Dessa forma, aproveitar-se-á o momento solene da posse para a realização desta homenagem.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman” Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - **ALEMA**, em 16 de junho de 2023. **Compromisso com Nossa Terra!!!** Júlio Mendonça - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 246 /2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (art. 163, inc. VIII), requero a Vossa Excelência, que seja enviada mensagem de congratulação a **Dra. HELENA DUALIBE**, parabenizando-o por assumir a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Comunidades.

Com todo respeito, afirmo que a supracitada Secretária esta bem representada por uma pessoa íntegra e humana.

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração **Dra. HELENADUALIBE**, desejo sucesso e que possa trazer as comunidades um olhar humanizado para o Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 16 de junho de 2023. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 247 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, após a aprovação do Plenário, que seja realizada no dia 07 de julho de 2023, uma Sessão Solene em comemoração aos 15 anos da Academia Maranhense de Ciências; homenagem aos novos Membros e

homenagem IN MEMORIAM aos confrades falecidos.

A Academia Maranhense de Ciências – AMC é uma entidade sem fins lucrativos, com natureza jurídica de ICT (Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação), fundada em 17 de junho de 2008 por cientistas maranhenses interessados no desenvolvimento e avanços da Ciência em nosso Estado.

A AMC é constituída por Membros Efetivos (42), Membros Colaboradores (9), Membros Jovens Cientistas (6), Membros Juvenis (2) e Membros Estrangeiros (0). Os Membros Efetivos são cientistas e profissionais de consagrado merecimento e reconhecimento; Membros Colaboradores são cidadãos que possuem mérito científico, demonstrado por meio de publicação de trabalhos/livros e/ou pesquisas na área das ciências no Maranhão; Membros Jovens Cientistas são estudantes de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou recém-doutores que deverão ter sua proposta patrocinada ou subscrita por pelo menos um Membro Efetivo; Membros Juvenis são cidadãos (estudantes, acadêmicos, jovens de até 25 anos de idade) que deverão ter sua proposta patrocinada ou subscrita por pelo menos um Membro Efetivo; e os Membros Estrangeiros são cientistas de reconhecido mérito científico internacional, que tenham prestado efetiva colaboração ao desenvolvimento da ciência no estado do Maranhão.

Dentre seus objetivos é estabelecer a necessidade de discutir em fóruns apropriados, ações necessárias para o desenvolvimento científico e tecnológico que possibilite ao Maranhão novos patamares onde evolua de mero importador de conhecimento e tecnologia para gerador de ciência e inovação para a solução dos problemas reais do nosso Estado, visando movimentar a economia, gerando capacitação de recursos humanos, emprego e renda para o nosso povo.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Academia vem prestando à sociedade, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 16 de junho de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 248 /2023

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 163, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero a Vossa Excelência que, após deliberado em plenário, seja confirmado a realização de Sessão Solene no dia 17 de agosto de 2023 (quinta feira), alusiva aos 50 (cinquenta) anos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) no Brasil e aos 13 (treze) anos de sua presença no Maranhão. Para tanto, a sessão solene contará com a presença de representantes da entidade e personalidades envolvidas com o trabalho da Empresa.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - **ALEMA**, em 14 de junho de 2023. - **Compromisso com Nossa Terra!!!** - Júlio Mendonça - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), que foi criada em 1973 para desenvolver a base tecnológica de um modelo de agricultura e pecuária genuinamente tropical. A iniciativa tem o desafio constante de garantir ao Brasil segurança alimentar e posição de destaque no mercado internacional de alimentos, fibras e energia.

Tem como missão viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em benefício da sociedade brasileira. Possui como objetivo se tornar protagonista e principal parceira essencial na geração e no uso de conhecimentos para o desenvolvimento sustentável da agricultura



brasileira até 2030. Para tanto se pauta na excelência científica em pesquisa agropecuária; qualidade e eficiência produtiva em cultivos e criações; sustentabilidade ambiental; aspectos sociais; parcerias com o setor produtivo sempre mantendo permanente diálogo com produtores, organizações científicas e lideranças do Estado e da sociedade civil.

A Embrapa e seus integrantes são a personificação da **Confiança e Integridade** com o cultivo e prática de comportamento ético e moral em todas as suas ações, garantindo integridade da Empresa. **Respeito** as novidades, acreditando tanto no crescimento pessoal quanto no crescimento profissional a partir do respeito à diversidade de pessoas e opiniões. **Conectividade**, sempre buscando interagir com todos os estratos geradores de conhecimento e de tecnologia e com todos os beneficiários a partir da geração de impacto por meio das tecnologias desenvolvidas por ela e seus parceiros. **Inovação** nas soluções criativas que agreguem valor aos produtos e serviços que desenvolve. **5. Excelência** e comprometimento com a realização do trabalho, sempre empenhada em entregar os melhores resultados com alto grau de qualidade. **Sustentabilidade**, uma vez que busca alavancar o bem-estar socioeconômico em harmonia com o meio ambiente por meio de conhecimentos e soluções inovadoras que contribuam para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**.

No Maranhão o centro de pesquisa foi criado em 2009, com sede no município de São Luís (MA), possuindo, ainda, uma Unidade de Execução de Pesquisa no município de Balsas (MA) e um Campo Experimental no município de Arari (MA). Embrapa Cocais tem atuado de forma a elaborar propostas de projeto que possam atender às necessidades de desenvolvimento regional de sua área de abrangência, grandemente relacionada à agricultura familiar, dentro dos focos de atuação da Unidade.

A Unidade do Maranhão está intimamente ligada ao ecossistema do Estado tendo como ações: 1. Viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o aproveitamento de produtos e coprodutos de palmeiras nativas; 2. Viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais, inclusive serviços ambientais associados; 3. Desenvolver equipamentos e processos para uso na agricultura familiar, promovendo a valorização dos seus produtos e melhorando a renda e a qualidade de vida das famílias; 4. Viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação, voltadas para a integração de sistemas de baixo impacto ambiental; 5. Desenvolver pesquisas voltadas para a caracterização socioambiental da região de atuação; 6. Viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a conservação, manejo e uso de palmeiras nativas, com ênfase no babaçu.

A Responsabilidade Socioambiental também é pautada na Embrapa Cocais, desenvolvendo ações em benefício da sociedade e do meio ambiente, por meio da conscientização e da execução de atividades, que permitem fomentar a qualidade de vida das pessoas, bem como o melhor uso de recursos naturais nas investigações científicas. Para tanto, criou o Comitê Local de Gestão Ambiental, sendo este responsável por gerenciar essas atividades.

Dessa forma, sempre atenta às questões urgentes da sociedade, em especial as que se referem ao meio rural, a Embrapa faz jus a esta homenagem em comemoração aos 50 anos da sede Nacional e pelos 13 anos da Unidade Estadual, em reconhecimento por todas as ações desenvolvidas no País e no Estado do Maranhão.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 14 de junho de 2023. - Compromisso com Nossa Terra!!! - Júlio Mendonça - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 2387/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Godofredo Viana**, Senhor

Shirley Viana Mota, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2388/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Gonçalves Dias**, Senhor **Antônio Soares de Sena**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2389/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Governador Archer**, Senhora **Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2390/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Newton Belo**, Senhor **Roberto Silva Araújo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de

Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2391/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Edison Lobão**, Senhor **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2392/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Eugênio Barros**, Senhor **Francisco Carneiro Ribeiro**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais

realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2393/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Luiz Rocha**, Senhor **José Orlanildo Soares de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2394/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Nunes Freire**, Senhor **Josimar Alves de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2395 /2023.

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, que encaminhe ao **Governador Carlos Orleans Brandão Junior**, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, através do senhor secretário **Aparício Bandeira Filho**. Solicito em **medida de caráter emergencial a recuperação da MA 310** que liga os município de **Bacurituba/MA** ao município de **São Bento/MA**, importante via de acesso que precisa da recuperação das pontes, contruções das cabeceiras, proteção laterais das pontes, sinalização e asfaltamento em todo esse percurso que interliga os dois municípios acima citados.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, JUNHO DE 2023. - **CLÁUDIO CUNHA** - Deputado Estadual do Maranhão

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2396/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Graça Aranha**, Senhor **Ubirajara Rayol Soares**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2397/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Grajaú**, Senhor **Mercial Lima de Arruda**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que

considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2398/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Guimarães**, Senhor **Oswaldo Luis Gomes**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2399/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Humberto de Campos**, Senhor **Luis Fernando Silva dos Santos**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerer necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2400/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Icatú**, Senhor **Wallace Azevedo Mendes**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerer necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2401/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Igarapé do Meio**, Senhor **José Almeida de Sousa**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerer necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2402 /2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, Carlos Brandão, e ao **Secretário de Estado da Infraestrutura**, o Senhor **Aparício Bandeira Filho**, **solicitando-lhes que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua São Felipe, via de acesso ao Conjunto Habitacional Leonel Brizola, no município de Timon/MA.**

Tal demanda tem como objetivo garantir condições favoráveis para que a população possa trafegar com segurança na rua em questão, servindo de via de acesso para a prestação do serviço de transporte coletivo ao Conjunto Habitacional Leonel Brizola. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 02 de junho de 2023. – **RAFAEL - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2403 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer de Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Carlos Brandão, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, o Senhor Maurício Ribeiro Martins e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o CEL Paulo Fernando Moura Queiroz, **solicitando-lhes providências para que seja implantado um Comando de Sobrevivência em Área Rural – COSAR, na localidade do Baú, município de Caxias/MA.**

Esta indicação tem como finalidade incluir abordagens, monitoramento, incursões, barreiras e rondas permanentes, realizando operações preventivas e repressivas em municípios do interior do estado. É de suma importância o trabalho policial para intervir em ocorrências em áreas de zona rural.

Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 13 de junho de 2023. – **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2404 /2023

Envia mensagem ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, solicitando seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão, solicitando a regulamentação da emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do disposto na Lei nº 10.989, de 9 de janeiro de 2019, com sua emissão e disponibilização por intermédio do VIVA/Procon ou outro Órgão/Instituição que aquele Poder Executivo julgar conveniente e oportuno.

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Maranhão, em seu artigo art. 45, V aduz que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado ou órgão equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.989, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da carteira de do autista (CIA) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), está em vigor desde janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Diploma Legal Estadual aduz que a Carteira “deverá ser devidamente numerada de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, **cabendo aos órgãos competentes expedi-la** em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos” (grifo nosso);

CONSIDERANDO que passados quatro anos da entrada em vigor da referida legislação não existe regulamentação sobre o órgão competente para emitir o referido documento;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.911, de 31 de março de 2023, a qual dispõe sobre a prioridade de atendimento aos pais e/ou responsáveis de menores com Transtorno do Espectro Autista nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras, em seu art. 2º assevera que, para os pais e/ou responsáveis legais do menor com TEA possa usufruir do referido benefício precisam apresentar a CIA ou o documento de identidade com a identificação da pessoa com TEA;

CONSIDERANDO a necessidade de concretização e efetivação dos direitos e garantias fundamentais da pessoa com autismo;

CONSIDERANDO que, não obstante os pais possam se valer do benefício concedido pela Lei n.º 11.911/2023 por meio do uso do RG+, a CIA prevista na Lei nº 10.989/2019 se trata de um documento mais amplo, e que permite que os responsáveis legais – diversos dos seus genitores - do menor também possam se valer do direito;

Venho, respeitosamente, nos termos do Regimento Interno desta

Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão solicitando a regulamentação da emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do disposto na Lei nº 10.989, de 9 de janeiro de 2019, com sua emissão e disponibilização por intermédio do VIVA/Procon ou outro Órgão/Instituição que aquele Poder Executivo julgar conveniente e oportuno.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do “Palácio Manoel Bequimão”, em 15 de junho de 2023. - **Roberto Costa** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2405 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Carlos Brandão e à Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), a Senhora Joslene Rodrigues, **solicitando-lhes que seja realizada a construção de uma praça em frente ao campo do Totó, localizado na Av. Presidente Médici em Timon/MA.**

Tal demanda visa garantir um espaço adequado para convivência comunitária, lazer, práticas de atividades físicas, promovendo qualidade de vida para os moradores da região. Dessa forma, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. – **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2406 /2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar, o Senhor Bira do Pindaré, **solicitando-lhes que seja construído um poço tubular com distribuição de rede no Povoado Santa Fé, no município de Timon/MA.**

Tal demanda levará água a 22 famílias que serão beneficiadas com a construção do poço e distribuição de rede no povoado em questão. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2407 /2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar, o Senhor Bira do Pindaré, **solicitando-lhes que seja construído um poço tubular com distribuição de rede no Povoado Zumbi, no município de Timon/MA.**

Tal demanda levará água a 60 famílias que serão beneficiadas com a construção do poço e distribuição de rede no povoado em questão. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 2408 /2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar, o Senhor Bira do Pindaré, **solicitando-lhes que seja construído um açude no Povoado Sítio Escuro, no município de Timon/MA.**

Tal demanda beneficiará 60 famílias que promovem a agricultura familiar no povoado em questão. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 2409/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão e ao Secretário de Estado de Infraestrutura, o Senhor Aparício Bandeira **solicitando-lhes pavimentação asfáltica da Rua Aliança, ligando a Avenida Presidente Médici à Avenida Formosa, no município de Timon/MA.**

A referida pavimentação é de grande importância, pois facilitará as condições de trafegabilidade aos moradores que lá residem e aos condutores de veículos que trafegam na região. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 2410/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, após reunião com o Ex-vice-prefeito de Timon Edivar Ribeiro, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão e ao Secretário de Estado de Infraestrutura, o Senhor Aparício Bandeira **solicitando 1,5 Km de estrada vicinal no povoado São João, localizado no município de Timon/MA.**

Tal demanda tem como objetivo garantir condições favoráveis para que a população possa trafegar com segurança no trecho em questão. Reduzindo os riscos de acidentes, bem como os danos materiais causados aos proprietários dos veículos. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 15 de junho de 2023. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 2411/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Igarapé Grande, Senhor Erlânio Furtado Lula Xavier**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discussão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O



SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2412/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Imperatriz**, Senhor **Francisco de Assis Andrade Ramos**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discussão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2413/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itaipava do Grajaú**, Senhor **Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discussão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade

visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2414/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itapecuru Mirim**, Senhor **Benedito de Jesus Nascimento Neto**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discussão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2415/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itinga do Maranhão**, Senhor **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a



promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2416/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jatobá**, Senhor **Carlos Roberto Ramos da Silva**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2417/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jenipapo dos Vieiras**, Senhor **Arnobio de Almeida Martins**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2418/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de João Lisboa**, Senhor **Vilson Soares Ferreira Lima**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como



também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerer necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2419/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Joselândia**, Senhor **Raimundo Silva Santos**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerer necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2420 /2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao secretário de Estado da Saúde, Tiago José Mendes Fernandes, solicitando-lhes que adotem providências para implantação de uma unidade da rede de hematologia e/ou hemoterapia do Maranhão (Hemonúcleo) no município de Coroatá-MA para recepção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes.

A Indicação ora sugerida visa garantir aos coroaenses a

oferta, no município, de hemoderivados, e, ainda, facilitar o acesso da população à estrutura de um Hemonúcleo, garantindo estoque de sangue e auto-suficiência do município no atendimento aos pacientes em hospitais da cidade e aumentando o número de doadores de sangue no Maranhão.

Outrossim, a presente solicitação visa garantir, acima de tudo, a salvaguarda da vida, e sanar as dificuldades atuais de oferta e estoque de sangue no município.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 16 de junho de 2023. - Francisco Nagib - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2421/2023

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Governador**, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como ao Exmo. Secretário da Agricultura Familiar, Sr. Bira do Pindaré, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Reforma e Ampliação da Escola Casa Familiar Rural de Alto Alegre do Pindaré – MA, localizada no Povoado Mineirinho, conforme requerimento do vereador Ronaldo dos Reis da Silva do PT, em anexo, que atendeu à demanda da população.

Informamos ainda que a população está sofrendo com as condições atuais das instalações hoje existentes, como se verifica nas imagens em anexo.

Na certeza da sensibilidade desta gestão Estadual e do atendimento ao nosso pleito, agradecemos desde já.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 15/06/2023. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2422/2023

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão**, Sr. **Paulo Sérgio Velten Pereira**, ofício solicitando a realização do Mutirão para Casamento Comunitário no Município de Paulino Neves - MA.

Em atendimento à solicitação das lideranças políticas locais comprometidas com a realidade dos municípios, requiro a realização da Cerimônia para os casais que não possuem recursos financeiros para oficializar sua união. Tal pleito tem em vista a proteção social e jurídica da família, bem como a segurança jurídica a quem a integra.

A realização do evento gerará um grande impacto social positivo naquela localidade e, sabendo que este Tribunal de Justiça é sensível diante dos anseios da população, aguarda-se seu deferimento.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 16/06/2023. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2423/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Junco do Maranhão, Senhor Antônio Rodrigues do Nascimento Filho**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2424/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago da Pedra, Senhora Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam

implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2425/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago do Junco, Senhora Maria Edina Alves Fontes**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2426/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago dos Rodrigues, Senhor Valdemar Sousa Araújo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.



O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2427/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago Verde**, Senhor **Alex Cruz Almeida**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2428/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa do Mato**, Senhor **Alexsandre Guimarães Duarte**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2429/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão**, Senhor **Francisco Neres Moreira Policarpo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como



também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2430/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lajeado Novo, Senhora Ana Léa Barros Araújo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2431/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lima Campos, Senhora Dirce Prazeres Rodrigues**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no

cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2432/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Loreto, Senhor Germano Martins Coelho**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 2433/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Luís Domingues**, Senhor **Gilberto Braga Queiroz**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2434/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida**, Senhor **Raimundo Nonato Carvalho**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes,

espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2435/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Maracaçumé**, Senhor **Ruzinaldo Guimarães de Melo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2436/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena**, Senhor **Lindomar Lima de Araújo**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade

é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2437/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho**, Senhora **Maria Deusa Lima Almeida**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2438/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mata Roma**, Senhor **Besaliel Freitas Albuquerque**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2439/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Matinha**, Senhora **Linielda Nunes Cunha**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que



considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2440/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões**, Senhor **Fernandinho Araújo Coutinho**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2441/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões do Norte**, Senhor **Solimar Alves de Oliveira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a

participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2442/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Milagres do Maranhão**, Senhor **José Augusto Cardoso Caldas**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2443/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Mirador**, Senhora **Maria Domingas Gomes Cabral Santana**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2444/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Miranda do Norte**, Senhora **Angélica Maria Sousa Bonfim**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade,

intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2445/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mirinzal**, Senhor **Amaury Santos Almeida**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2446/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Monção**, Senhora **Klautenes Deline Oliveira Nussrala**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2447/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos**, Senhor **Domingos Pinheiro Cirqueira**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2448/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros**, Senhor **Milton José Sousa Santos**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2449/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Colinas**, Senhor **Josei Rego Ribeiro**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discursão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2450/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Iorque, Senhor Daniel Franco Castro**, solicitando a adoção de medidas para garantir o aumento da acessibilidade e inclusão nos arraiais realizados no Município.

O reconhecimento da importância dos direitos culturais para a promoção de uma vida digna a todos é tema de extensa discussão no cenário da gestão pública maranhense. Dessa maneira, a acessibilidade é tida como ferramenta guiada a dirimir barreiras que impedem a participação plena das cidadãs e cidadãos portadores de deficiência do Estado. Nesse interim, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que existem no Maranhão mais de um milhão e meio de pessoas com deficiências. Sendo assim, o evento celebrado como o Maior São João do Mundo, necessita possuir a marca da evolução das condições de acessibilidade nos festejos que ocorrem na extensão do Estado.

Diante das ações estabelecidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), urge que sejam implementadas ações que componham um plano de acessibilidade visando não somente espaços reservados para este público, como também banheiros químicos adaptados, área maior para cadeirantes, espaço destinado às pessoas com deficiência e baixa mobilidade, intérprete de libras e rota acessível, sem prejuízo de outras que considerar necessárias.

Ante o exposto, fica estabelecida a importância de disseminação de políticas públicas direcionadas à acessibilidade e inclusão nos festejos realizados nos municípios do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 05 de junho de 2023. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2451/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, solicitando a implantação de Hospital Geral no bairro Cidade Operária, no Município de São Luís/MA.

A presente indicação advém do anseio da Comunidade da Cidade Operária e logradouros circunvizinhos que possuem a premente necessidade da implementação do referido hospital, ampliando o acesso à saúde de uma das áreas mais populosas da capital de nosso Estado.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 14 de junho de 2023. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2452/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois

de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA), solicitando a implantação de unidade do Procon no bairro Cidade Operária, no Município de São Luís/MA.

A presente indicação advém do anseio da comunidade da Cidade Operária e logradouros circunvizinhos que possuem a premente necessidade da implementação da referida unidade, com vistas a ampliar o acesso, com mais praticidade, a serviços como emissão de RG e CPF; de orientação ao consumidor que encontre problemas ou dúvidas no mercado de consumo, além de outros serviços.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 14 de junho de 2023. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2453/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, solicitando a implantação de Colégio Militar no bairro Cidade Operária, no Município de São Luís/MA.

A presente indicação advém do anseio da comunidade da Cidade Operária e logradouros circunvizinhos que possuem a premente necessidade da implementação do referido colégio, ampliando o acesso à educação de qualidade aos jovens de uma das áreas mais populosas da capital de nosso Estado.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 14 de junho de 2023. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Expediente lido, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Expediente lido e encaminhado à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Oradores inscritos no Pequeno Expediente, cinco minutos, sem aparte iniciando, pelo deputado Cláudio Cunha.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA (sem revisão do orador) - Senhora Presidenta, senhores deputados, internautas, imprensa. Eu venho aqui hoje nessa tribuna para, primeiro, agradecer muito a Deus, agradecer também às autoridades, que tudo começou pela questão de uma da indicação do Papa com relação a torre, ali no Porto do Cujupe, mas tomou assim uma proporcionalidade muito grande, e, ontem, eu estive com Ministro das Comunicações que o mesmo me informou que a empresa Portuária Maranhense já determinou o terreno, a locação para construção da torre de telefonia no Porto do Cujupe, vai ser a Tim, que vai fazer essa implantação da torre lá. O Governador Carlos Brandão também se pronunciou, via rede social, que vai instalar uma rede de *wi-fi* grátis, no âmbito do Portos, o Porto da Espera quanto o Porto do Cujupe. Isto vem resgatar a dignidade, mesmo à tardia, de uma população que se soma mais de 2 milhões de habitantes que sofrem no dia a dia com essa Travessia. Então, enquanto parlamentar, não me calarei, buscarei as condições de melhorias de vidas para as pessoas que residem ali, porque também resido naquela região, passo por ali o



tempo todo. E o sistema de travessia é determinado por uma maré, ele é limitado para você poder passar, e não ter telefone é uma coisa assim, do absurdo ao absurdo, mas existe uma coisa na vida que é a boa vontade, a boa vontade é a metade de uma conquinha, deputado Wellington do Curso, é a boa vontade, deputada Vivianne, de V.Exa. quer acertar, eu vejo isto impregnado dentro do Governador Carlos Brandão, é um homem que não mede dificuldades para poder acertar. Desde o primeiro momento que eu me elegi deputado, eu comecei a dialogar com ele sobre o ferry cargueiro. Ele já pediu para a EMAP fazer o estudo sobre as questões da Lei da Fila Zero, que esta Casa aqui já aprovou, meu querido amigo, Bráulio, que vai facilitar. Para quem não sabe, o Bráulio é de Guimarães. E vai facilitar a vida do povo do litoral. Então ali já está sendo implementado um sistema que vai sistematizar a compra de passagens para melhorar a vida do povo da Baixada, do litoral. Era esse o meu registro a dizer ao nosso povo, que é um terço da população do Estado do Maranhão que vive ali na Baixada, que melhores dias estão avizinhandos-se. Estão próximos os melhores dias para o povo da Baixada por uma determinação do nosso Governador Carlos Brandão e um deputado que está aqui 24 horas lutando, buscando melhoria de qualidade de vida para esse povo. Muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Próxima oradora, a Deputada Janaína Ramos.

A SENHORA DEPUTADA JANAÍNA RAMOS (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos, colegas deputados, deputadas, nossa Presidente Iracema Vale, Mesa diretora, meus amigos que nos acompanham pelas redes sociais, meu amigo e vereador que está ali na galeria, vereador Rubinho, que está aqui nos prestigiando lá de Itinga/Maranhão, quase divisa ali com o estado do Pará. Seja bem-vindo. Eu hoje estou usando aqui essa tribuna para me sensibilizar e solidarizar com a família do senhor Gerônimo Moraes, que foi mais uma vítima de um acidente de trânsito que fica ali na rodovia MA 280, que liga os municípios de Montes Altos a Governador Edson Lobão. Um jovem cheio de vida, mas, infelizmente, teve sua vida ceifada tão precocemente. E a gente sabe, quem é morador aqui da Região Tocantina e que utiliza daquela rodovia estadual, o chão em péssimas condições ela está. E eu hoje quero usar essa tribuna para sensibilizar o nosso Secretário de Infraestrutura Estadual, senhor Aparício Bandeira, para que tome uma providência. Como eu já tinha também falado com senhor pessoalmente e até mesmo repassado ao nosso Governador que aquela rodovia já não cabe mais um tapa buraco. Ela necessita, sim, de um recapeamento, de sinalização e também de um acostamento. Isso aqui é um pedido de uma deputada, uma parlamentar da Região Tocantina. Mas também eu sei que vereadores de Montes Altos e os vereadores de Governador Edson Lobão também vêm insistindo, porque aquela rodovia já não cabe mais tapa buraco. É necessário, sim, urgente a gente fazer esse recapeamento, a sinalização e o acostamento, para que não tenhamos mais vítimas ali naquela rodovia. Eu também quero usar a tribuna hoje para a gente falar de saúde pública no Brasil, saúde pública no Maranhão, principalmente da saúde pública do segundo maior município do estado do Maranhão, que é a nossa cidade de Imperatriz. A cidade de Imperatriz recebe pactuados de mais de 40 municípios e atende aos estados do Maranhão, Pará e Tocantins. A gente sabe que fazer saúde pública sem recurso é difícil, mas também eu uso a tribuna para enaltecer e dizer que estou muito feliz de estar aqui, neste parlamento, e receber uma proposição que destina para a nossa cidade de Imperatriz uma emenda, fundo a fundo, para saúde no valor de 700 mil reais. E aqui eu digo a vocês que, nos últimos seis anos, a Prefeitura Municipal de Imperatriz e a Secretaria de Saúde nunca receberam uma verba destinada por uma deputada ou um deputado estadual. Infelizmente, meus colegas deputados, no início de março, nós estivemos, nesta Casa, e destinamos um valor da nossa verba, mas até o presente momento essa verba não chegou à cidade de Imperatriz. Mesmo com as dificuldades, tanto o Socorrão quanto os outros equipamentos de saúde continuam fazendo saúde e realizando cirurgias ortopédicas todos os dias, mas nós precisamos, sim, nos sensibilizar. E aqui eu uso esta tribuna também para solicitar ao nosso secretário de Estado de Saúde, Sr. Tiago, que também veja a saúde de Imperatriz com bons olhos, porque, infelizmente, o repasse estadual da

SAMU está atrasado há seis meses. É necessário colocar em dia para que amenize esse sofrimento. Então, hoje, eu peço aqui a sensibilidade, tanto do nosso Secretário Estadual, Sr. Aparício, e também do nosso Secretário de Estado, Sr. Tiago, para que vejam essas duas indicações nossa aqui, para trazer sim, um bem-estar para nossa Região Tocantina. Muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas, senhores deputados, senhora deputadas, senhora presidente, em cujo nome eu cumprimento toda a Mesa aqui presente, internautas, nossa imprensa, nossos servidores, meu cordial bom dia. Nesta terça-feira, na primeira sessão ordinária da semana, quero me dirigir inicialmente ao Deputado Cláudio Cunha, quem parableno, pois vejo a sua luta em prol e em defesa dessa questão dos ferryboats, em defesa do Cujupe, de toda travessia. E quero, mais uma vez, além de parabenizar a Vossa Excelência, que é uma pessoa incansável nessa luta, dizer também que é uma luta minha, e conte comigo, porque, de fato, a nossa Baixada, o nosso Litoral Ocidental precisa ter condições de trafegabilidade, de conforto, de amparo e, acima de tudo, de poder se comunicar, tendo em vista que a internet hoje é um instrumento, é um meio fundamental de comunicação. Então, parabéns por ter a resposta do Ministro da Comunicação, ter a solidariedade, e nós vamos estar junto com V.Exa. nessa luta. Quero, em segundo momento, dada a abertura do momento junino, parabenizar todos os servidores da Casa, especialmente, em nome da Presidente Iracema, parabenizar todos os Deputados e Deputadas que estiveram presentes, no Arraial desta Assembleia, foi uma festa muito bonita da qual eu tive oportunidade de participar dois dias, tendo em vista que estava também participando do encontro de cantadores de bois de Penalva, e aqui eu quero trazer um abraço ao deputado Florêncio Neto, que eu não sei se já se encontra nessa Casa, que foi o deputado mais votado, lá, mas a Baixada precisa também ser vista, e nós precisamos valorizar muito. Parabenizar, em nome do meu querido amigo, professor Gonçalo, que promoveu e coordenou o Encontro de Cantadores de Boi de Penalva, que é uma manifestação popular, natural da nossa cultura, da nossa raiz, que traduz tudo que é belo, tudo que é bom, toda a poesia, todo encanto e todo mistério, deputado Ricardo Rios. Vossa Excelência, que é de Vitória do Mearim. Estive lá em Penalva, nessa belíssima festa popular dos cantadores, encontro dos cantadores de boi de Penalva. E assim, nós estamos seguindo, com o nosso São João, que eu espero e vejo o esforço do Governador Carlos Brandão, de todos os agentes que fazem a cultura, o secretário Yuri, toda a sua equipe, os prefeitos e prefeitas, secretários de Cultura do Maranhão, no sentido de fazermos, de fato, e o e o povo e todos os brincantes, donos de brincadeiras, especialmente, da nossa querida Baixada, que possamos ter, que Deus nos ilumine, São João nos ilumine, que possamos ter um belíssimo São João, aqui no nosso estado. E agora, por fim, eu quero falar deste grande evento que acontecerá hoje, na nossa Assembleia, que é a Audiência Pública para tratar dos lixões, dos resíduos sólidos que acontecerá, hoje no início da tarde, inclusive sob o comando do deputado Rafael Leitão, que deve fazer uso dessa tribuna para convidar as pessoas, os deputados, deputadas, lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Saneamento Básico. Importante dizer que, hoje, nós estamos recebendo vários secretários de Estado, ligados à pauta ambiental, como também, movimentos sociais ligados à pauta ambiental, os catadores e catadoras, os presidentes de Associações de Cooperativas, onde justamente é apresentar ao Governo do Estado, nós iremos apresentar Governo do Estado, a construção de uma diretriz viável de impacto, analisando, inclusive, deputada Vivianne, o impacto financeiro. Sabemos que, hoje, o Maranhão ainda detém um dos piores indicadores ainda de recepção de resíduo e destinação correta. Mas, se Deus quiser e com o apoio do Governador Brandão, que já mostrou todo interesse, com o apoio da SEMA, com o apoio das associações de cooperativas de catadores, com o apoio da AGEM, que já faz um belíssimo trabalho, e é isso o que nós queremos. A luz já aconteceu em Alagoas, já aconteceu em Pernambuco, nós, se Deus quiser, daqui a três anos, não teremos mais



lixões no nosso Estado, porque nós não mediremos esforços. E eu vejo isso dentro do Governo do Estado, a sensibilidade para que possamos caminhar juntos. E essa Casa fará, Deputado Florêncio. Falei, inclusive, no seu nome, Deputado Florêncio. Ontem estive em Penalva e V. Exa. é uma pessoa muito querida lá. Estive no encontro de cantadores, falei e mencionei. Um abraço do povo de Penalva a Vossa Excelência. Mas é importante registrar esse momento e participação de todos os deputados nessa audiência pública para que a Assembleia possa dizer, claramente, firmemente, que estará emanada na erradicação dos lixões do nosso Estado, porque é um sonho, é uma utopia, mas quando a gente acredita... E eu acredito na força dessa Assembleia, na força do Governo do Estado, na força do povo do Maranhão, dos prefeitos e prefeitadas para que a gente, de fato, não tenha mais como porta de entrada na nossas cidades os lixões que são espalhados nos nossos municípios. Nós vamos conseguir reverter. Juntos vamos conseguir reverter, sim, esses indicadores e nós vamos criar condições de geração de emprego, concluindo, Presidenta, de geração de emprego e renda a partir de recicláveis e de evitar contaminação, esse grande passivo ambiental. Então vamos juntos para essa audiência, fortalecendo a frente comandada pelo Deputado Rafael Leitoa para que a gente possa dar voz, dar luz a essa importante pauta muito. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Informo aos senhores e senhoras deputados e aos servidores que se encontra à disposição dos senhores, no ambulatório deste plenário, as doses de vacina contra hepatite B, Bivalente, Covid 19, Tríplice Viral, Tétano e Influenza à disposição de todos. Com a fala, a Deputada Viviane.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANE (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos e a todas aqui presentes. Queria cumprimentar a Mesa no nome da nossa Presidente Iracema, cumprimentar todos os nossos colegas que estão aqui, imprensa, servidores da Casa e dizer que o motivo que eu estou aqui nessa tribuna, hoje, é para falar um pouco da visita do Ministro da Educação Camilo Santana, ontem, aqui na cidade de São Luís, da importância que foi essa visita e que um dos motivos dessa visita foi dissertar sobre o pacto nacional de políticas contra as obras inacabadas na educação. Deputado Ricardo Arruda, V. Ex.^a, como presidente da Comissão de Educação, sabe da importância que para a gente que teve dessa audiência ontem. Eu até falei para o ministro e acredito que chamou a atenção dele que, nesses 78 meses que o Dr. Eric está como prefeito de Balsas, não teve uma vez que ele foi a Brasília e que não foi ao FNDE. Ele contabiliza, os campeões são o FNDE e a Anac. Foram 33 vezes que ele foi ao FNDE. Isso chamou a atenção. A última vez que eu tive oportunidade de estar com ele no FNDE, há uns 15 dias, a gente já fez essa adesão ao plano, porque, desde o primeiro mês do mandato dele, a gente tinha cinco creches inacabadas na cidade de Balsas. Ele tentava terminar essa obra com recursos próprios do município, ele não ia nem pedir mais recurso federal, ele só queria autorização do FNDE para finalizar essas obras. Foi com muitas idas ao FNDE que ele conseguiu autorização para construir, há uns dois anos, com recursos próprios e conseguiu concluir duas creches, mas ainda temos três creches. Então eu queria parabenizar a iniciativa do Governo Federal, do nosso Governador Carlos Brandão que está em Brasília buscando esses programas federais tão importante para os nossos prefeitos. O Maranhão é o campeão, no Brasil, de obras inacabadas na educação. São 609 obras inacabadas. Na nossa cidade, a gente ainda tem três creches. Já aderimos a esse programa, e eu tenho certeza de que vai dar certo para a gente finalizar pelo menos uns 80%, pelo menos mais duas creches na cidade, porque a creche, a escola, a quadra poliesportiva não são apenas um equipamento de educação, são equipamentos sociais muito grandes para nossas crianças, para as famílias, sobretudo para as mães. Eu, como mãe e mulher, sei da importância da creche na vida de uma família. Então eu queria parabenizar o Governo Federal, o nosso Governador Carlos Brandão e também parabenizar os prefeitos corajosos, porque eu sei que são V.Ex.^{as}, prefeitos, que estão lá na ponta, como o prefeito de Balsas que concluiu, com recursos próprios do município, para não deixar obras inacabadas para a nossa população. Queria falar também, já que a pauta hoje é educação, da quantidade de

obras que foram feitas na nossa cidade com recursos próprios. Foram dezenas e dezenas de escolas reformadas, construídas e climatizadas na gestão do Dr. Eric na Prefeitura de Balsas. Ele vai inaugurar no sábado, mas, por motivo pessoal, não estarei presente, meu filho vai ter um evento de formatura em Brasília, é um evento na faculdade. Essa escola do Primavera, de um bairro que tinha deficit de infraestrutura em tudo, o nosso prefeito asfaltou todo o bairro e agora vai entregar uma escola sábado. Só mais um minuto, e, principalmente, uma obra que vai ser inaugurada, uma escola em tempo integral, com recursos próprios do município, a 250 km da sede do município de Balsas, no Alto Gerais de Balsas, vai ser inaugurada uma escola de tempo integral, com recursos próprios da Prefeitura de Balsas. Então, parabenizar esse evento de ontem que vai ser tão importante para educação, mas eu não poderia deixar de parabenizar aqui, deputado Ricardo, essa postura do nosso Prefeito, que, mesmo sem ter tido tanto apoio, conseguiu fazer a revolução na Educação da cidade de Balsas. Obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Antes de passar a fala ao deputado Yglésio, eu queria informar aos deputados que, hoje, nós fizemos o lançamento do Programa PAI, Programa de Aposentadoria Incentivada da Assembleia Legislativa, para os servidores que quiserem fazer adesão com incentivos financeiros, de até 8 salários do servidor, 8 vezes o seu salário para aqueles que optarem, 8 meses de Plano de Saúde, agilidade no processo, acompanhamento. Então, a gente fez o lançamento junto com os servidores e eu quero dar conhecimento aos deputados. Com a fala, deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, senhoras e senhores. Subo à tribuna para tratar de alguns temas, de maneira muito superficial, tendo em vista a exiguidade do tempo do Pequeno Expediente. Primeiro, não poderia deixar de agradecer o resultado aí à população de São Luís em relação à última pesquisa, praticamente 3%, sem ter aberto a boca ainda para tratar de eleição majoritária, sem ter caído em campo em pré-campanha, e, claro, números aí acima de 5% só vai conseguir nessa pesquisa quem, eventualmente, já tenha passado por uma macroexposição de uma campanha majoritária, basta ver os resultados e as pessoas aí envolvidas. Portanto, fica nossa gratidão. A rejeição de apenas 2%, a menor entre todos os pré-candidatos, é justamente fruto disso, do trabalho que a gente tem. Um trabalho que sempre traz crítica séria e, claro, fundamentadas e com respeito à informação e a quem paga o nosso salário aqui, que é o povo do Maranhão. Graças a essa credibilidade que não dá para eu não subir aqui na tribuna para trazer novamente a vergonha que o Jornal Pequeno tem colocado, domingo após domingo, na tentativa de minar a credibilidade da CPI. Olha! Quem está orientando o jornalista Lourival Bogéa nessa ação aqui contra a CPI das apostas está muito mal informado e está com muita má fé. Eu conversei com Lourival, domingo, dizendo: "Lourival não tenho como não tratar disso aqui." Trouxeram uma série de informações inverídicas que vêm justamente, apenas, com o condão de tentar dissociar a verdade do que é o objetivo da CPI. Claro que o objeto lá está descrito em relação a investigar problemas de aposta. Eu não estou entendendo por que é que a Federação Maranhense de Futebol está tão preocupada com isso aqui. Está tentando transformar a CPI numa coisa pessoal contra mim em relação ao Moto Club. Coisa que não tem problema nenhum e está trazendo uma série de informações inverídicas. Vamos lá. Trouxe aqui que eu deveria explicar a dívida milionária que eu estou deixando com o Moto. Coloca na tela por favor aí, TV Assembleia. Disse que tem quatro processos contra o Moto que eu deixei. Está aqui, pode ir passando. Os comprovantes de pagamento de todos os que eles tão falando que nós deixamos dívidas bilionárias. Pode passar o próximo, pode passar o próximo, Maxwell, o Juninho Arcanjo. Quatro processaram o Moto recebendo o valor dos acordos. O Presidente não tem culpa da má fé do atleta quando sai do clube, infelizmente. Agora o jornalista, quando publica uma safadeza dessa, ele tem responsabilidade. Infelizmente, o colunase do Peta fez uma publicação safada. Isso aqui é uma publicação safada, porque o que eu fiz foi recuperar mais de R\$ 1 milhão de reais para o Moto Club. Quem deixou a dívida milionária foi um antecessor, que deixou aí um acordo com seu Saulo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)



e nós derrubamos. Quem deixou agora acordo com advogado Marcel, também, duas semanas antes de sair do Moto Clube R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de confissão de dívida. Foi este presidente aqui que derrubou, não foi doutor Peta. Então isso aí que tem que ser relatado, doutor Peta. Coluna precisa ter um pouquinho de vergonha na cara, falar que CPI pode derrubar resultado de jogo Mac x Moto. Cria vergonha. Cria vergonha, com todo respeito e carinho. Mas isso aqui é uma safadeza, é desinformação, é vil, é cruel. Nós estamos trabalhando para as coisas serem colocadas de maneira séria, técnica, responsável, colegiada, condizente com o que tem no ordenamento jurídico e não com essa safadeza. Agora o teu contato na FMF, esse aí que vive da FMF, há bastante tempo, ele está com medo disso aqui. Eu não estou entendendo. Eu já estou achando que a CPI pode até encontrar alguma coisa, porque está uma preocupação imensa. Nós estamos entrando para tratar de aposta. Que eu saiba a FMF não tem gestão em sistema de aposta, não tem gestão dentro de clube, então por que a preocupação? Cabe aqui fazer esse questionamento. Então, mudando aqui de assunto, para poder falar de tudo, nós ontem conseguimos aprovar, na CCJ, o projeto de lei 006/2023, que trata da questão da seleção dos atletas conforme sexo biológico. Essa é uma matéria que vem cada vez mais forte, ganhando corpo, inclusive o Comitê Olímpico Internacional restringiu mais. Peço um minuto de tolerância, Presidente Fernandinho. Então, nós precisamos trazer essa questão também para o esporte local. A CCJ analisou a constitucionalidade da matéria e aprovou o projeto. Tentaram desvirtuar o projeto na construção dele, colocar uma emenda que eu chamo até de emenda maldosa, mas foi derrubada sem qualquer mobilização deste parlamentar. Foi aí o relator, de fato, com a comissão, com o pessoal da consultoria legislativa. Então fica nosso agradecimento também pela aprovação do projeto e esperamos que, logo, logo, ele seja aprovado nesta Casa e sancionado pelo governador, trazendo justiça para o esporte maranhense. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Deputado Wellington do Curso para usar o Pequeno Expediente nos acréscimos. Já que a presidente usou um pedaço do tempo, vou conceder ao colega.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão. Primeiro agradecer, Fernando, pela benevolência, pelo tempo a mais. Márcio, já solta aí os dois vídeos, por gentileza, rapidinho, por favor. Duas situações gravíssimas. A primeira, senhoras e senhores, está mostrando que aqui nós já fizemos a denúncia da cidade Turiaçu por falta de ambulância e por transportar passageiro pacientes numa rede. Agora esse outro absurdo: uma ambulância, em Turiaçu, carregando pacientes como se fosse uma van de transporte. Isso é um absurdo! Senhoras e senhores, isso é uma ambulância transportando mais de 12 passageiros, não tem banco, todos sentados no chão, de cócoras, transportando passageiros, transportando pacientes de Turiaçu para São Luís. Isso é um absurdo. Nós já fizemos aqui o relato, no dia 8 de fevereiro, de que o prefeito não tinha atuação na cidade, falta de atenção com a população, população sendo transportada, pacientes sendo transportados em uma rede. Nós anunciamos novamente, há mais ou 15 dias, e agora chega ao nosso conhecimento um vídeo em que os pacientes estão sendo transportados na ambulância, um em cima do outro. Isso é um verdadeiro absurdo. Estamos cobrando esclarecimentos por parte da prefeitura e também levando ao conhecimento do Ministério Público. O segundo vídeo, por gentileza. Olha esse outro absurdo: a prefeita de Anapurus se envolveu em um acidente, inclusive a pessoa veio a óbito, retiraram o veículo do local, não teve perícia, não teve autuação, e a prefeita ainda vem se preocupar com o bem material, não se preocupou com a pessoa que ela atropelou e matou, e ainda vem se preocupar com os danos, com os estragos no bem material. Que vergonha! Que vergonha, Prefeita Roseli, de Anapurus, que vergonha! Atropelou o cidadão, matou o cidadão, retiraram o veículo do local, e a senhora vai se preocupar com bem material? Isso é uma vergonha, isso é escárnio! Já estamos inclusive cobrando um esclarecimento direto do Ministério Público e da Secretaria de Segurança para que possam investigar como que retiraram

esse veículo do local, quem tirou o veículo do local, pois precisam ser responsabilizados. Mataram o cidadão, atropelaram o cidadão, e a prefeita fabulosamente preocupada com a situação que ficou o veículo. Vergonha, vergonha, é um resumo do que aconteceu. Senhor Presidente, terceiro assunto, ontem, o Estado do Maranhão recebeu o Ministro da Educação, e nós já tínhamos feito essa fala e essa solicitação para que ele pudesse vir ao Maranhão, e anunciar a recuperação das obras que estão em andamento ou que estão paralisadas no Estado do Maranhão. Nós estivemos na cidade de Santo Amaro, inclusive, aproveito para registrar o aniversário da cidade de Santo Amaro, parabéns à cidade de Santo Amaro, pelo seu aniversário, no dia de hoje, estive na cidade de Santo Amaro, inclusive, identificamos uma obra parada, inacabada, na cidade de Santo Amaro, como muitos outros lugares, inclusive, na nossa querida São Luís. Então, agradecer a visita do ministro para que possamos dar prosseguimento a essas obras inacabadas no Estado do Maranhão. Senhor Presidente, por último, quero fazer o registro de uma pesquisa que foi divulgada, no último final de semana, onde aparecemos com 5,3%, onde aparecemos em 5º lugar, e o mais importante, o reconhecimento da população do nosso trabalho, sem máquina pública, sem dinheiro público, sem tempo de televisão, não podemos participar da última eleição, em 2020, fomos retirados do processo, de forma covarde, de forma inconstitucional, e não podemos participar, estávamos, na época, em segundo lugar nas pesquisas e fomos retirados da disputa, aparecemos agora em 5º lugar, mesmo concorrendo com o atual prefeito, sentado na máquina, a utilização da máquina pública, a disputa com candidato, deputado federal, que tem todo o recurso, a bênção e o apoio de Flávio Dino e da máquina pública e de outros candidatos. Então, para nós, é motivo de alegria, de engrandecimento e principalmente de gratidão à população do Estado do Maranhão. E a única forma de agradecer é continuar trabalhando e podem ter certeza, que, nas eleições de 2024, nós não vamos só disputar, nós vamos para o segundo turno com o atual prefeito de São Luís, graças ao nosso bom Deus e ao reconhecimento da população do nosso estado. Com muita humildade, já estamos refazendo o Plano de Governo para apresentar à população de São Luís solução para os velhos problemas. O mais importante, cuidar de São Luís, melhorar as condições da nossa cidade, melhorar as condições de vida da nossa população, que Deus abençoe a todos.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Muito obrigado, deputado, agora vamos prosseguir a Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do deputado Dr. Yglésio, estabelece o sexo biológico como critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no estado, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator deputado Florêncio Neto. Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) – Presidente, só pela Ordem, Carlos Lula, aqui. Presidente, a urgência foi aprovada na sessão da quinta-feira, mas o Projeto foi levado ontem à Comissão de Constituição e Justiça, inclusive já com parecer favorável. A gente fez um debate, ontem, até longo sobre o Projeto. O Projeto merece ser pautado nas outras Comissões, nas Comissões Temáticas, eu faço esse pedido ao Deputado Dr. Yglésio que, a despeito da gente ter aprovado a urgência, se possível, permitir que o projeto possa tramitar nas comissões para que venha para um debate mais maduro nesse plenário. Se o Dr. Yglésio permitir, esse é o Requerimento que eu faço a V. Ex.ª.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Presidente, eu não tenho objeção. Inclusive o Deputado Ricardo Arruda está se comprometendo aqui de levar já na próxima reunião da comissão para ser discutido. Quando é que vai ser, Deputado, a próxima?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (Questão de Ordem) – Deputado Yglésio, a próxima reunião vai ser amanhã, mas eu acho que nós podemos colocá-la na pauta da próxima quarta-feira, que daria tempo para tramitar, inclusive, internamente chegar na comissão



para que fosse discutido, mas é pertinente a sua proposição.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) - Pronto, então, diante disso não tem, não faço nenhuma objeção. Tranquilo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Agradeço ao Deputado Dr. Yglésio pela sua humildade e gentileza. Então vai ser retirado de pauta para poder ser discutido, primeiro, na comissão temática.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE (Questão de Ordem) - Deputado, eu acredito que essa matéria também é importante passar pela Comissão de Saúde. Não é a do sexo? Mas V. Ex.^a argumentou, porque eu acredito que tem tudo a ver com saúde, porque é sobre o gênero para competição, de acordo com os gêneros. Eu acredito que tem tudo a ver com a Comissão de Saúde, Deputado Florêncio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Deputada Viviane, isso aí vai ser discutido aqui também com a Mesa, com os Diretores. Como é um projeto polêmico e muito importante, vai ser discutido as comissões temáticas em que será debatido, discutido. Projeto de Lei nº 94/23, de minha autoria, Deputado Fernando Braide (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputados que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado em primeiro turno. Agradeço a todos os amigos aqui, os colegas parlamentares pela aprovação do projeto, que é de muita importância para o nosso Estado. Muito obrigado, companheiros. Vai para o segundo turno. Projeto de Lei n.º 129/23, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Em discussão. Deputado Cláudio, o senhor vai querer se pronunciar a respeito do projeto?

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, com os investimentos que o Governador Carlos Brandão está trazendo para o litoral, somam-se mais de R\$ 100 milhões somente em infraestruturas e pavimentação. O litoral norte do Maranhão, no amanhã, será uma grande rota das emoções, será uma grande rota de turismo. E eu tenho convicção que a cidade de Cururupu é merecedora dessa homenagem, desta lei, que esta casa e meus pares, nossos colegas deputados vão fazer essa homenagem, transformando Cururupu numa cidade de polo de turismo. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado em primeiro turno, Deputado Cláudio Cunha, seguirá para o segundo turno. Parabéns mais uma vez pelo projeto de grande relevância para o nosso estado. Projeto de Lei nº 132/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Se o Deputado Cláudio Cunha também quiser fazer mais alguma observação sobre esse projeto dele. Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria do Deputado Leandro Bello (lê). Se o deputado Leandro quiser se pronunciar sobre o projeto de sua autoria, fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, presidente, bom dia a todos os deputados. Quero, primeiro, agradecer à CCJ pela aprovação desse importante projeto e pedir a compreensão dos colegas, Deputado Presidente Fernando, já que o consumo da internet vem aumentando a cada dia e, não é falando de todas as empresas, mas a gente quer regularizar e mostrar ao cidadão o que ele está consumindo de fato. Então isso é uma prática normal, e eu acredito que nós estamos fazendo um bem à sociedade maranhense. Desde já obrigado a todos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) - Presidente? Pela ordem só para trazer aqui a questão da comissão. Deputada Dr.^a Vivianne, a gente conversou aqui agora e chegamos ao entendimento de que vai ser, de fato, encaminhado para a Comissão de Educação que tem o tema esporte como pertinência temática, e ela vai participar da discussão dentro da comissão, enquanto profissional da saúde, para enriquecer o debate. Então só para fazer esse registro. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Em discussão. Em votação. Os deputados e as

deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado em primeiro turno, meu amigo Leandro, seguirá para o segundo turno. Meus parabéns. Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria da Deputada Iracema Vale (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Seguiremos para o próximo. Projeto de Lei nº 359/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Lago (lê). Se o deputado Rodrigo também quiser fazer uso da palavra fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, só para destacar a importância desse projeto. Na verdade já é uma festa tradicionalíssima, na cidade de Matinha, é o encontro de Bumba Meu Boi sotaque da Baixada na cidade de Matinha, os deputados colegas aqui baixadeiros devem conhecer muito bem, que se realiza todo dia 26 de junho, inclusive, na próxima semana, deverá se realizar mais uma edição dessa tradicional festa. E o que se propõe a esse projeto pedindo apoio e aprovação dos colegas deputados, das colegas deputadas, para que esse projeto seja aprovado, elevando isso a Patrimônio Cultural do nosso Estado do Maranhão e também estabelecendo dia 26 como Dia Estadual para Celebração dessa Festa. Inclusive já ficam todos os deputados e deputadas aqui convidados, na próxima semana, haverá mais uma edição dessa tradicional festa no município de Matinha, a gente aguarda que já seja comemorada também a aprovação deste importantíssimo projeto de lei, elevando a festa a Patrimônio Cultural do Estado do Maranhão, nos termos da nossa Constituição. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Meus parabéns, deputado Rodrigo. Projeto em discussão.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) - Deputado Fernando, só um comentário e um adendo. Deputado Rodrigo coloca, primeiro, parabenizar o deputado pela feliz ideia, e na condução do dia 26 de junho, tendo em vista que é uma data referente, não só para Matinha, mas para toda Baixada, que sempre acontece há dezenas de anos esse encontro de Bumba Meu Boi lá, então, eu quero também ratificar a importância dessa data ser celebrada, dentro calendário estadual e, ao mesmo tempo, parabenizar o deputado Rodrigo Lago, que, inclusive é um deputado que tem no povo de Matinha, todo um respeito, que o povo de Matinha tem pelo deputado, tendo em vista que foi deputado mais votado em Matinha, eu quero, nesse momento me irmanar, solidarizar e, ao mesmo tempo, dizer da importância que tem para a cultura, para o turismo de toda aquela região.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Agradeço ao deputado Júlio e estendo, mais uma vez, o convite pela prefeita Liniêlda, e todo seu grupo lá na cidade de Matinha, para que os deputados se façam presentes. Tenho certeza que encontrarei lá, na próxima semana, o deputado Júlio Mendonça brincando também com o bumba meu boi de toda região, de toda Baixada, que se fará presente na cidade de Matinha.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Meus parabéns. Projeto em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Meus parabéns, deputado Rodrigo Lago. Projeto de Resolução Legislativa, primeiro e segundo turno, tramitação de urgência. Projeto nº 45/2023, de autoria da deputada Mical Damasceno (lê). Em discussão. Em votação. Deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 46/2023, de autoria da deputada Mical Damasceno (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputados que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Seguirá para a promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 42, de 2023, de autoria Deputado Júlio Mendonça, que concede que a Medalha do Mérito Legislativo Senhor Raimundo Santos Rodrigues ao senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior, acatando substitutivo oferecido pelo autor da proposição, sugerindo a substituição da Comenda Raimundo Santos Rodrigues para a Comenda Maria Aragão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista em forma



substitutiva. Se o Deputado Júlio quiser fazer menção.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) – Senhor Presidente, aqui só fazer uma um ligeiro informe da importância dessa Comenda tendo em vista que o senhor Raimundo Rodrigues foi um grande ativista ambiental da região do alto Gurupi, e o Dr. Sálvio Dino é uma pessoa que tem dedicado a sua vida para a educação ambiental, tendo em vista que ele preside o Fórum da Educação Ambiental do nosso estado e sinaliza, assim, claramente, dentro ainda do mês do Meio Ambiente, ratificando e reafirmando essa pauta tão importante para o estado. Então eu peço que todos os deputados possam aprovar esta menção tendo em vista que confere uma justa homenagem ao Professor Salvo Dino, que vem desenvolvendo um importante trabalho ao longo desse estado e, por último, através do fórum da educação ambiental, lançando um projeto de um milhão de árvores, que é muito justa e muito atual a necessidade da nossa preservação ambiental no nosso estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Meus parabéns, mais uma vez, ao Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Minhas desculpas, Presidente. É Rodrigo Lago. Só para destacar a relevante proposição do Deputado Júlio Mendonça, do justo reconhecimento ao colega advogado Sálvio Dino Júnior, que é um brilhante advogado, um ambientalista. Ele que realmente vem dedicando a sua carreira profissional a defender as boas causas do nosso estado. E é uma medalha muito importante, exatamente a Medalha Maria Aragão, que reflete muito bem a postura exatamente do colega advogado Sálvio Dino Júnior, que vem, além da profissão de advogado, obviamente, onde retira o sustento da sua família, mas também vem se dedicando à causa do povo do Maranhão, assim como fez também a Maria Aragão, que era médica, mas também se dedicou muito a defender o nosso povo, a nossa gente. E por isso merece aplauso, Deputado Júlio Mendonça, a sua proposição. Voto com muita segurança na concessão dessa comenda ao advogado Sálvio Dino Júnior.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Muito obrigado, Deputado Rodrigo Lago. E, de fato, V.Exa. fez uma fala importantíssima que é justamente o link entre a Medalha do Raimundo Rodrigues e a importância histórica cultural e política da Maria Aragão, que se junta com suas histórias para homenagear um grande maranhense que é o professor Sálvio Dino.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado e agora será votado em redação final o projeto do Deputado Júlio Mendonça. Todos que aprovam permaneçam como estão. Aprovado também em redação final. Será promulgado. Seguiremos agora aos vetos. Passaremos a apreciar os vetos totais.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, Questão de Ordem, por gentileza, Deputado Wellington do Curso. Só retirar o item 16 da pauta.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Anotado já, deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Passaremos a apreciar os vetos totais aos Projetos de Lei n.º 138/2019, 479/2019, 505/2019, 561/2019, 586/2019, 611/2019, 49/2020, 36/2020, 158/2020 e 235/2020, todos com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela manutenção dos vetos. O voto será pelo processo nominal por meio do painel eletrônico.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) - Só para indagar. O 561/2019 entrou na leitura? De autoria do Deputado Zé Inácio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Foi pedido para retirar de pauta o item 11, que é o do Deputado Florêncio, e o item 14, do Deputado Zé Inácio,

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Era isso. Obrigado,

presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – O item 16, de autoria do Deputado Wellington do Curso, está sendo retirado da pauta.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Perfeito.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (Questão de Ordem) – Presidente, Vossa Excelência que conduz hoje a sessão, o objetivo da gente apreciar esses vetos, inclusive em bloco, é para que a gente limpe a pauta, até porque, regimentalmente, a gente não pode apreciar outras matérias com vetos pendentes dentro da Casa. Eu percebo que os colegas estão retirando de pauta e esses projetos não voltam. Semana passada, a gente teve que uma leva de projetos retirados de pauta, é preciso incluí-los novamente, porque eu acredito que foi tempo hábil para averiguar, para fazer uma análise mais sucinta. Peço à Mesa Diretora que veja todos os vetos que estão ainda pendentes de votação e encaminhe ao grupo dos deputados para que aprecie logo e a gente possa marcar uma data para votá-los, na quarta ou na quinta-feira, ou na semana que vem, para que a gente possa, de fato, zerar a pauta dos vetos, senão, a gente vai ter prejuízo. A gente coloca na pauta, o autor ou o interessado pede para retirar, e a gente não aprecia. Ou então vamos fazer o debate aqui no plenário, pedir o destaque do veto, sobe à tribuna, discute, e a gente aprecia. Se tiver voto necessário e se a Casa achar que deve derrubar o veto, derruba-se como fizemos semana passada. Se achar que deve manter, mantém essa Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Importante, Deputado Rafael. Será levado para a nossa Presidente Iracema para que seja discutido da maneira que nós vamos fazer com a retirada dos vetos. Muito obrigado. A votação será pelo processo nominal no painel eletrônico. Solicito que libere o painel, e os deputados e as deputadas registrem as suas presenças e confirmem seus votos. Esclareço que o voto SIM rejeita o veto, o voto NÃO mantém o veto. Como orienta o Deputado Rafael, líder do governo?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Pela manutenção, presidente. Votando NÃO pela manutenção do veto.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Deputada Ana do Gás, líder do Bloco Juntos pelo Maranhão.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS – O tempo, senhor presidente, dez minutos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Esclareço que o voto SIM rejeita o veto, o voto NÃO mantém o veto.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS - Não, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Deputado Eric Costa não se encontra. O Deputado Wellington do Curso pelo Bloco Parlamentar União Democrática.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Pela manutenção do veto, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - OK, então é o NÃO, Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Neto Evangelista não se encontra, deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Senhor Presidente, pela manutenção do Veto, votando NÃO.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Painel liberado, podem registrar os seus votos, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Senhor presidente, nos termos do artigo 105, só para justificar meu voto. O item 12 da Ordem do Dia, que é o veto total de autoria do Poder Executivo encaminhado pela Mensagem n.º 001/2023, ao Projeto de Lei n.º 479/2019 de autoria do deputado Duarte Júnior. O Projeto trata de uma obrigação imposta à concessionária de energia e de água do Estado de colocar na conta que o consumidor recebe todo



mês, se há débitos pendentes e obriga também a colocar o código de barras para o pagamento desse débito pendente. Eu concordo com o veto imposto ao Projeto, porque talvez traga confusão ao consumidor ao receber numa conta só dois códigos de barra e isso talvez atrapalhe até o consumidor a quitar esse débito, porém o motivo do Veto, exposto na exposição de motivos encaminhada a esta Casa, é de que essa Casa não pode legislar sobre essa matéria por se tratar de energia elétrica, matéria reservada ao governo federal. Ou seja, matéria reservada a legislação federal. E o Supremo Tribunal Federal já evoluiu nesse entendimento, dizendo que quando se tratar exclusivamente de matéria do consumidor, as Assembleias Legislativas, portanto os Estados podem legislar sobre a temática. Hoje mesmo, nós aprovamos um Projeto, de autoria do deputado Leandro Bello, que determina, que obrigará, se ele for aprovado em segundo turno e, eventualmente, sancionado pelo governador, que as empresas que fornecem internet, prestam serviço de fornecimento de internet, devam informar situações nas contas que são encaminhadas ao consumidor, ou seja, projeto bem semelhante a esse, ou seja, apenas informações que são dadas ao consumidor sem interferir no serviço. Então, eu faço questão de justificar meu voto até para gente manter a coerência, estou mantendo o veto, mas porque pode causar da forma como redigido o projeto e agora nós não podemos mais debater cada artigo do projeto, ou a gente derruba o veto e a lei vai ser promulgada na sua inteireza, ou seja, na sua totalidade ou a gente mantém veto. Então, eu vou manter o veto por conta disso, porém fazendo esse registro que esta Casa pode, sim, legislar sobre a matéria do direito do consumidor, embora se trate de energia elétrica, a matéria reservada à legislação federal.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Feito registro, muito obrigado, deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (Questão de Ordem) – Presidente, só para colaborar e, à época do projeto, esse entendimento não existia, esse entendimento é recente, por isso a razão do veto, por mais que o veto foi encaminhado agora, mas eu tenho certeza que esse parecer já tinha sido construído antes da legislação atual, imposta pelo STF, por isso, a razão do veto e, obviamente, a nossa manutenção aqui.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Entendido, vamos colher agora os votos remotos. Encerrada a votação: 25 votos NÃO pela manutenção dos vetos. Mantido o veto, comunique-se ao Governador. Encerrada a Ordem do Dia.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Vamos passar agora ao Grande Expediente. Está aqui registrado para o uso da fala o Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO (Questão de Ordem) - Presidente Fernando, enquanto deputado Rafael ocupa a tribuna, apenas lhe parabenizar pela condução firme, serena, hoje, aí nessa Presidência. Lhe fez muito bem essa cadeira aí. Parabéns pela condução.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Obrigado, Deputado Florêncio.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) - Quero ratificar as palavras do Deputado Florêncio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Muito obrigado, Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) – Fernando, também quero ratificar as palavras do Deputado Florêncio, Deputado Carlos Lula. Vossa Excelência conduziu com muita tranquilidade a sessão de hoje.

O SENHOR DEPUTADO - Deputado Fernando, parabéns também. Gostei quando V. Ex.^a, nos chamou de companheiros. Significa que V. Exa. está caminhando mais para a esquerda. Fiquei feliz com isso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Obrigado, Deputado.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE (Questão de Ordem) - Lhe parabenizar, Deputado Fernando. V. Exa. realmente conduziu com maestria essa sessão, parabéns.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Obrigado, Deputada Vivianne. Deputado Rafael, se já estiver preparado aí, fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (sem revisão do orador) - Bom dia! Aqui presidindo a sessão, Deputado Fernando. Quero estender aqui nossos cumprimentos aos telespectadores da TV Assembleia, galeria, imprensa. Deputado, o que me traz à tribuna são dois assuntos. Primeiro, não poderia deixar de destacar o grande momento ontem vivido por todos nós maranhenses pela presença do Ministro da Educação, o ex-governador Camilo Santana, atual ministro da educação, do governo Lula, e da presidente do FNDE para o lançamento do Pacto Nacional pela retomada das obras do FNDE, momento muito importante. Advém que vários municípios do Maranhão, ao todo, 160 municípios estão com obras paralisadas ou inacabadas e que precisam ser retomadas essas obras para serem entregues à população, em especial, às nossas crianças e aos nossos adolescentes. Momento oportuno, porque trouxe aqui ao Maranhão um alento de um investimento de quase R\$ 600 milhões para a retomada das obras. O Governador Carlos do Brandão, entusiasta que é da educação, inclusive solicitou ao ministro que uma comissão da FNDE venha ao Maranhão e passe aí 2 ou 3 dias e construa um seminário para que essas obras sejam, de fato, retomadas o mais rápido possível, dando aí até a meta para que os prefeitos possam se organizar e, até o final do ano, sejam todas essas obras entregues, pois, de fato, é um calo da educação do nosso estado essas obras paralisadas, foi a dificuldade nos últimos anos para a retomada delas, fato inclusive relatado pelo próprio ministro no depoimento da Deputada Dr.^a Viviane, do município de Balsas, seu esposo, Prefeito Eric, um excelente prefeito, mas que teve muita dificuldade para concluir essas obras inacabadas. Das cinco obras, concluiu duas com recursos próprios, inclusive merece até um prêmio do próprio MEC, para que esses recursos possam ser devolvidos à cidade de Balsas e possam ser implementados em outras políticas. Então, não poderia deixar aqui de fazer esse registro da sintonia entre o Governo Federal e o Governo do Estado, trazendo resultados na ponta, que é o que realmente importa, o 10º ministro vindo ao Maranhão. Na quinta-feira, poderia falar amanhã, mas aproveito o espaço, nós receberemos, na cidade de Timon e aqui em São Luís, o ministro dos Transportes, para que a gente possa fazer uma visita técnica às obras da BR-226. Aqui o ministro assinará a federalização da MA-006, importante rodovia do nosso estado, que passará para a competência da União, cujo volume de recursos para manutenção é muito maior. Então, quinta-feira, mais um ministro do governo Lula estará na nossa capital, no nosso estado, em Timon e em São Luís, para que a gente possa ter mais investimentos do Governo Federal no nosso estado. Deputado Fernando, o que me traz à tribuna hoje é convidar todos os colegas, servidores da Casa e consultores para o lançamento da Frente Parlamentar para o Estudo Diagnóstico e Melhoria do Saneamento Básico e para a audiência pública sobre gestão de resíduos sólidos do Maranhão, na qual vamos tratar sobre os lixões do nosso estado. Nós vamos iniciar às 14h, no Plenário Deputado Gervásio Santos, o Plenarinho, e que a gente possa ali fazer o início de um grande debate sobre o saneamento básico no nosso estado, principalmente por conta da lei complementar que foi aprovada, na legislatura passada, e que dividiu o estado em quatro regiões de saneamento, ficando cada região sob a gestão de um colegiado formado entre prefeitos e o governador do Estado. Essas autarquias regionais ficarão a cargo de decidir como será a forma da prestação de serviço, terão que organizar licitações, como diz o marco regulatório, e aí definir o operador do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário. Então esse estudo e esse debate vêm à tona, principalmente porque o marco regulatório está aí na nossa porta, está havendo uma modificação, no Congresso Nacional, e a gente não pode se furtrar desse debate, haja vista que os índices que nós temos de saneamento básico ainda são um dos piores do Brasil. Portanto, a gente precisa evoluir. A gente percebe que é um momento oportuno, o Governador Carlos Brandão tem se esforçado



muito no atingimento dessas metas, inclusive com inaugurações de obras de esgoto sanitário na capital, obras de abastecimento de água pelo interior. Ressalto aqui as obras do abastecimento de água de Chapadinha, abastecimento de água de Pinheiro, os investimentos feitos também na cidade de Imperatriz. Inclusive creio que, com esses investimentos, uma modelagem acertada e uma regulação eficiente e forte, a gente consegue aí colocar que as metas sejam atingidas até o ano 2033. Por isso, essa Casa, seja qual for a decisão que for tomada pelo Governo do Estado, terá que ser um ator protagonista, pois precede de autorização legislativa. Então, é muito importante que todos os colegas, hoje, às 14h, compareçam ao Plenarinho, para gente dar início a esse debate. Essa Frente ela vai ser bem ampla e estará também à disposição para que os colegas possam requisitar, para que a gente possa fazer debates descentralizados nas regiões do nosso estado. Podemos fazer, em Imperatriz, que eu sei que há um movimento lá, por parte do gestor municipal com relação aos serviços de saneamento. Há também um fato em Santa Inês, por exemplo, que nós já fomos informados sobre essa titularização, porque, de fato, a Constituição Federal garante que a titularização de serviço de saneamento é do gestor municipal, do prefeito, mas advém a Lei Complementar que nós aprovamos criando as autarquias, existe aí uma divergência de legislação que a gente precisa discutir e encontrar o melhor caminho. O importante é que a gente busque sempre a universalização das metas, principalmente de água e esgoto e, iniciaremos, hoje, com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Deputado Júlio, para que a gente possa trazer a temática dos lixões, que é um tema muito importante que a gente ainda não conseguiu vencer. Acompanhei o pronunciamento e a visita técnica que o deputado Wellington do Curso fez, no município de Barreirinhas, onde uma cidade do porte de Barreirinhas ainda convive com o lixão ainda, realmente, nas condições lamentáveis, um lixão a céu aberto e a gente precisa fazer esse debate maduro, mas buscando sempre as soluções. Então, nós temos várias, infinitas soluções para a solução desses problemas ambientais. Basta a gente também ter, além da vontade política, a organização necessária para buscarmos os recursos, porque, infelizmente, a grande maioria dos municípios do Maranhão, ainda não possui um planejamento de saneamento básico, um plano municipal, onde traz as metas, os objetivos, os diagnósticos, para que a gente possa dar solução aos problemas de saneamento. Então, fica registrado, deputado Fernando, Vossa Excelência que inclusive me pediu para fazer parte da Frente Parlamentar, estão todos os parlamentares convidados, nós fizemos aqui uma série de convites de autoridades do tema, pertinentes ao tema, o presidente da CAEMA, o presidente da Abes, secretários estaduais, inerentes ao tema, além da sociedade civil organizada, como também os poderes constituídos, como Tribunal de Justiça, os órgãos auxiliares, o Ministério Público, Tribunal de Contas. Então, era esse meu pronunciamento, deputado Fernando.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Parabenizo, deputado Rafael, como sempre referência, aqui nessa Casa, na questão do saneamento básico, do meio ambiente, parabenize V. Ex^a., meu amigo. Passaremos agora, então, ao Tempo dos Blocos Parlamentares. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, tem alguém escrito, alguém para usar, deputado Ricardo Arruda, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas, senhor presidente Fernando Braide, senhoras deputadas, senhores deputados, cidadãos cidadãs maranhenses que nos acompanham, aqui no Plenário, por meio da TV Assembleia, nos canais de comunicação oficial, nas redes sociais, enfim, cidadãs e cidadãos que acompanham em todo estado do Maranhão. Imprensa, servidores da Casa, é uma satisfação muito grande para eu retornar a essa tribuna. E o faço para tratar de um tema que eu já tinha trazido aqui, anteriormente, e que já foi repercutido mais cedo por meio da Deputada Viviane, por meio também do nosso líder Rafael, que é a retomada das obras inacabadas do FNDE do Maranhão. E sobre esse aspecto nós tivemos um passo importante na data de ontem, como já foi dito aqui, anteriormente, que foi a visita do Ministro Camilo Santana ao estado. A convite do Governador Carlos Brandão,

o Ministro esteve aqui para assinar o pacto nacional pela retomada de obras inacabadas. Uma iniciativa do Governo Federal e que representa realmente um avanço significativo, porque demonstra o compromisso e o interesse do Governo Federal, de ver efetivamente essas obras retomadas e concluídas. É um tema que já foi tratado aqui na Comissão de Educação, que já foi trazido também para o Plenário. E no momento em que o Ministro vem ao estado do Maranhão, significa que essa é uma preocupação não só nossa, não só da Assembleia, não só do Governador Carlos Brandão, mas também é uma preocupação do Governo Federal. E isso nos dá um alento muito grande. Principalmente porque estão sendo apresentadas medidas concretas por parte do Governo Federal para que essas obras sejam retomadas. E na visita do Ministro, obviamente, a Medida Provisória, Deputado Rodrigo Lago, falta ser regulamentada, mas o Ministro já sinalizou como uma necessidade de criação de um comitê interinstitucional no estado para tratar sobre o assunto. E eu queria aqui destacar, Deputado Leandro Bello, Deputado Cascaria, eu queria destacar a importância que a Assembleia Legislativa participe desse comitê, para que nós possamos participar dessas tratativas junto ao Governo do Estado, junto aos municípios e também fazer essa interlocução com o Governo Federal. Nós não podemos, Deputado Rafael, ficar além dessa discussão. É importante que nós participemos desse processo. De que forma? Acompanhando a forma como essas obras serão retomadas e orientando os nossos prefeitos. Porque o Ministério sinalizou quinhentos e setenta milhões, Deputado Rafael, como Vossa Excelência destacou. E nós temos que evitar que esses quinhentos e setenta milhões, eventualmente, retornem, porque os municípios não se habilitaram, porque não sanaram alguma pendência, enfim, por conta de alguma situação que leve o Estado do Maranhão a perder essa grande oportunidade. Então eu acho fundamental que a Assembleia legislativa participe desse comitê, Presidente Fernando Braide, e possa orientar os nossos prefeitos. Todos nós temos contatos com gestões municipais. Todos nós conhecemos a realidade dos municípios e todos nós podemos assumir esse papel com os municípios que nós temos contato. Eu tenho aqui, Deputado Rodrigo, já a relação dos valores destinados a cada município. Na verdade, são os valores remanescentes das obras paralisadas e inacabadas atualizados pelo INCC, que dá esse montante de quinhentos e setenta milhões. Eu quero compartilhar essa informação com os colegas para que nós possamos buscar aos nossos prefeitos, para indicar o que cada município tem e os caminhos para que seja retomado para se evitar, Deputado Leandro, aquilo que eu falei: evitar que nós percamos essa oportunidade por falta de assessoramento, por desconhecimento, enfim, por vários motivos que podem levar o Maranhão a perder essa oportunidade. Então eu considero que a Assembleia Legislativa tem um papel fundamental nesse processo. E nós só vamos conseguir ser efetivos, Deputado Ana do gás, se nós todos nos envolvermos nesse processo. E aí outro aspecto que eu considero fundamental é uma causa que a meu ver não cabem protagonismos, não pode ser uma iniciativa apenas da Comissão de Educação, não pode ser uma iniciativa da Comissão de Obras, não pode ser a iniciativa individual de nenhum deputado. Tem que ser uma causa que este Parlamento tem que abraçar e fazer chegar de forma efetiva, de forma contundente em relação aos nossos municípios. Então eu considero que nós fizemos um avanço significativo ontem, porque demonstrou o interesse do Governo Federal para que essas obras sejam retomadas. Nós temos, enquanto parlamento, enquanto legislador, enquanto parceiros que somos dos nossos municípios, que encampar essa discussão. A esse respeito, nós já estivemos, semana passada, com o Prefeito Ivo Rezende na Comissão de Educação. Nós já trouxemos o problema, e eu tenho certeza de que, com a visita do ministro na data de ontem, esse processo vai ser deslançado de forma muito efetiva. Pois não, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado Ricardo Arruda, eu queria mais uma vez parabenizar a Comissão de Educação que Vossa Excelência preside muito bem. O trabalho que foi feito, inclusive em conjunto com a Comissão de Obras nesta Casa, fazendo esse levantamento desde o início desta legislatura, no mês de fevereiro, quando ainda não se sabia a intenção do governo Lula de



retomar todas essas obras. A gente sabe da preocupação do Presidente Lula com a educação, com essa temática que é importantíssima, mas eu acho, eu acredito, seriamente, que aquela visita que nós fizemos ao FNDE, uma comitiva de oito deputados estaduais liderados por Vossa Excelência, naquele momento de exatamente apresentar ao governo federal algumas propostas de solução que acabaram virando uma medida provisória já editada, já em vigor. Agora, aguardamos apenas a regulamentação. Queria parabenizar novamente Vossa Excelência e dizer que esta Casa tem esse papel importantíssimo de também participar desse processo. Nós ouvimos ontem um pedido feito pelo Governador Carlos Brandão ao Ministro Camilo Santana para que técnicos do FNDE viessem até o município, até a cidade de São Luís, para que aqui a gente possa fazer esse fórum devido. A gente viu também, já no discurso do Ministro Camilo Santana, que ele concordou e que esses técnicos virão. Então fica aqui também o meu apelo ao governo para que a gente participe de forma mais ativa, mais intensa. Nós tivemos uma agenda muito semelhante com o Ministério da Saúde, que foi realizada no Auditório Fernando Falcão, então que a gente chame e convide todos os prefeitos e que a gente consiga, de fato, destravar o andamento dessas obras, como disse o Governador Carlos Brandão, para além da educação, porque essa contribuição por si só já seria relevante. Também haverá a geração de emprego e renda, fazendo a roda da economia aqui no Maranhão girar. Então parabenizar Vossa Excelência e, em seu nome, todos os membros da Comissão de Educação e também da Comissão de Obras, que fizeram esse importante levantamento incorporado pelo Governo Federal, desejando sucesso no andamento disso pelo Governo Federal, pelo Ministério da Educação e pelo FNDE.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu agradeço, Deputado Rodrigo, e passo a palavra para o Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (aparte) - Deputado Ricardo, primeiro cumprimentar Vossa Excelência pelo brilhante trabalho que tem feito à frente da Comissão de Educação. Acho que esse é um dos temas mais caros que nós temos aqui no estado, que é a retomada dessas obras pelo FNDE, porque, de fato, existem obras talvez há 10 anos paralisadas. Inclusive, eu acho que esse número é até maior, haja vista que tem obras como o Deputado Júnior Cascaria, que foi prefeito de Poção de Pedras, tem no município dele já encerradas, porém, não concluídas. Aí é outro status que essas obras precisam ultrapassar. Elas não estão finalizadas e nem paralisadas, estão encerradas. A obra não existe, ou seja, foi recurso público investido ali e que não funciona. Então nós temos que também tratar isso com o FNDE sobre a forma que nós podemos retomar essas obras que estão encerradas, porém não concluídas, para que a gente possa ter essas obras de fato concluídas e entregues. Aí eu quero pedir a Vossa Excelência que uma das formas que a gente pode ajudar é com a publicidade dos fatos, peço que V. Ex.^a divulgue essa lista, que está em seu poder, para que a gente possa, inclusive acionar os gestores que já tem, olha: tem X disponíveis para o teu município, nós vamos fazer aqui um evento também, na Assembleia Legislativa, convidar os prefeitos e secretários municipais de Educação, e secretários de Obras, para que a gente possa dar celeridade a esses processos. Aqui todo mundo também tem suas relações em Brasília que podem ajudar os prefeitos a ter acesso a esses recursos, de forma mais rápida e mais célere, que eu acho que é o objetivo de todo mundo, até porque a Medida Provisória que o Ministro Camilo Santana veio tratar, ontem, aqui no nosso estado, futuramente, ela vai falar também de obras novas e nós precisamos de mais obras. Nos últimos anos, nossa população aumentou também bastante, então, a gente precisa ampliar, até porque também não está universalizado o ensino infantil no Estado, precisamos, realmente, de vagas, para que a gente possa passar para o outro estágio, que são obras novas que são de interesse também de todo estado. Então, quero fazer esse registro, pedindo a V. Ex.^a a publicidade máxima desses números, esse levantamento, para que a gente possa mobilizar os gestores locais. E peço que V. Ex.^a marque essa audiência, aqui na nossa Assembleia, se possível, antes do recesso, se não for possível no início de agosto para que a gente possa fazer esse debate aqui.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu agradeço, deputado Rafael, eu já vou inclusive disponibilizar no nosso grupo de WhatsApp essas informações. E ressaltar também outro ponto que V. Ex.^a colocou, é que o exercício que foi feito agora, o esforço que foi feito agora, já vai servir para as obras novas também, ou seja, tudo que os municípios fizeram já para regularizar a situação das antigas, já vai habilitá-los para buscar as novas. Então, é importante, realmente, a gente ter essa visão também das obras que ainda são necessárias que ainda não estão contempladas. E uma questão importante, deputado Rafael, e V. Ex.^a é engenheiro, que faz parte da Medida Provisória, é que é importante destacar também e levar essa informação até nossos prefeitos, é que a Medida Provisória, além da atualização, ela permite também alterações do projeto de engenharia. Antigamente, e V. Ex.^a sabe disso, era muito engessado o projeto. Ou seja, muitas vezes, tinha um determinado serviço já executado que era preciso demolir para adequar às especificações, hoje não, justificando tecnicamente, é possível transformar esse em recurso remanescente, em outro serviço. Então, a situação está muito mais flexibilizada, e aquela situação que a deputada Vivianne colocou aqui, de que o prefeito Eric de Balsas teve que ir várias vezes ao FNDE, apenas pra ter o direito de retomar e concluir, por meio dos municípios, a gente vê que a realidade hoje é totalmente diferente e nós temos que aproveitar essa oportunidade. Então, deputado, eu já vou disponibilizar essas informações, vamos dialogar para ver qual seria o momento mais adequado, eu imagino que seja no momento em que o FNDE trouxer esses técnicos também porque aproveita um momento só, para que os prefeitos venham aqui e já tenham acesso às informações técnicas, disponibilizados pelos técnicos do FNDE, que foi a solicitação do Governador Carlos Brandão, acolhida pelo Ministro Camilo Santana, então, nós estamos diante de um grande desafio, mas, sobretudo, nós estamos diante de condições concretas de enfrentar esse desafio e ter êxito lá na ponta, e fazer aquilo que realmente é necessário, que é concluir as mais de 600 obras e poder dar esse retorno para dar à população do Maranhão. Então, deputado, é isso, eu aproveito aqui para anunciar todos os colegas, para a que gente possa realmente fazer essa discussão compartilhada e conjunta. E eu tenho certeza que nós vamos ter um grande resultado e vamos entregar mais esse grande serviço para a população do Maranhão. E eu aproveito a oportunidade, deputado Fernando, e já finalizando minha fala e agradecendo pela tolerância do tempo, para parabenizar a condução da sessão de hoje por parte de V. Ex.^a, conduzindo de forma bastante serena, bastante tranquila, demonstrando muito conhecimento a respeito do Rito Regimental da Casa, então, parabéns pela condução da Sessão, e faço minhas as palavras e demais colegas que já falaram sobre isso e o parabenizaram, anteriormente. Muito obrigado e fiquemos todos com Deus.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Muito obrigado, Deputado Ricardo. Aproveito também para parabenizar sua luta, frente à educação do nosso estado na retomada das obras do FNDE e à frente da Comissão de Educação da nossa Casa. Seguiremos agora ao tempo dos blocos. Bloco Parlamentar União Democrática, Deputado Júnior Cascaria.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhoras deputadas, senhores deputados, imprensa, galeria, servidores dessa Casa, o que me motiva voltar aqui, nessa tribuna, é com grande felicidade e com muita alegria, dizer que nosso Bloco Parlamentar, a nossa bancada do Estado do Maranhão, provocamos, com o FNDE, esse grande acontecimento de ontem, que foi o Pacto Nacional pela retomada das obras de educação básica do nosso país. E valeu à pena, quando os deputados do estado do Maranhão, a Comissão de Obras e Educação chegou ao FNDE, Deputado Zé Inácio. Fizemos essa provocação e ontem se tornou realidade. Ontem, o Ministro da Educação Camilo com nosso Governador Carlos Brandão assinarem o pacto da retomada dessas grandes obras. Eu fico feliz, Deputado Ricardo Arruda, porque eu passei na pele. Eu fui muito cobrado injustamente por adversários falando que aquelas obras... Quando eu estive prefeito na cidade de Poção de Pedras, exatamente em 2014, quando iniciaram essas obras do PAC, na minha cidade foram uma escola de seis salas, uma cobertura de uma quadra, três quadras



cobertas e uma creche. Conseguimos concluir a quadra coberta, a cobertura de uma quadra e a construção de uma escola de seis salas. Ficaram três quadras com 35 a 40% de medição, e só caíram nos cofres dos municípios 20% desse recurso. Ficou uma creche com quase 54% da sua construção e só caiu 30% do seu recurso. Então, Deputada Ana, é com muita felicidade que eu assisti e presenciei essa grande retomada, porque quem ganha com isso são os nossos jovens, são as nossas crianças, é o nosso estado, que vai chegar a mais de 570 milhões para retomada dessas grandes obras. Isso vai gerar emprego e renda para a população do estado do Maranhão. Então, Deputado Leandro Bello, significa que aquela nossa ida, aquela provocação com a presidente do FNDE, não foi em vão. Então é momento de alegria, momento de celebrar a Deus e dizer a todo o estado do Maranhão que no nosso Parlamento aqui ninguém está brincando. Estamos trabalhando com serenidade e buscando o que é de melhor para o nosso estado. Um forte abraço e um muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (aparte) - Deputado Cascaria, para reforçar seu discurso em relação àquela nossa ida a Brasília. Ontem, nós estávamos colhendo frutos na forma prática, não é, Deputado Ricardo? Passamos quatro anos vendo obras paradas, paralisadas, inacabadas, algumas canceladas, muitos recursos que foram depositados em vão em algumas prefeituras do nosso estado, infelizmente a gente ocupando a segunda posição no ranking de piores situações, perdendo apenas para o estado do Pará. E eu, um deputado apaixonado pela educação, que tenho como prioridade no nosso mandato a qualificação em educação, faço parte da Comissão de Educação com muito orgulho, junto ao Deputado Ricardo Arruda, nosso presidente, eu sou o vice-presidente, a gente não se aquietou um minuto. Eu acredito que essa bandeira, não só dos maranhenses, mas também de outros estados, ajudou a conscientizar e sensibilizar a todos da educação, do Ministério, tanto o Ministro Camilo como toda sua equipe. Pela primeira vez na história, em nosso país, Deputado Rodrigo, toda equipe é composta por indicação do próprio ministro da Educação, não foram divididos os espaços, e isso ajuda muito, porque todos pensam de forma igual, todos pensam de forma parecida em prol da educação do Brasil e do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA - Deputado Leandro, a minha alegria é que eu estive gestor por oito anos e a tristeza de um gestor é quando ele termina sua gestão e deixa uma obra inacabada. Fomos taxados de irresponsáveis e corruptos, mas ontem veio a resposta. Já como deputado estadual, fiz questão de participar dessa Comissão, Comissão de Obras, Comissão da Educação, e, sim, fomos todos ao FNDE. E, ontem, eu tive a felicidade de conversar um particular com o Ministro Camilo e o Ministro das Comunicações Juscelino Filho, porque é mais agravante, deputado Rodrigo, na cidade de Poção de Pedras existem duas obras encerradas, que são uma quadra, com a cobertura, e uma creche. E eu levei isso ao Ministro e perguntei qual seria o caminho para poder também incluir essas obras, encerradas nas obras inacabadas. Então, deputado Francisco Nagib, V.Exa. também foi gestor da cidade de Codó e sabe o que nós passamos na pele por essas obras inacabadas. Infelizmente, em quatro anos, não chegou um recurso do governo federal pra que se iniciassem essas obras. Mas, graça o nosso Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, com a sua sensibilidade, com os seus ministérios, com a provocação da Bancada Estadual, ontem, fomos agraciados pela retomada dessas grandes obras.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (aparte) - Deputado ex-prefeito Cascaria, eu queria também fazer uma parte, Senhor Presidente, com relação a essas obras. As obras do FNDE, escolas de tempo integral, creches. V.Exa. que foi prefeito também na mesma época que eu fui, em 2017 a 2020, pudemos comprovar o aumento dos valores para se fazer uma obra. E os valores repassados pelo FNDE estavam todos defasados. Muitas obras tiveram que ser concluídas com parte do recurso próprio dos municípios para poder concluir aquelas obras. Então, eu vejo com grande importância esse seu assunto, essa pauta que você está levantando com relação ao nosso ministro da Educação, Camilo Santana, do Ceará, essa pessoa aqui junto com presidente Lula, está dando autorização para que sejam retomadas e concluídas as obras que ficaram paralisadas. Na minha época em Codó, eu fiquei com praticamente cinco creches que estavam

paralisadas, porque não tinha mais recurso, o valor ficou pequeno para o quanto que subiu do material de construção, e a gente conseguiu concluir elas, então eu vejo com grande importância, quem ganha com isso é só o povo maranhense.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA – Verdade, meu amigo, hoje, o nosso Maranhão, nós temos que festejar mais de 600 obras que vão ser reiniciadas. Mais de 160 cidades que foram contempladas, então, viva a nossa educação! Viva o Estado do Maranhão!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Parabeno o deputado Júnior Cascaria, meu colega de Bloco e grande Líder na região do Médio Mearim, em Poção de Pedras e toda região. Passamos agora para o Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Inscrita a deputada Ana do Gás, por 10 minutos.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (Questão de Ordem) - Senhor Presidente Fernando Braide, se possível, queria registrar a presença aqui do empresário Olávio Fonseca, que está no nosso Parlamento. Que é filho de dona Edna Fontes Fonseca, prefeita da cidade de Lago do Junco. Filho também do ex-prefeito, seu Osmar, um grande homem, empresário. Um grande gerador de empregos que escolheu a política também para contribuir, por entender que a política é um instrumento que a gente faz para poder ajudar muito as pessoas. Então, ele como empresário, era grande contribuidor de geração de emprego e imposto para esse estado, e agora está também na vida pública, é um homem íntegro, um homem que tem o nosso respeito.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Presença registrada do Deputado Francisco na Nagib. Deputada Ana, sintam-se à vontade.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, quero lhe parabenizar pela condução dos trabalhos hoje, aqui, Deputado Fernando. E parabenizar toda a Casa. Cumprimentar os telespectadores que nos assistem pela TV Assembleia, imprensa, servidores, caros colegas deputados que estão aqui presentes. Hoje é um dia de fazer referência e parabenizar esta Casa na pessoa da nossa Presidente Iracema. Temos a vacinação, hoje, disponível a todos nós servidores e servidores, deputados e deputadas desta Casa. Sabemos que vacinas salvam vidas. E eu gostaria de parabenizar esse gesto e a preocupação da Presidente dessa Casa com a vida e a saúde dos servidores. A gente sabe que nós vivenciamos dois anos bem críticos com uma pandemia, e as síndromes gripais ainda continuam avançando. É um efeito ainda muito presente aqui no nosso estado, mas parabenizo esse gesto da nossa Presidente Iracema. Parabenizo também pelo arraial da Assembleia. Foram dias de entrega, de muita cultura, muitas apresentações. Uma festa junina, onde a gente pôde contar com as famílias aqui dessa Casa. Parabenizar todos os servidores envolvidos com esse grande sucesso que foi o arraial da Assembleia este ano. Parabenizo também em especial o arraial realizado na minha querida Santo Antônio dos Lopes, do colégio Centro de Ensino Genésio Rego, que é o nosso ensino médio na nossa querida Santo Antônio dos Lopes, onde eu tive a honra de ser madrinha e pude contribuir bastante com algumas apresentações, de apoiar a cultura no nosso município. Eu fiquei muito feliz. Eu queria parabenizar em nome da gestora, professora Nádia, a todos os professores envolvidos, alunos, pais que fizeram uma grande festa no último sábado. Agora, queria também fazer meus cumprimentos especiais a todos esses educadores, porque vai estar valendo nota toda essa apresentação. E dizer que fiquei muito e saibam que o ensino médio, a escola doutor Genésio Rego pode contar com a Deputada Estadual Ana do gás, onde já tive inúmeras reuniões com o nosso Secretário de Educação, nosso Vice-Governador Felipe Camarão, que está garantindo, atendendo o nosso requerimento, nosso pedido, da reforma da nossa escola, da ampliação, para que a gente possa ter, no ano que vem, o Educar Mais em nossa cidade. Vocês sabem o quanto nós estamos juntos nessa luta para que os nossos adolescentes, os nossos alunos possam ter uma educação de qualidade. Então eu parabenizo todo o esforço. A gente conseguiu agradecer o nosso Governador Carlos Brandão por atender o nosso pedido, emergencialmente, para resolver o problema de transporte escolar dos nossos alunos, que foi um pedido de socorro. Obrigada ao Vice-Governador Felipe Camarão. E muita coisa boa está por vim para os nossos alunos. Logo, logo nós teremos mais uma reforma, porque a



última feita foi no ano de 2017. Então o Governador Flávio Dino, o Vice-Governador Carlos Brandão e a gente sabe o quanto de esforço todos os professores e alunos daquela escola, que é a casa da gente. A escola é nossa segunda casa. E já se somam mais de cinco anos e está precisando novamente daquela reformada. E eu tenho certeza que nós vamos contar com o apoio do Governo do Estado. Venho fazer uso também, Senhor Presidente, dessa tribuna, hoje, para fazer um relato e trazer aqui a pauta mais uma vez, Deputado Rodrigo Lago, de uma denúncia que foi feita aos colegas deputados sobre uma contratação de crédito, ou seja, um empréstimo que está sendo realizado no município de Santo Antônio dos Lopes. Eu peço a atenção aqui dos senhores, Deputado Júnior Cascaria, porque é algo que não condiz com os termos da legislação vigente. É claro que todos os gestores podem tirar empréstimos, desde que sejam responsáveis e conduzam de forma legal, principalmente nos termos judiciais, e que possam prestar contas com a nossa sociedade, que possam discutir essa necessidade. Então, eu trago aqui essa pauta novamente. No ano passado, em novembro, usei muito esta tribuna para poder explicar e apresentar para Vossas Excelências algo assim que nos impacta bastante, do gestor do município de Santo Antônio dos Lopes, Prefeito Bigu de Oliveira, encaminhar para a Câmara a solicitação de um empréstimo de 45 milhões de reais, até mais, Presidente Fernando, do que solicitado pela Prefeitura de São Luís, que é a nossa capital. A nossa capital solicitou um crédito de 40 milhões, e Santo Antônio dos Lopes, no ano passado, solicitou um crédito de 45 milhões. Isso, depois trago aqui a Vossas Excelências um relato para que os colegas possam entender a que se deve essa pauta aqui que venho falar. No ano de 2021, a prefeitura encaminhou esse pedido ao Banco do Nordeste a solicitação de empréstimo de 20 milhões de reais, o qual foi negado. O Ministério Público, Deputado Rodrigo Lago, acompanhou e pediu esclarecimento, e essa entidade bancária não concedeu esse crédito por falta de clareza, por falta de transparência dessa necessidade de um município que tem uma arrecadação altíssima que, durante esses três anos, já arrecadou mais de 210 milhões de reais. Então, é algo que traz uma preocupação para a população, para o Estado, para o Poder Judiciário, para todos os Poderes. O Banco do Nordeste encaminhou à prefeitura os pedidos, os critérios necessários para que o gestor pudesse apontar essa necessidade, mas não conseguiu dar as devidas informações, e esse empréstimo não foi concedido por essa entidade bancária. No ano de 2022, o gestor atual encaminhou outro processo à entidade do Banco do Brasil para a concessão de um empréstimo de 40 milhões, tendo já sido impossibilitado por outra entidade bancária. Ele busca outra rota para poder conseguir um empréstimo, dobra o valor e vai em busca de outra entidade bancária sem sequer apresentar para o Banco do Brasil a impossibilidade que consta registrada pelo Ministério Público, o impedimento do diante da entidade bancária do Banco do Nordeste. Ele seguiu, no ano passado, com o Processo 000.867.273/2022, em novembro do ano passado, aprovou na Câmara, encaminhou esse projeto de lei, na Câmara, no dia 04/11, certo, onde foi, onde entre o dia 04 ao dia 22, quando ele consegue aprovar, ele não apresentou sequer, sequer uma proposta técnica, ele não fez audiência pública, ele não apresentou de onde seria descontada essa receita, ele não chamou a população, ele não discutiu a necessidade dos investimentos, se era na infraestrutura, se era na saúde, se era na educação, sequer ele não apresentou nada. Com a maioria da Câmara, ele consegue aprovar o projeto de lei, no dia 22 do 11, com a maioria dos vereadores, 6x3 votos, onde eu trago aqui e parabeno os três vereadores que conseguiram identificar algo assim absurdo que atropela, assim, o direito, que atropela a transparência, que atropela a condição de vida mesmo da população de Santo Antônio dos Lopes, deputado Inácio, ele conseguiu aprovar no dia 22/11/2022. o projeto de lei para autorização. achando que só o Poder Legislativo local municipal assegurasse desse segurança para ele seguir com o curso do pedido de empréstimo. Foi aprovado, mas ainda assim no mesmo dia. os três vereadores que votaram contra, nós encaminhamos essa denúncia ao Ministério Público. levando o impedimento da primeira ação dele. deputado Nagib, quando ele tentou adquirir um crédito de 20 milhões que foi impedido e tenta burlar todo esse caminho já buscando outra instituição bancária. E nesse mesmo dia. além dele aprovar. ele já torna a lei. foi algo assim muito rápido, coisa. Assim. absurda que no mesmo

dia, ele aprova, ele torna lei, ele publica, achando que só com o Poder Legislativo Municipal e a sua vontade de querer endividar o município fosse suficiente. Mas já para finalizar, eu trago aqui esse relato, porque nós estamos acompanhando, de perto, já se passaram seis meses e ainda assim, ele continua tentando, de forma irregular, adquirir, juntando forças aí, eu não sei de onde, adquirir o endividamento do município de Santo Antônio dos Lopes. No dia 6 de dezembro do ano passado, nós nos reunimos com a superintendência do Banco do Brasil para levar, pessoalmente, a punho, toda a documentação para que o Banco do Brasil pudesse ter ciência de toda essa informação, do não concedimento do Banco do Nordeste, e o impedimento pelo Ministério Público, do ano anterior, do endividamento de 20 milhões e o fato dele estar procurando essa nova entidade. Para que o banco tivesse consciência de todo processo de crédito, e que pudesse acompanhar com responsabilidade, porque a gente sabe do nome que o Banco do Brasil leva, no Brasil inteiro, nos municípios, e a responsabilidade que tem de conceder um crédito de 45 milhões. O Banco do Brasil, hoje, é ciente, a gente está acompanhando e, ainda assim, ele tenta, a todo custo mesmo, sem transparência, mesmo sem apresentar para população a necessidade desse endividamento, sem publicidade, sem controle social, ou seja, de forma a não atender nenhum dos princípios constitucionais de gestão pública. Podem procurar no site da Prefeitura se vocês acham alguma coisa relacionada a essa necessidade de endividar o município de Santo Antônio dos Lopes, que tem uma arrecadação gigantesca e que nem sequer presta conta do dinheiro que ele tem arrecadado no município. Falta remédio na Farmácia Básica, falta condições de saúde dignas para a população de Santo Antônio dos Lopes. Isso aí eu comprovo e mostro. E, para completar, diante do poder que ele acha que tem, municipal, pelo fato de ter sido eleito pela população e ser prefeito, ele reúne todos os funcionários da saúde, técnicos e enfermeiro. Nós celebramos, o Brasil inteiro celebrou o piso nacional da enfermagem. Ele reúne esses profissionais, trazendo outra pauta aqui para vocês, ele reúne esses profissionais dizendo que não vai pagar o piso a todos os funcionários, técnicos e enfermeiro. Só vai pagar para concursado. Aí Vossa Excelência me pergunta: quantos concursados têm de enfermeiros em Santo Antônio dos Lopes? Eu acho que não chega ao número de cinco. E ele está fazendo diferença de funcionários, de concursados. Isso fere a Constituição Federal, fere a lei federal, Deputado Ricardo Arruda, de fazer essa diferença. E quem quiser já podia pedir as contas, porque a gente sabe que é um caminho, é uma luta muito grande desses profissionais que precisam ser reconhecidos com dignidade. Então está um descontrole total. E eu chamo aqui a atenção do Poder Judiciário, pedindo socorro mesmo, ajuda dentro das formas legais. Ontem eu entrei com uma representação de uma ação civil contra o andamento do empréstimo, do endividamento do município de Santo Antônio dos Lopes. Está bem aqui o número do processo. E nós vamos entrar com outra ação hoje, uma ação popular contra a desigualdade que ele está querendo impor de funcionários, para não pagar o piso da enfermagem àqueles que realmente merecem receber. Então eu faço aqui um apelo a toda a população de Santo Antônio dos Lopes que possam estar nos acompanhando e que vocês façam valer a vontade de vocês, o direito de vocês. Eu estou aqui eleita pelo povo do Maranhão e saibam que vocês podem contar comigo para que juntos a gente possa fazer justiça e que a gestão municipal possa cumprir com seu dever de obrigação de garantir uma qualidade de vida melhor a nossa população de Santo Antônio dos Lopes sem fazer diferença. Eu trago aqui a V.Exas. o relato do empréstimo dos quarenta e cinco milhões, de Santo Antônio dos Lopes, porque esse processo não está parado. Nós estamos acompanhando de perto. Amanhã teremos uma reunião mais uma vez na Superintendência do Banco do Brasil para tornar essa entidade bancária ciente do absurdo que está acontecendo no município de Santo Antônio dos Lopes. Está faltando tudo. Pacientes, Deputado Nagib, do TFD, que tem direito de receber esse auxílio do município, estão recebendo a resposta: "Vai no Ministério Público, bota na justiça para receber R\$ 300,00 apenas." Uma passagem de Santo Antônio dos Lopes numa van custa R\$ 80,00 para vir para cá. V.Exa. sabe, V.Exa. conhece essa realidade em Codó, sabe ali das necessidades que a gente vive. E ele vai pagar num show de Eduardo Costa, que todo mundo merece curtir a cultura, merece curtir as festas juninas, mas com responsabilidade,



ele vai pagar mais de meio milhão de reais, que se somam às despesas juninas do município de Santo Antônio dos Lopes, quase 2 milhões de reais, onde está faltando remédio, onde está faltando assistência médica a esses pacientes que sofrem de câncer, que são jogadores aqui de todo jeito, que não têm assistência médica, e que ele diz, na cara de pau mesmo, para procurar o Ministério Público e fazer a denúncia. Então eu trago aqui esse relato em nível estadual, em nível de Brasil, do absurdo e do quanto nós precisamos ficar atentos. Contem comigo, nós estaremos aqui movendo ações, quantas forem necessárias, para que o prefeito de Santo Antônio dos Lopes possa agir com responsabilidade e com transparência com o dinheiro público do município de Santo Antônio dos Lopes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputada Ana do Gás.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Deputada Ana, só um minutinho para fazer o registro de que a senhora já usou mais de 15 minutos, ainda tem o Deputado Zé Inácio com 10 minutos e o Deputado Nagib também pediu para usar o tempo do bloco.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) – Solução, presidente. Coloca um dos dois para falar no Expediente Final, já que não há outros oradores inscritos. O depoimento muito importante da Deputada Ana do Gás, a preocupação de V. Ex.^a, deputada, com as finanças da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, V. Ex.^a que é de lá, é esposa do ex-Prefeito Eunélio, Santo Antônio dos Lopes que tem uma receita elevadíssima em razão dos royalties. Um prefeito, em final de mandato, já reeleito, deveria se preocupar muito mais em transformar a cidade, em evoluir a cidade com a receita que tem, mas, ao contrário disso, ao final da sua gestão, contrai um empréstimo milionário para receber, como eu disse, já no final da sua gestão, em vez de preparar o município para não necessitar mais dos royalties, uma receita extraordinária, mas que um dia acabará. Então, como gestor responsável, deveria preparar o município exatamente para viver sem essa receita, mas, ao contrário disso, ele está criando mais uma nova despesa na reta final de mandato. Então eu me solidarizo com Vossa Excelência, com o povo de Santo Antônio dos Lopes. A gente tem que analisar isso com muita responsabilidade, esta Casa tem o dever de cuidar do povo do Maranhão, inclusive também do povo de Santo Antônio dos Lopes. Então receba de mim a solidariedade, o apoio que for necessário para impedir que um movimento errado de uma gestão já em final de mandato repercuta na vida da população daquela cidade.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS - Eu agradeço, Deputado Rodrigo Lago, porque, além de um deputado, V. Ex.^a, tem um conhecimento jurídico muito grande, advogado da área. É importante ter o apoio, porque a gente percebe a falta de responsabilidade fiscal de um gestor que acha que pode fazer tudo, e aí dá o exemplo da nossa capital que passou pela Câmara, passou por audiência, passou por vários requisitos necessários para contrair um empréstimo de 40 milhões. Quando se compara a nossa capital São Luís ao município de Santo Antônio dos Lopes, que requer um endividamento de 45 milhões, que tem uma receita corrente muito alta e que, dentro desses três anos, já arrecadou mais de 210 milhões de reais, é realmente um cuidado. V. Ex.^a, pontuou uma situação importante, final de mandato, um prefeito que está saindo do mandato, que já foi vereador, inclusive meu esposo que foi prefeito daquele município, e foi contra o requerimento de 2 milhões de empréstimo. Na época, ele era vereador, Deputado Ricardo Arruda, e foi contra. Nós recuamos, mesmo o município tendo a necessidade de 2 milhões, antes mesmo da descoberta do gás. Hoje, na condição de gestor, de prefeito, a gente se pergunta o que mudou nele da condição de vereador no passado, quando ele foi contra os 2 milhões e, hoje ele requer um endividamento de 45 milhões. Para o município ano que vem, ele termina o seu segundo mandato, e a gente precisa, realmente, acompanhar e ficar de olho, eu sou muito grata aqui com o apoio e a solidariedade de todos vocês.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Agradeço à deputada Ana, aqui que engrandecendo nosso Parlamento. Agora, o deputado Zé Inácio, por 10 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador)

- Senhor Presidente, quero também me solidarizar às exposições da deputada Ana, e acho que a Assembleia tem que debater mais esse tema com relação aos empréstimos que estão sendo discutidos, tramitando nas Câmaras Municipais. Porque isso está acontecendo como uma febre em vários municípios, parece até que tem algum escritório especializado na tomada de empréstimo, que está apresentando propostas altíssimas, não levando em conta nem a capacidade de pagamento dos empréstimos tomados, a não ser por um período muito longo. Empréstimo de 20 mil, municípios muito pequenos, 20 milhões, 30 milhões, agora em Santo Antônio dos Lopes, empréstimo de 45 milhões, acho que esta Assembleia tem que debater mais esse tema, hoje pela manhã, bem cedo, eu recebi mensagem de alguns companheiros, lá em Turiaçu, que também está tramitando uma proposta do empréstimo de 30 milhões, na Câmara Municipal. Então, acho que nós de precisamos debater mais esse tema, mas o que me traz aqui a esta tribuna, Senhor Presidente, é também para destacar o evento de ontem com a presença do Ministro Camilo Santana. Alguns colegas parlamentares, que já nos antecederam e já destacaram, e muito bem destacado por alguns colegas, o deputado Ricardo Arruda, o deputado Rodrigo Lago, nos apartes, deputado Francisco Nagib e o deputado Cascaria, que inclusive destacou o momento que não acontece, por acaso, como eu sempre tenho dito, que é fruto também de um posicionamento firme em retomada dessas obras, em fortalecer a educação no nosso País, do nosso presidente Lula. E como já foi dito, por alguns colegas, em menos de 30 dias, o décimo ministro que vem ao Maranhão. Nós já destacamos isso daqui da tribuna. Mas é importante, mais uma vez destacar, que nada acontece, por acaso. Este momento que ocorre a vinda de vários ministros, de várias áreas, anunciando ações, programas no estado do Maranhão, é porque nós temos um presidente da República comprometido com o nosso estado. Nesses últimos anos, o ex-presidente da República ele virou as costas para o Maranhão. E agora nós estamos vivenciando um novo momento, um novo momento, essa parceria de ter ministros do Estado, no governo do presidente Lula, vários cargos importantes sendo ocupados por maranhenses e esta relação do Governador Brandão com o presidente Lula. E ontem foi mais uma grande demonstração disso, a vinda do Ministro Camilo Santana, que anunciou o pacto pela retomada das obras paralisadas da educação. É o novo momento que estamos vivendo da relação do Governo Federal com o nosso Estado do Maranhão, e o novo momento da educação. Porque vamos tratar aqui das obras inacabadas, mas é importante dizer que este novo governo, o governo do presidente Lula, o Ministro Camilo Santana anunciou o investimento em várias outras áreas que estavam nos últimos anos tendo corte: investimento para o IFMA, os Institutos Federais, que foi aportado recurso, quando, no governo anterior, havia um corte, havia vários cortes do orçamento, recurso para Universidades Federais no Brasil e agora essa retomada de obras inacabadas. E aí, Deputado Ricardo Arruda, eu quero aproveitar para destacar o papel da Comissão de Educação, que é presidida por V. Excelência, que vem fazendo um grande trabalho à frente da comissão. Destacar o papel da Comissão de Obras, que teve a participação, na nossa agenda em Brasília, do Deputado Cascaria, representando a Comissão de Obra, do Deputado Cláudio Cunha, o Deputado Rodrigo, o Deputado Carlos Lula, o Deputado Leandro Bello e o Deputado Julinho. Nós estivemos lá em audiência e levamos esse tema e fomos recebidos pela cúpula do FNDE, para debater uma demanda que os deputados estaduais do Maranhão consideram importantes para o nosso estado. E nós fomos muito bem recebidos. Quando nós saímos de lá, já foi com uma sinalização àquela altura de retomada de obras em oitenta e três municípios, já sinalizando recurso que já estavam em vias de ser liberado. E a portaria, que já foi assinada, que está sendo regulamentado, vai concretizar essa ação no Brasil todo. E é importante destacar números, porque os números são importantes para avaliar o quanto a educação estava abandonada. Esses números tratam de três mil quinientos e sessenta obras de infraestruturas paralisadas, inacabadas em todo o Brasil. E o Maranhão, o estado, aí volto a dizer, o governo Bolsonaro virou as costas para o Maranhão, por isso essas obras estavam paralisadas. A grande maioria aqui e volto a dizer, não é porque os prefeitos do nosso estado não tinham interesse em executar essas obras, era porque não tinha a devida atenção para o Maranhão, para os municípios maranhenses por parte do Governo



Federal. Então é importante fazer esse registro. E digo mais aqui: são seiscentos e nove obras em cento e sessenta municípios. Isso já foi dito aqui. É um investimento praticamente de seiscentos milhões de reais. O Ministro destacou que esse recurso será atualizado de acordo com os juros do INCC, índice nacional da construção de obras. Então ele vai ser atualizado. Então nós podemos estar falando até em muito mais de 600 milhões. Quais são essas 609 obras? Vou dizer aqui: 152 unidades da educação infantil, entre creche e pré-escola. As nossas crianças precisando de sala de aula, e as obras paralisadas e inacabadas. São 223 escolas de ensino fundamental, o que significa que tem um déficit de escola e um déficit de aluno precisando também ir para a escola, que precisa ocupar esses espaços porque as obras estão inacabadas. E 234 quadras esportivas sendo construídas ou cobertas para também fomentar o esporte nas escolas. Então são números que precisam ser vistos com o olhar do prejuízo que isso vem causando à educação pública no Brasil, em particular à educação pública no Maranhão. Então, deputado, antes de lhe dar o aparte, quero também compartilhar sua posição de que esta Assembleia Legislativa, que vem fazendo com altivez esse debate sobre as obras inacabadas, tem que participar dessa comissão. Nós temos que ter um representante na comissão que vai discutir isso com o Governo Federal, com o Governo Estadual e com os Municípios. Nós sabemos também a importância do papel do Governo do Estado, o Governador Brandão que pode inclusive, dependendo da situação do município, se não tiver condições de dar andamento à obra com recurso disponível pelo Governo Federal, fazer a complementação. O governador já disse isso. O Secretário de Educação, o vice-Governador Felipe Camarão também já destacou essa possibilidade. Eles já fizeram um estudo, um levantamento de quantas obras vão precisar desse suporte por parte do Governo do Estado. Então vamos continuar nessa batalha, insistindo para a Assembleia ser uma voz altiva nesse debate.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) – Deputado Zé Inácio, eu destaco novamente a importância dessa visita que nós fizemos e da qual Vossa Excelência fez parte. Eu peço só um minutinho de tolerância, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Tem cinco ainda aqui nas minhas contas.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) – Ótimo. Obrigado. Deputado Zé Inácio, é importante essa visita que nós fizemos, Vossa Excelência fez parte, foram oito deputados que compuseram essa comitiva que esteve no FNDE para tratar desse assunto. E o mais importante dessa visita é que nós já tivemos, como Vossa Excelência bem colocou, a sinalização do Ministério da Educação de que iria editar esse normativo que possibilitaria a retomada das obras, mas nos permitiu, sobretudo, dar alguns passos, ou seja, nós não ficamos aguardando que o Ministério tomasse a iniciativa de editar a medida provisória como foi feito, mas nós já começamos a mobilizar o Legislativo, mobilizar nossos prefeitos, a nos municiar de informações, já temos muitas informações a respeito desse assunto, então, de alguma forma, já saímos na frente. Como eu falei, nós temos que aproveitar esse momento favorável, como Vossa Excelência bem colocou, anteriormente era muito difícil para os prefeitos retomar essas obras porque não havia uma vontade política por parte do Governo Federal para que fossem retomadas. Hoje já se sabe que é uma prioridade do Governo Federal. Então nós temos que aproveitar essa oportunidade e, como eu falei, nós saímos na frente porque temos informações, nós já temos diagnósticos prévios que nos permitem sair na frente e buscar, garantir que esses municípios cheguem que, aliás, que esses recursos cheguem aos nossos municípios. Então, parabéns Vossa Excelência também por ter encampado essa luta assim como os demais deputado dessa Casa eu acredito, firmemente, que nós vamos conseguir trazer esses recursos para o Maranhão e ver essas obras, finalmente, concluídas e atendendo a nossa população, sobretudo, nas crianças e jovens.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO - Para finalizar, só queria, mais uma vez, destacar, a importância da nossa reunião, lá no FNDE, em Brasília, deputado Rodrigo, que nós discutimos com a equipe do FNDE, inclusive uma preocupação que ainda não estava no radar do próprio Ministério, que era como lidar com essa situação, deputado Nagib, junto ao Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, de tal modo que o prefeito de boa vontade, querendo e

podendo aportar recursos para finalizar uma obra e ele ter problemas lá na frente com a prestação de contas. E o Ministro anunciou, ontem aqui, que foi feito esse alinhamento, inclusive uma reunião, provocada pelo TCU, com todos os Tribunais de Contas dos Estados, para alinhar o entendimento que vai valer para todos os estados da nossa Federação, para não ter divergência de interpretação e de análise dessas futuras prestações de conta. Algo que nós discutimos lá com o debate de todos nós que estavam, contribuição de todos nós que estávamos lá e nós contribuimos, inclusive com essa questão, com essa pauta, em nível nacional. Então, eu acho que Assembleia tem cumprido um papel muito importante e os deputados que têm participado desses debates, todos, estão de parabéns e representando muito bem o povo do Maranhão. Mas finalizo, Senhor Presidente, dizendo e ressaltando, mais uma vez, nada acontece por acaso, nós estamos vivendo um novo momento neste país e um Presidente, que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva comprometido com a educação, comprometido com o desenvolvimento do nosso país, com inclusão social e, para nós, interessa muito comprometido com o Maranhão. Muito obrigado, Senhor Presidente, pela tolerância do tempo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Agradeço ao deputado Zé Inácio, o único deputado do PT, aqui em nosso Parlamento, defende muito bem suas bandeiras, suas ideologias, meus parabéns, meu amigo.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Encerrado o Bloco Parlamentar Juntos Pelo Maranhão e vamos começar agora o Expediente Final. Inscrito o deputado Francisco Nagib, pode fazer uso da palavra, deputado. Agradeço ao deputado Francisco Nagib, fez uso do Expediente Final. Vamos partir agora para a leitura da Inclusão. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, de 21 de junho de 2023, as seguintes proposições: Projetos de Lei. Projeto de Lei nº 262/2023, referente à Mensagem nº 40/2023, de autoria do Poder Executivo (lê). Medida Provisória nº 408/2023, referente à Mensagem nº 46/2023, de autoria do Poder Executivo (lê). Projeto de Resolução Legislativa nº 36/2023, de autoria do deputado Arnaldo Melo (lê). Vetos totais aos projetos de Lei: Veto Integral ao projeto de Lei nº 619/2019, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto integral ao Projeto de Lei nº 638/2019, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto integral ao Projeto de Lei nº 649/2019, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto Integral ao Projeto de Lei nº 84/2020, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto Integral ao Projeto de Lei nº 116/2020, de autoria do Poder Executivo, altera a Lei Ordinária Estadual nº 11.248, de 31 de março de 2020, ampliando sua abrangência. Veto Integral ao Projeto de Lei nº 330/2020, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto Integral ao Projeto de Lei nº 76/2021, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto Integral ao Projeto de Lei nº 86/2021, de autoria do Poder Executivo (lê). Veto Integral ao Projeto de Lei nº 167/2021, de autoria do Poder Executivo (lê). Requerimento nº 240, de autoria de deputado Leandro Bello (lê). Requerimento nº 241/2023, de autoria da deputada Janaina Ramos (lê). Requerimento nº 242/2023, de autoria do deputado Zé Inácio (lê); Requerimento nº 244/2023, autoria Deputado Cláudio Cunha (lê); Projeto de Lei nº 335/2023 (lê) e Projeto de Lei nº 336/2023 (lê); Requerimento nº 246/2023, de autoria do Deputado Wellington no Curso (lê); Requerimento nº 247/2023, de autoria de Deputado Leandro Belo (lê). Requerimento nº 248/2023 de autoria Deputado Júlio Mendonça (lê). Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em quinze de junho de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhora Deputada Fabiana Vilar.

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Antônio Pereira.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Carlos Lula.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as)



Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Glalbert Cutrim e Osmar Filho. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário do Pequeno Expediente, ocuparam a tribuna os (as) Senhores (as) Deputados (as): Doutora Vivianne, Rodrigo Lago, Carlos Lula, Solange Almeida, Rafael, Doutor Yglésio, Mical Damasceno e Rildo Amaral. Esgotado o tempo regimental destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em segunda discussão o Projeto de Lei nº 236/2023 (Mensagem nº 038/2023) de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024. Com parecer favorável emitido pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi aprovado Projeto de Lei nº 143/2023, de autoria da Deputada Iracema Vale, que dispõe sobre a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar, no ato da matrícula escolar, formulário para denúncia de violência contra a mulher, nas unidades de ensino da rede pública e privada do estado do Maranhão e dá outras providências. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e das Minorias. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Plenário aprovou o Projeto de Resolução Legislativa nº 024/2023 de autoria do Deputado Rildo Amaral, que concede Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao advogado Charles Henrique Miguez Dias, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em único turno, em bloco, votação nominal: Veto Total (Mensagem nº 125/2015) ao Projeto de Lei nº 220/2015, de autoria do Deputado Professor Marco Aurélio, que denomina “Hospital Ribamar Cunha” o hospital macrorregional de Imperatriz – Maranhão; Veto Total de autoria do Poder Executivo, (Mensagem nº 069/2020) ao Projeto de Lei nº 121/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica; Veto Total (Mensagem nº 060/2021), ao Projeto de Lei nº 167/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, que dispõe sobre a isenção de cobrança da taxa de estacionamento, em espaços de propriedade de prestadores de serviços médico-hospitalares, aos pacientes submetidos às sessões de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise, no âmbito do Estado do Maranhão; Veto Total (Mensagem nº 048/2019) ao Projeto de Lei nº 202/2019, de autoria do Deputado Ciro Neto, estabelece diretrizes para a instituição sistema estadual de inteligência de Segurança Pública do Estado do Maranhão – SEISP/MA; Veto Total (Mensagem nº 029/2021) ao Projeto de Lei nº 226/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, que autoriza o Estado do Maranhão a fazer uso de veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de ilícitos penais ou de infrações administrativas; Veto Total (Mensagem nº 108/2019) ao Projeto de Lei nº 238/2019, de autoria do Deputado Wendell Lages, que dispõe sobre a criação do cartão digital de vacinação – CDV; Veto Total (Mensagem nº 016/2020) ao Projeto de Lei nº 400/2019, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre a instituição do “Programa Farmácia Solidária”, a ser desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Com pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favoráveis à manutenção dos mesmos; Veto total (Mensagem nº 067/2020) ao Projeto de Lei nº 148/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que garante aos consumidores o direito de livre escolha da oficina ao acionar sua seguradora em caso de sinistro e o Veto Total (Mensagem nº 031/2014), ao Projeto de Lei nº 158/2013, de autoria do Deputado Raimundo Louro, que que dispõe sobre a

isenção dos doadores de sangue e medula óssea de taxa de inscrição em vestibulares da Universidade Federal do Maranhão e concursos públicos no âmbito do Estado do Maranhão, estes dois últimos vetos receberam pareceres contrários da CCJC. Todos os vetos foram mantidos por 29 (vinte e nove) votos “não”, conforme relação nominal disponível em painel eletrônico. Comunique-se ao Governador do Estado. Os Vetos Totais aos Projetos de Lei nºs: 255/2015, de autoria do Deputado Vinicius Louro, 346 e 440/2019, de autoria da Deputada Daniella Tema, foram retirados da Ordem do Dia. Por fim, o Plenário aprovou: Requerimento nº 235/2023 de autoria da Deputada Mical Damasceno, para que sejam retirados de tramitação os Projetos de Resolução Legislativa nºs 39/2023 e 40/2023, de sua autoria; Requerimento nº 236/2023 de autoria do Deputado Ricardo Rios, enviando votos de congratulações ao Vereador Marcelo Silva Brito, eleito presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim; Requerimento nº 238/2023 de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja enviada Mensagem de Congratulação à Doutora Amanda Waquim, parabenizando-a pela posse como juíza substituta no Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão e Requerimento nº 239/2023 de autoria da Deputada Mical Damasceno, solicitando que sejam discutidos e votados em regime de urgência, em uma Sessão Extraordinária, a realizar-se logo após a presente sessão, os Projetos de Resolução Legislativa nºs: 45/2023 e 46/2023, que concede Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” aos Senhores José Ribamar Vilas Boas e Alex Martins, respectivamente, de sua autoria. No primeiro horário do Grande Expediente falou o Deputado Neto Evangelista. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, os Deputados Júlio Mendonça e Carlos Lula falaram pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, quinze de junho de dois mil e vinte três. Deputada Fabiana Vilar - Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, Deputado Carlos Lula - Segundo Secretário, em exercício

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 042/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.177 /2023

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão” ao Senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Junior.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “*Maria Aragão*” ao Senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Junior.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de junho de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 045/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.178 /2023

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor José Ribamar Vilas Boas, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor José Ribamar Vilas Boas, Pastor e Capelão pela União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de junho de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 046/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.179 /2023

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Alex Martins, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Alex Martins, Pastor e Capelão pela União dos Capelães e Juizes de Paz Eclesiásticos Internacionais.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de junho de 2023. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 127 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que visa estabelecer o sexo biológico como critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica o sexo biológico estabelecido como o critério definidor do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

Convém relatar, que ao presente Projeto de Lei foi apresentada

uma Emenda Substitutiva, subscrita pelo Senhor Deputado Rodrigo Lago, para alterar o teor da ementa e do art. 1º, para que se respeite a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à organização e funcionamento, inclusive quanto aos critérios definidores para a inscrição de atletas para cada modalidade em competições esportivas realizadas no Estado do Maranhão.

Registra a Justificativa do autor, que a propositura tem por finalidade evitar a integração de pessoas do sexo biológico masculino em equipes femininas, causando, com isso, desequilíbrio e injustiça no resultado das competições.

Ressalta-se, por oportuno, que o próprio Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que a autonomia das agremiações desportivas não confere a elas um regime de independência, vale dizer, de absoluta desvinculação jurídica em face da autoridade normativa do Estado, especialmente naquilo que ao poder público compete disciplinar, validamente, mediante lei (STF, ADI nº 3.045, rel. min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJ 10/8/2005).

Nesta senda, tendo como preocupação a proteção física das pessoas biologicamente definidas como mulheres em práticas esportivas, já que elas são dotadas de capacidades físicas mais comedidas do que as pessoas transexuais, principalmente no que se refere à velocidade e à força física, o sexo biológico deve ser o critério definidor do gênero em competições.

Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise guarda respeito às disposições constitucionais, visto que, na repartição constitucional de competências, ficou estabelecido que compete a todos os entes da federação, de **forma concorrente, legislar sobre o desporto** (art. 24, IX, CF/88).

A Carta Magna apresenta como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88). Além disso, consigna que constitui dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observando-se, dentre outros pontos, a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento (art. 217, I, CF/88).

Na análise que cabe a ser feito por esta Relatoria, quanto à constitucionalidade da proposição apresentada, não se vislumbra afronta ao objetivo constitucional citado, nem mesmo à autonomia das entidades desportivas, conforme entendimento da Suprema Corte em casos análogos:

Ação direta proposta contra a validade constitucional do Estatuto do Torcedor (...). No que tange à autonomia das entidades desportivas, ao direito de livre associação e à não intervenção estatal, tampouco assiste razão ao requerente. Seria até desnecessário a respeito, mas faço-o por excesso de zelo, relembrar a velhíssima e aturada lição de que nenhum direito, garantia ou prerrogativa ostenta caráter absoluto. (...) Tem-se a alegação de ofensa aos incisos XVII e XVIII do art. 5º da Constituição da República, sob desavisada asserção de que “a autonomia desportiva (art. 217, I), diferentemente da mencionada autonomia universitária, não tem qualquer condicionante nos princípios e normas da Carta Política, do mesmo modo que inexistente qualquer limitação insculpida no corpo normativo da CF” (...). (STF, ADI 2937)

Ação Direta De Inconstitucionalidade - Novo Código Civil (2002), art. 59 - A questão da autonomia dos entes de direito privado, inclusive das entidades desportivas, e o poder de regulação normativa do Estado - o postulado constitucional da liberdade de associação - a evolução dessa liberdade de ação coletiva no constitucionalismo brasileiro - as múltiplas dimensões da liberdade de associação - modificação superveniente, de caráter substancial, introduzida no texto da norma estatal impugnada - hipótese de prejudicialidade - extinção anômala do processo de fiscalização normativa abstrata - precedentes do Supremo Tribunal Federal - Ação Direta julgada prejudicada. (STF, ADI 3045)

Verifica-se, portanto, plenamente constitucional a **adoção do Projeto de Lei**, com consequência a **rejeição da emenda substitutiva**,



visto que ambas proposições são conflitantes. Assim sendo, somos pela rejeição da Emenda Substitutiva – **EMENDA REJEITADA**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2023**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 006/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Fernando Braide

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Neto Evangelista

Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 276 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 133/2023, de autoria do Senhor Deputado Francisco Nagib, que “Dispõe sobre o atendimento especializado para pessoas com transtorno do *déficit* de atenção com hiperatividade - TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado.”

Em síntese, a Propositura de Lei, visa assegurar o direito de atendimento especializado para as pessoas com transtorno do *déficit* de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos e vestibulares realizados no âmbito do Estado.

E o atendimento especializado consiste em tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH ou com dislexia realizarem suas provas; profissional leitor para auxiliar na leitura das provas, se solicitado pelo candidato; profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta, se solicitado pelo candidato; sala diferenciada para os candidatos com TDAH ou com dislexia que solicitarem profissionais leitor ou transcritor e correção da prova escrita e redação avaliada a partir de uma matriz de correção específica para participantes disléxicos e por uma banca especializada no assunto.

Vale aqui dizer que é de competência concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo a deflagração do processo legislativo sobre direito administrativo. Da mesma forma, que

O assunto do Projeto de Lei, em análise, diz respeito a aspectos de concurso público, estando inserido dentre as normas de direito administrativo, não interferindo nas normas de provimento do cargo público e admissão do servidor e muito menos está tratando de matéria adstrita a reserva de administração por isso **não viola a reserva de iniciativa do Poder Executivo**.

Neste diapasão é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 66/95, EDITADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DIPLOMA LEGISLATIVO, RESULTANTE DE INICIATIVA PARLAMENTAR, VEICULADOR DE ISENÇÃO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS – TEMA QUE TRADUZ ASPECTO DO CONCURSO PÚBLICO, QUE DIZ

RESPEITO, TÃO SOMENTE, À ESFERA JURÍDICA DOS PRÓPRIOS CANDIDATOS, SEM QUALQUER REPERCUSSÃO NA RELAÇÃO FUNCIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS AGENTES – MATÉRIA QUE, POR REVELAR-SE ESTRANHA AO DOMÍNIO TEMÁTICO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NÃO ESTÁ SUJEITA À CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO (CF, ART. 61, § 1º, II, “c”) – PRECEDENTES – UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PARA DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA ISENÇÃO – ALEGAÇÃO DE OFENSA À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL QUE VEDA A VINCULAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA QUALQUER FIM (CF, ART. 7º, IV, “IN FINE”) – INOCORRÊNCIA – LEGITIMIDADE DA ADOÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO CONTRIBUINTE – PRECEDENTES – REFERÊNCIA PARADIGMÁTICA EMPREGADA PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO AO CONTRIBUINTE, SEM QUALQUER REFLEXO NO PREÇO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AO CONSUMIDOR OU NO PODER DE COMPRA INERENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL – AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. (ADI 1568. Órgão julgador: Tribunal Pleno Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 24/08/2020 Publicação: 06/10/2020)¹

“Agravamento regimental no agravo de instrumento. Lei nº 3.777/04 do Município do Rio de Janeiro. Inconstitucionalidade formal. Não ocorrência. Precedentes. 1. Não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos. 2. Agravamento regimental não provido.” (AI 682317 AgR Órgão julgador: Primeira Turma Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI Julgamento: 14/02/2012 Publicação: 22/03/2012)²

Sendo assim, não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade, pois a “*Regra é a iniciativa legislativa pertencente ao Poder Legislativo; exceção é a atribuição de reserva a certa categoria de agentes, entidades e órgãos, e que, por isso, não se presume.*”³ Então, ampliar a interpretação da reserva iniciativa dos Poderes é resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados e com isso violar o princípio da separação de poderes.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 133/2023**, em face da sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 133/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

¹ <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754021182>

² <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=1836204>

³ .Teixeira, J. H. Meirelles. Curso de Direito Constitucional, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, pp. 581, 592-593).



SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Presidente Carlos Lula
Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 376 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 260/2023, de autoria do Senhor Deputado Glalbert Cutrim, que institui o “Setembro Verde”, mês da Doação de Órgãos no Estado do Maranhão.

Ressalta-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei guarda correlação de objeto com a **LEI ORDINÁRIA Nº 10.373 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, que Institui no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, o mês de “Setembro Verde” de Conscientização e dá outras providências.**

A norma acima citada é bem clara em ser Art. 1º:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Maranhão o mês de setembro como “ Setembro Verde “ de conscientização da importância da captação e distribuição de órgãos e tecidos humanos.”

Importante citar que conforme a Lei Complementar nº 115/2008, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão, ela é bem clara em seu art. 6º, IV, quando diz que o mesmo assunto não poderá ser tratado por mais de uma Lei, senão vejamos:

“Art. 6º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei...”

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria, indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.”

Com efeito, consideram-se prejudicadas, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em **diploma legal**, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno, senão vejamos:

“Art. 169. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em diploma legal”;

Por último é importante frisar, que não se deve criar uma norma para garantir a execução de uma norma já existente.

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela Prejudicabilidade do Projeto de

Lei nº 260/2023, em face do presente Projeto de Lei guardar correlação de objeto com a **Lei Ordinária nº 10.373, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**, o qual possui o mesmo sentido.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 260/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Neto Evangelista
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 407 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 273/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que visa dispor sobre a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra o vírus do papiloma humano (HPV) no ato de matrícula nas escolas para crianças a partir de 10 anos de idade no Estado do Maranhão.**

Nos termos do presente projeto lei, fica obrigatória a comprovação da vacinação contra o vírus do papiloma humano (HPV) no ato das matrículas escolares para crianças a partir de 10 anos de idade nas escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão.

Registra a justificativa do autor da presente propositura de Lei que O vírus do papiloma humano (HPV) é uma doença que pode causar diversos tipos de câncer, como o câncer de colo do útero, o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres no Brasil. A vacinação é a principal forma de prevenção contra o HPV e tem como objetivo proteger a população, principalmente as crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a comprovação da vacinação para a matrícula nas escolas é uma forma de garantir que todas as crianças tenham acesso à vacina. Além disso, ao exigir esse comprovante, o projeto cria um mecanismo para auxiliar no controle e monitoramento das políticas de imunização em massa.

Dessa forma, a presente propositura visa auxiliar a vacinação contra o HPV no Estado do Maranhão para crianças a partir de 10 anos de idade, contribuindo para a prevenção do câncer e a proteção da saúde pública. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Na abordagem técnica da proposição, é permitido ao parlamentar estabelecer regras que visem dar maior concretude aos direitos dos cidadãos, desde que não esbarrem nos pontos constitucionais que tratam de competência legislativa privativa federativa ou de iniciativa.

Quanto ao campo de competência legislativa federativa, a Constituição Federal **assegura aos Estados**, em concorrência com a União, **legislar sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência** (art. 23, II, CF/88), senão vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, e do Distrito Federal e dos Municípios legislar concorrentemente sobre: [...]

(...)

II – cuidar da saúde; [...]



Como se vê, a Constituição Federal em vigor, em seu art. 23, II, estabelece competência concorrente entre a União, Estado e o Distrito Federal para legislar sobre proteção da saúde.

Quanto à competência legislativa para **iniciar o processo legislativo** dentro do campo estadual também **não há impedimento** para a propositura partir de um parlamentar, visto que não esbarra em qualquer matéria de iniciativa privativa.

Dentro do prazo regimental o autor da propositura de lei, objetivando aprimorar o texto original, apresentou uma emenda aditiva, acrescentando parágrafo único ao Art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Os pais e responsáveis que se recusarem a vacinar seus filhos deverão justificar expressamente o ato de recusa devendo, nesse momento, serem esclarecidos sobre a importância da vacinação. O ato de recusa deverá ser informado para a Secretaria Estadual de Saúde, pela escola”

Da análise da emenda apresentada, somos de parecer pela sua aprovação – **EMENDA APROVADA.**

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 273/2023**, por não possuir nenhum vício formal nem material de inconstitucionalidade, como a emenda acima acolhida.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 273/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 459 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Lei nº 259/2023, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha**, que Dispõe sobre a comprovação de matrícula e frequência escolar dos atletas e paratletas com idade inferior ou igual a 18 (dezoito) anos que tenham vínculo contratual com entidades desportivas no Estado de Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, as entidades desportivas com sede e registro nas Federações Desportivas no Estado do Maranhão, ficam obrigadas a exigirem dos atletas e paratletas com idade inferior ou igual a 18 (dezoito) anos a comprovar de matrícula e frequência escolar. Fica dispensado a exigência de comprovação de matrícula e frequência escolar, o atleta e paratleta que tiver completado ensino médio antes de completar 18 (dezoito) anos.

As entidades desportivas deverão ter sob a sua guarda os seguintes documentos: comprovante de matrícula do atleta e do paratleta, no ano vigente, em escola da rede pública e privada; e comprovante de frequência que ateste a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministrada no período em que a escola realiza a contagem para fins de avaliação (mês, bimestre, trimestre,

quadrimestre ou semestre).

Consta na justificativa do autor da propositura de Lei, ora em análise, que toda a sociedade tem ciência que a prática desportiva é essencial para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, nela são ensinadas a sociabilidade, companheirismo, respeito, disciplina e tantos outros conceitos de uma boa convivência entre as pessoas, além do bem que faz para a saúde física e mental, em um mundo tão conturbado, violento e sedentário. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Na abordagem técnica da proposição, é permitido ao parlamentar estabelecer regras que visem dar maior concretude aos direitos dos cidadãos, desde que não esbarrem nos pontos constitucionais que tratam de competência legislativa privativa federativa ou de iniciativa.

Quanto ao campo de competência legislativa federativa, a Constituição Federal de 1988 assegura aos Estados, em **concorrência com a União, a competência para legislar sobre desporto** (art. 24, IX, CF/88), senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Quanto à competência legislativa para **iniciar o processo legislativo** dentro do campo estadual também **não se vislumbra impedimento** para a propositura partir de um parlamentar, visto que não esbarra em qualquer matéria de iniciativa privativa constante no art. 43, da Constituição do Estado do Maranhão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 259/2023**, em face de sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 259/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Presidente Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 462/2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Ordinária nº 282/2023**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que Cria a Rota das Emoções do Turismo da Região do Litoral Ocidental - Cururupu, Serrano do Maranhão, Apicum-Açu, Bacuri, Cedral, Central do Maranhão, Guimarães, Mirinzal, e Porto Rico do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criada a Rota das Emoções do Turismo da Região do Litoral Ocidental, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios Cururupu, Serrano do Maranhão, Apicum-Açu, Bacuri, Cedral, Central do Maranhão, Guimarães, Mirinzal, e Porto Rico do Maranhão, os municípios de grande potencial do turismo natural.



Registra a justificativa do autor da proposição de Lei, que a região conhecida como Região do Litoral Ocidental se estende por todo litoral norte do Maranhão de acesso aos Municípios das Regiões como a Região de Planejamento do Litoral Ocidental - Apicum-Açu, Bacuri, Cedral, Central do Maranhão, Cururuçu, Guimarães, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão e Serrano do Maranhão, - Região de Planejamento da Ilha do Maranhão - Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e de São Luís, - Região de Planejamento dos Lençóis Maranhenses - Barreirinhas, Humberto de Campos, Paulino Neves, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão e de Tutóia. - Região de Planejamento do Pericumã - Alcântara, Bequimão, Peri Mirim, Pinheiro, Pedro do Rosário, Presidente Sarney, Santa Helena, Turiaçu e de Turilândia. - Região de Planejamento do Baixo Munim - Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino e de Rosário. - Região de Planejamento do Gurupi - Amapá do Maranhão, Cândido Mendes, Carutapera, Godofredo Viana, Luís Domingues e do Boa Vista do Gurupi. - Região de Planejamento do Mearim - Altamira do Maranhão, Bacabal, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago Açu, Lago Verde, Olho d'Água das Cunhãs, São Luís Gonzaga do Maranhão e do Vitorino Freire. Essas regiões abrangem destinos turísticos nacionalmente importantes devido às suas belezas naturais atraindo turistas que buscam praias paradisíacas, desertas, de areia branca, mar límpido e de águas mornas, além de gastronomia de qualidade e um turismo ecologicamente sustentável. Por conta da vasta diversidade de suas fauna e flora, por existirem na região animais ameaçados de extinção, Apesar das particularidades próprias de cada uma das cidades que compõem a região, elas se irmanam na capacidade de revelar ao turista a mesma preciosa hospitalidade. Ao percorrer esses locais, o visitante encontrará cenários marcados pelos pequenos barcos de pesca e pelas jangadas, bem como pelos vastos coqueirais, pontilham o mar com piscinas naturais muito próximas da costa. A gastronomia popular também é um ponto forte das cidades de que trata esta nossa iniciativa, com destaque para os peixes e frutos do mar preparados nos bares das praias e as guloseimas artesanais. O roteiro de natureza exuberante, é um destino turístico consolidado e sustentável. Considerando a visibilidade da região dentro dos contextos Nacional e internacional, nos termos aqui propostos, em muito contribuirá para dotar esses Municípios dos instrumentos de fortalecimento do turismo local, ao mesmo tempo em que os tornarão conhecidos em todo o Brasil, estimulando a demanda turística por seus atrativos. Estamos certos de que esta iniciativa terá grande impacto positivo, social e econômico para a população local. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

O **primeiro ponto** de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *“a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”*. Essa

iniciativa é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43, da Constituição Estadual, estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo que o presente Projeto de Lei (**Projeto de Lei nº 282/2023**) não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, **não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo**.

Quanto à análise material da proposição, destaca-se que a **competência dos Estados é residual** (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativamente ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Inexiste vedação constitucional a que o Estado trate da matéria mediante Lei, devendo a Proposição de Lei ser apreciada por esta Casa Legislativa nos termos constitucionais.

Assim sendo, não se vislumbra, vício no que tange à inauguração do Processo Legislativo, pois a matéria de que cogita a proposição não se encontra arrolada entre as de iniciativa privativa, do Chefe do Executivo, previstos no art. 43, da CE/89.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 282/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 465 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2023, apresentado pelo Senhor Deputado Francisco Nagib, que *Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Gabriel Valeriano Sabino Tenório*.

Registra a justificativa do autor da proposição, que o *Senhor Gabriel Valeriano Sabino Tenório nasceu em Maceió, no Estado de Alagoas, no ano de 1986. É filho de Luciano Sabino Tenório (in memoriam) e Suely Mara Valeriano Sabino Tenório.*

Chegou ao Município de Matões, no Maranhão, em 1991, com apenas 5 anos de idade, para acompanhar sua família, que se mudou para a cidade maranhense em 1990. Desde então, não saiu mais do Estado, que adotou e escolheu como sua casa.



Iniciou seus estudos, no Ensino Fundamental, em Matões e cursou o Ensino Médio e o Ensino Superior em Teresina, no Piauí, polo educacional mais perto à época, onde se formou em Direito, em 2009, quando foi aprovado no Exame da Ordem e retornou para Matões. Desde então, mantém escritório em funcionamento na cidade, tendo, desde o início exercido a advocacia pro bono, o que faz até hoje em grande parcela das causas em que atua.

Com a sua atividade jurídica, veio a paixão pelo Maranhão e a vontade de contribuir ainda mais com a sociedade matoense, tendo através da Fundação Luciano Tenório elaborado várias ações sociais no decorrer dos últimos anos com foco nas pessoas com maior vulnerabilidade social do Município de Matões.

Colaborou com a cidade, também, exercendo os cargos de Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário Municipal de Educação. Ampliou sua atuação pública para o estado, exercendo os cargos de Assessor Parlamentar desta Augusta Casa e Assessor Especial da EMAP (Empresa Maranhense de Administração Portuária).

Atualmente, exerce o cargo de Secretário-Adjunto de Articulação Política do Estado do MA (SECAP). Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2023**, de autoria do Senhor Deputado Francisco Nagib.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Glábert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 466 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade** e adequada **técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 328/2023**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Autoriza as Empresas Concessionárias de Serviços de Energia, Água e Telefonia, no Estado do Maranhão, a emitirem documentos acessíveis aos Deficientes Visuais, através de Dispositivo Tecnológico de Código de Barras (QR CODE).

Estabelece a propositura de Lei em epígrafe, que as empresas concessionárias de serviços de energia e água, bem como as empresas de telefonia que atuam no Estado do Maranhão, autorizadas a emitirem, gratuitamente e mediante solicitação, contas, boletos, recibos e extratos com o sistema virtual de leitura de código de barra conhecido como (QR CODE) dando acesso à leitura por audiodescrição para que, através de fonemas, as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos.

Justifica o autor, que a presente propositura de Lei *busca trazer acessibilidade às pessoas com deficiência visuais e analfabetas, no acesso as contas de energia elétrica, água e telefonia, uma vez que pelos métodos atuais, os deficientes visuais e os analfabetos não conseguem, por si só, compreender o documento.*

O QR CODE é um código de barras bidimensional, facilmente escaneado por uma câmera, que pode ser convertido em texto, áudio, endereço URL, e-mail, e muitos outros formatos.

Nesse panorama, o QR CODE será impresso juntamente com os dados do assinante ou usuário do serviço público, e estes dados serão lidos por um sistema de inteligência artificial através de fonemas, que gerarão a audiodescrição compreensível para todos. Isso porque, os documentos não impressos com este sistema de linguagem, destinados para deficientes visuais e analfabetos, tornam-se sem eficácia, já que necessitarão de auxílio externo para compreendê-lo.

Assim, considerando o quantitativo de pessoas com deficiência visual definitiva e irreversível, com baixa visão e os analfabetos, no Estado do Maranhão, entendemos que estas pessoas necessitam de ações específicas que possibilitem o fácil acesso e utilização dos Serviços Públicos. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

No tocante à competência para iniciar Projetos de Leis, a Constituição Estadual em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupos de pessoas a iniciativa para propositura de Leis.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Desta forma, quanto à competência para legislar sobre o assunto, a proposição se apresenta conforme à Constituição.

A proposição em análise dispõe em sua essência, sobre a **proteção ao consumidor, matéria de competência concorrente dos entes da federação**, nos termos dos art. 24, VIII:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

VIII - **responsabilidade por dano** ao meio ambiente, ao **consumidor**, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; [...]

Com efeito, a defesa do consumidor está prevista no art. 5º,



XXXII, da Constituição Federal de 1988. Por este motivo, entende-se que o Direito do Consumidor possui patamar de direito constitucional, principalmente por proteger e intervir em uma relação em que uma das partes é mais fraca/vulnerável. A constitucionalização ou a publicização do direito privado tem consequências importantes na proteção do consumidor. A Constituição Federal é a garantia (de existência e proibição do retrocesso) e o limite de um direito privado construído sob seu sistema de valores e incluindo a defesa do consumidor como princípio geral.

Outrossim, em matéria de legislação concorrente, conforme estabelecem os §§ 1º e 4º, do art. 24, da CF/88, cabe à União estabelecer normas gerais e isso não exclui a competência suplementar dos Estados. A justificativa razoável é o forte intuito de proteção do consumidor que animou o Poder Constituinte originário a atribuir a pluralidade de entes com atribuições legislativas para melhor atender as tutelas dos consumidores.

Como podemos observar, a legislação sobre consumo insere-se num ambiente de concurso entre a União, Estado e o Distrito Federal.

Nesse contexto, fica patenteado que a Proposição de Lei sob exame está legislando em prol do consumidor, com vistas a resguardar o equilíbrio na relação consumerista, no que diz respeito à acessibilidade das pessoas com deficiência visuais e analfabetas, no acesso as contas de energia elétrica, água e telefonia, uma vez que pelos métodos atuais, os deficientes visuais e os analfabetos não conseguem, por si só, compreender o documento, como bem justifica o autor da proposição. Portanto, a matéria tem amparo constitucional.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 328/2023.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 328 /2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 467 / 2023

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 410, de 29 de maio de 2023**, que Dispõe sobre a criação, no âmbito da Casa Civil, da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para as Comunidades - SEC, da Secretaria de Estado Extraordinária de Representação Social - SRS e dá outras providências.

Em síntese, a Medida Provisória, em apreço, está criando a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Comunidades e a Secretaria de Estado Extraordinária de Representação Social, cria cargos em Comissão nos anexos I e III, extingue as Secretarias de Estado Extraordinária da Região Tocantina e a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais – SRI e remaneja cargos destas secretarias extintas para as novas nos anexos II e IV.

Esclarece a Mensagem Governamental, que a presente Medida Provisória pretende atualizar a estrutura da Administração Pública Estadual com a criação da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para as Comunidades para fomentar maior eficácia em projetos de cunho social. Em acréscimo a estas providências, esta Medida Provisória cria a Secretaria de Estado Extraordinária de Representação Social com a função de realizar ações e programas públicos por meio de dinâmica de redes interorganizacionais, formadas por representantes de organizações políticas e administrativas e da sociedade civil. As duas novas estruturas passam a produzir efeitos a partir de 31 de maio do corrente ano.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados- Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador



do Estado.”

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)”o Federal e que deve ser observada de I, in verbis:

stados-

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, incisos II, III e V, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *compete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre “criação de cargos e funções”; “organização administrativa”, bem como “criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”.*

“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013).”

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a **organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei**, a teor do que dispõe o inciso V, do art. 64, da CE/89.

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, bem como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas, conforme acima mencionado. Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos

dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Contudo, a relevância da matéria tratada na Medida Provisória, em epígrafe, reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Nesse contexto, a urgência da medida, ora proposta, decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, a Medida Provisória não faz nenhum detalhamento sobre o impacto financeiro e orçamentário, apesar de criar cargos.

Do Mérito.

Sabe-se que, a análise do mérito é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e o seu interesse público. Sendo assim, a Medida Provisória ela é meritória pois se apresenta conveniente, oportuna e há o interesse público na criação de uma nova Secretaria com finalidade de dar concretização ao princípio da eficiência no serviço público conforme estabelece o art. 37, da CF/88. Assim sendo, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 410 /2023**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a



sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 410/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Fernando Braide

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 468 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção de Aplausos nº 034/2023, proposta pelo Senhor Deputado Rafael, manifestando extensa admiração a Excelentíssima Juíza Doutora Amanda Almeida Waquim, pela nomeação para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Cumprе mencionar, que parabenizamos e externamos votos de sucesso a Excelentíssima Juíza Dra. Amanda Almeida Waquim, pela nomeação para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão. É uma forma de reconhecimento pelos serviços prestados, consequência de sua admirável conduta, atuação jurídica e notável contribuição à Justiça Eleitoral, como bem esclarece o autor da propositura.

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que “a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário”.

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção nº 034/2023 e, pela sua consequente apreciação em Plenário.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção nº 034/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Fernando Braide

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Neto Evangelista

Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 470 /2023

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 332/2023**, de autoria da Senhora Deputada Fabiana Vilar, que **Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcântara -APAE, com sede e foro no Município de Alcântara, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por objetivos: executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE de Alcântara- MA; incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais; solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas, entre outros.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 332/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Fernando Braide

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Florêncio Neto

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 472 / 2023

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 411, de 31 de maio de 2023**, que Dispõe acerca da criação do Programa Transporte para Todos, subsídio destinado ao Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão.

A Medida Provisória sob exame, em seus termos, prevê que fica criado o Programa Transporte para Todos, subsídio público que tem por finalidade garantir a modicidade tarifária do transporte público coletivo rodoviário semiurbano do Estado do Maranhão.

O Programa Transporte Para Todos será calculado conforme regulamentação da Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) de acordo com o número de usuários do serviço e/ou da quilometragem da linha semiurbana, levando-se em consideração os veículos e validadores cadastrados pela Agência, bem como os valores efetivamente repassados integrarão o cálculo da modicidade tarifária.

Prevê ainda a Medida Provisória, em epígrafe, que serão consideradas as seguintes categorias de usuários: passageiro sem desconto; passageiro com gratuidade prevista em Lei; passageiro estudante.

O subsídio do Programa Transporte Para Todos, será repassado mensalmente às permissionárias/concessionárias do Serviço Público de Coletivo Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão, podendo também ser repassado a entidades ou representantes de classe, por meio de ato regulamentado pela Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB/MA).

Esclarece a Mensagem Governamental, que é *cedição a importância do subsídio concedido para instituição do Programa Transporte Para Todos, posto que o mesmo garante a modicidade tarifária do Transporte Público Coletivo Rodoviário Semiurbano no Estado do Maranhão.*

Nesse teor, o subsídio foi implementado para evitar preços de passagens mais caros, assim como equilibrar a equação econômico-financeira das concessionárias, constituindo parte essencial para o funcionamento e prestação eficaz do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

Esclarece ainda a Mensagem Governamental, que é *oportuno assinalar a sensibilidade e o desejo do Governo do Estado do Maranhão na melhoria do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, sendo de absoluta importância a intervenção, mediante subsídio do Poder Público, destinado à manutenção do sistema, de forma a garantir à população usuária, o exercício do direito básico fundamental de mobilidade urbana e locomoção.*

Por fim, *o subsídio tarifário de que trata a presente Medida Provisória encontra respaldo na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências), válida para todos os entes federados.*

De conformidade, com o dispõe o §1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos **pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito**, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os

Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados- Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)



III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)º Federal e que deve ser observada de I, in verbis: stados-

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, inciso III, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *competes privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre "organização administrativa e matéria orçamentária"*.

"Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013)."

Ademais, compete, privativamente ao Governador do Estado, dispor sobre a **organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da Lei**, a teor do que dispõe o **inciso V, do art. 64, da CE/89**.

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, bem como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas, conforme acima mencionado. Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Diante do contexto, a relevância para a adoção da Medida Provisória se refere à necessidade de garantia da segurança jurídica e orçamentária para o subsídio que possibilita o fluxo constante de passageiros na Região Metropolitana.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

No caso em espécie, a urgência decorre da necessidade de se garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e prestação do serviço público de transporte coletivo semiurbano à população maranhense, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no

sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)"

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

No tocante à adequação orçamentária, não foi apresentado demonstrativo do impacto financeiro e orçamentário da criação e manutenção do Programa em tela, o que deixaria de atender à exigência constante do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No que se refere ao exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, apesar de não apresentar o estudo do impacto, há adequação com a lei orçamentária anual vigente.

Do Mérito.

Sabe-se que, a análise do mérito é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e a relevância da matéria e o interesse público.

Assim sendo, a Medida Provisória é meritória pois se apresenta conveniente, oportuna e há o interesse público, visto que a medida ora proposta, visa garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e prestação do serviço público de transporte coletivo semiurbano à população maranhense. Portanto, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 411/2023**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 411/2023**, nos termos



do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”,
em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Carlos Lula

Vota a favor:

Deputado Gláibert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 473 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 230/2023, de autoria do Senhor Deputado Aluizio Santos, que concede aos guardas municipais isenção no pagamento da tarifa cobrada pelas empresas que exploram o serviço público de transporte intermunicipal terrestre e aquaviário, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, ficam isentos de pagamento da tarifa cobrada pelas empresas que exploram o serviço público de transporte intermunicipal terrestre e aquaviário, os guardas municipais.

Para uso do benefício, o guarda municipal deve apresentar documento de identidade ao funcionário da bilheteria, motorista ou cobrador da empresa que explora o serviço.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer à constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) prevê procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legiferante, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Segundo Alexandre de Moraes, o termo processo legislativo, “juridicamente, consiste no conjunto coordenado de disposições que disciplinam o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção de leis e atos normativos que derivam diretamente da própria constituição”⁴.

Em uma das classificações possíveis para tratar da inconstitucionalidade das normas, os doutrinadores apresentam a divisão em formal e em material.

Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, sem atingir seu conteúdo, referindo-se aos pressupostos e procedimentos relativos à formação da lei. [...] Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo ou ao aspecto substantivo do ato, originando-se de um conflito com regras ou princípios estabelecidos na Constituição” (MENDES, COELHO e BRANCO, 2009, p. 1061 e 1063, Curso de Direito Constitucional).

Na estrutura procedimental para a criação de uma Lei ordinária, apresentam-se constitucionalmente três fases: **iniciativa, constitutiva e complementar.**

A fase de iniciativa consiste em assegurar a determinado agente ou grupo de pessoas a propositura do ato normativo que especificar.

Cumpre ressaltar, que o Supremo Tribunal Federal entende que o vício de iniciativa do projeto de lei, cuja matéria deve ser iniciada privativamente pelo Chefe do Executivo não é sanado nem mesmo pela sanção:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007).

Por sua vez, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão aduz que, “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Por outro prisma, o STF na Adin. 724MC/RS decidiu, que “**A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliada, na medida em que - por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca**”.

Noutra linha, o Supremo Tribunal Federal detém entendimento sedimentado no sentido de que a iniciativa para regulamentação de concessões públicas é privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 4.166/05 do Município de Cascavel/PR. Lei de iniciativa parlamentar que concede gratuidade no transporte coletivo urbano às pessoas maiores de 60 anos. Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Reserva de Administração. Separação de Poderes. Violação. Precedentes. Recurso extraordinário parcialmente provido. 1. O Supremo Tribunal Federal tem declarado a inconstitucionalidade de leis de iniciativa do poder legislativo que preveem determinado benefício tarifário no acesso a serviço público concedido, tendo em vista a interferência indevida na gestão do contrato administrativo de concessão, matéria reservada ao Poder Executivo, estando evidenciada a ofensa ao princípio da separação dos poderes. 2. Não obstante o nobre escopo da referida norma de estender aos idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, independentemente do horário, a gratuidade nos transportes coletivos urbanos esteja prevista no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, o diploma em referência, originado de projeto de iniciativa do poder legislativo, acaba por incidir em matéria sujeita à reserva de administração, por ser atinente aos contratos administrativos celebrados com as concessionárias de serviço de transporte coletivo urbano municipal (art. 30, inciso V, da Constituição Federal). 3. Agravo regimental não provido.” (ARE 929.591-AgR, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, DJe de 27/10/2017).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.304/02 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EXCLUSÃO DAS MOTOCICLETAS DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUJEITOS AO PAGAMENTO DE PEDÁGIO. CONCESSÃO DE DESCONTO, AOS ESTUDANTES, DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE O VALOR DO PEDÁGIO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIO DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. AFRONTA. 1. A lei estadual afeta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de obra pública, celebrado pela Administração capixaba, ao conceder descontos e isenções sem qualquer forma de compensação. 2. Afronta evidente ao princípio da harmonia entre os poderes, harmonia e não separação, na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados. 3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente. (ADI 2.733, Rel. Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, DJ de 3/2/2006).

No caso concreto, o presente Projeto de Lei pretende criar

4 MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 658.



obrigações aos concessionários de serviço concedido pelo Executivo, obrigações essas que gerarão custos contratuais que podem afetar o equilíbrio financeiro da concessão, ocasionando uma provável revisão contratual, o que, em última análise, onerará o Poder Executivo, ferindo, portanto, a arquitrave constitucional da separação dos poderes.

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei, em análise, por possuir vício formal de competência.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 230/2023, por possuir vício formal de inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 474 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 341/2023, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que Dispõe sobre a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, **fica autorizado, no âmbito do Estado do Maranhão, a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.**

Com efeito, faz-se necessário asseverar que as chamadas “leis autorizativas” não possuem resultados efetivos, nos casos em que não há previsão constitucional para que o Legislativo tenha que autorizar o Executivo na prática de algum ato jurídico específico, pois além de serem inconstitucionais, a sua implementação fica completamente adstrita à órbita discricionária do Poder Executivo, ou seja, ele decide quando e como fazer ou se irá fazer ou não, porquanto, tal norma é inócua.

Os Projetos de Leis autorizativos constituem mera sugestão ao Poder Executivo e, por isso, são inconstitucionais e injurídicos, por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo e por não conterem o comando obrigatório, nada acrescentando ao ordenamento jurídico.

Destaco que no caso em tela, não aplica a edição de lei autorizativa, pois não há preceito constitucional ou legal que estabeleça a necessidade do Poder Legislativo editar uma norma autorizando o Poder Executivo a criar atribuições para seus próprios órgãos.

A Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.

Nessa linha de raciocínio, a proposição, em análise, viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa adentrando na esfera administrativa do Poder Executivo, padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.

A Constituição Estadual é clara ao submeter a competência para deflagrar o processo legislativo em questão à manifestação do Governador do Estado, o que, *in casu*, não houve. Senão vejamos:

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária.

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V- criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

O Parlamento no seu processo legislativo não pode ignorar as atribuições necessárias para o exercício das funções de cada Poder. Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder legislativo estadual, **acham-se aquelas que orbita na esfera administrativa (autoadministração) de outro Poder que na maioria dos casos não há necessidade de Lei, bastando um ato administrativo, como no caso em tela.**

Nota-se que se configura invasão direta na autoadministração do Poder Executivo em face do princípio da separação dos poderes, a edição de lei de iniciativa Parlamentar, que versa sobre matéria orçamentária e servidores públicos, como acima descrito.

Ademais, o Projeto Autorizativo, caso em espécie, nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

Outrossim, a autorização em Projeto de Lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, inconstitucional, por **vício formal de iniciativa**, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; por usurparem **a competência material do Poder Executivo**, disposta na Constituição, conforme acima mencionado (descrito), nada importando se a finalidade é apenas autorizar; por ferirem o **princípio constitucional da separação de poderes** (parágrafo único, do art. 6º, da CE/89).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei**, ora em comento, em face de sua inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 341/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão

Vota contra:



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 475 / 2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do Veto Total apostado ao Projeto de Lei Ordinária nº 362/2022, de autoria do Senhor Deputado Rildo Amaral, que “*Altera a redação do inciso II do art. 10 da Lei nº 10.877, de 03 de julho de 2018, que instituiu o limite de vida útil dos veículos do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA.*”

Na Mensagem do Veto Total apostado ao Projeto de Lei nº 362/2022, o Excelentíssimo Governador do Estado, argumenta vício de inconstitucionalidade por invadir competência administrativa do Poder Executivo.

De acordo com o art. 47, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa, “*será enviado à sanção governamental. Se o Governador do Estado considerar a proposição, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.*”

O Veto é o ato de rejeição pelo Poder Executivo do Projeto de Lei aprovado pelo parlamento, sendo irrevogável, devendo ter como fundamento a inconstitucionalidade da lei ou a carência do interesse público, podendo ser total ou parcial. No presente caso o veto foi total por inconstitucionalidade material e formal.

No estado federado brasileiro, temos 3 entes autônomos: a União, os Estados e os Municípios e por isso a Magna Carta Federal estabeleceu competências para cada ente, ficando a União com a maior fatia das competências legislativas e materiais, o Município com os assuntos de interesse local e aos Estados sobrou a competência residual, ou seja, aquilo que não foi atribuído como competência da União e dos Municípios.

Conforme o art. 25, §1º, da Constituição Federal ficou consagrado aos estados-membros a competência residual, por isso a **exploração e regulamentação do transporte intermunicipal** de passageiros é de sua responsabilidade. Sobre o assunto, destaco o entendimento do STF:

“**Os Estados-membros são competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal.** (...) A prestação de transporte urbano, consubstanciando serviço público de interesse local, é matéria albergada pela competência legislativa dos Municípios, não cabendo aos Estados-membros dispor a seu respeito. [STF, ADI 2.349, rel. min. Eros Grau, j. 31-8-2005, P, DJ de 14-10-2005.]⁵ Original sem grifos

O Código de Trânsito Brasileiro no art. 107 prevê que o transporte individual ou coletivo de passageiros deverá satisfazer além das normas estabelecidas pelo CTB, as exigências: técnicas, de segurança, de conforto e de higiene prevista pelo **poder concedente competente para autorizar, permitir e conceder a exploração da atividade.** *In verbis:*

“Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.”

Assim, tendo em vista que o transporte intermunicipal de passageiros é competência dos Estados, então é sua atribuição estabelecer as normas técnicas, de segurança, de conforto e de higiene do referido serviço público, devendo ser expedida pelo Poder concedente que, no caso, é o Poder Executivo, pois cabe a este a autorização ou permissão ou concessão do serviço de transporte intermunicipal.

Aqui não se trata de competência legislativa, mas competência administrativa (reserva de administração), que é a função precípua do Poder Executivo, ele é o poder concedente do serviço público e por via de consequência é o poder regulamentador, não precisando de lei para tal fato, bastando um ato administrativo, como um Decreto, por exemplo, porém o estado do Maranhão optou em tratar a matéria por via legislativa, através da Lei nº 7.736/2022, **mas isso não exclui o caráter eminentemente administrativo da matéria.**

Neste contexto, cito o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI 4212, vejamos:

“**EMENTAÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. ART. 103, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB) E DO ART. 2º, IV E SEUS PARÁGRAFOS, DO DECRETO Nº 44.035 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS PELOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 44.081, Nº 44.604 E Nº 44.990. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PODER DE POLÍCIA. TEMPO MÁXIMO DE USO. OFENSA À COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DESTA CORTE QUE ASSENTAM A CONSTITUCIONALIDADE DA FIXAÇÃO DE NORMAS REGULAMENTARES PELOS ESTADOS COMO DECORRÊNCIA DO RESPECTIVO PODER DE POLÍCIA EM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Legitimidade ativa ad causam da Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros – ANTPAS (art. 103, IX, da Constituição da República). Associação que congrega pessoas físicas e jurídicas dedicadas à exploração econômica de transporte de passageiros, na condição de transportadora, locadora, agenciadora e serviços similares. Reconhecimento da pertinência temática com o objeto da demanda. 2. Alegação de inconstitucionalidade material do art. 107 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e do art. 2º, inciso IV e seus parágrafos, do Decreto nº 44.035 do Estado de Minas Gerais, com as modificações posteriores realizadas pelos Decreto Estaduais nº 44.081, nº 44.604 e nº 44.990, que dispõem, respectivamente, sobre as exigências em relação a veículos destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros; e a autorização para a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas. 3. O art. 107 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – confere a possibilidade de o poder competente regular as condições técnicas e de segurança de acordo com as peculiaridades relativas a cada ente. **Não se trata de autorização para legislar, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal, que permanece incólume, mas de possibilidade de regulamentação por meio do estabelecimento de normas técnicas, de higiene, de conforto e de segurança a serem atendidas para a exploração da atividade de transporte individual ou coletivo de passageiros por veículos de aluguel. Desnecessária a utilização da via da lei complementar, uma vez que não se está a falar de competência legislativa sobre trânsito e transporte a ser exercida pelo Estado-membro. 5. Exercício do poder de polícia administrativa sobre os serviços de transporte intermunicipal. Compete à União organizar as diretrizes básicas sobre a política nacional de transporte. Por outro lado, cabe ao Estado-membro dispor sobre o transporte estadual e intermunicipal, ao passo que ao Município incumbem as regras de interesse local. O Decreto Estadual nº 44.035/2005 e suas modificações posteriores têm nítida natureza regulamentar, considerando que o CTB atribuiu aos poderes competentes a faculdade de regulamentar a matéria, sem configuração de transferência aos Estados qualquer tipo de poder legiferante. Houve o disciplinamento de aspectos da segurança do transporte intermunicipal de pessoas como exercício do poder de polícia do Estado de forma proporcional, em todas as suas dimensões, mediante alterações progressivamente****

5 <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=25&abrirTipoItem=INC&abrirItem=>



adotadas. Inexistência de inconstitucionalidade. 6. Pedido julgado improcedente. (STF, ADI 4212, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Julgamento: 29/06/2020, Publicação: 13/08/2020)⁶

Sendo assim, por se tratar de regulamentação no tocante a segurança do serviço público de transporte intermunicipal o assunto da Proposição, analisada, encontra-se inserido na reserva de administração do Poder Executivo.

Vejam os que diz o STF:

“RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (STF, ADI-MC nº 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).⁷

Portanto, ao analisarmos a matéria, verificamos que assiste razão ao Governador, em vetar a Propositura de Lei, por padecer de vício de inconstitucionalidade, pois viola o princípio da reserva de administração e por via de consequência o princípio da separação de poderes. Logo, as razões do Veto Governamental são convincentes.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **MANUTENÇÃO do Veto Total** aposto ao Projeto de Lei nº 362/2022. É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO do Veto Total** aposto ao Projeto de Lei nº 362/2022, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Presidente Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 476 /2023

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 339/2023**, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Arruda, que **Declara de Utilidade Pública o Projeto Amor ao Próximo, com sede e foro no Município de Açailândia, Estado**

6 <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur429263/fal-se>

7 http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Assessoria_Juridica/Controle_Constitucionalidade/ADIns_3_Pareceres/ADI-00222089520118260000_07-06-11.htm

do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O “Projeto Amor ao Próximo” de que trata a propositura de Lei é uma entidade, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, tendo como objetivos e finalidades: prestar auxílio e levar benefícios as pessoas carentes, promover ações de auxílio aos hospitais, casas de asilos, orfanatos, escolas e universidades, Arrecadação de alimentar não beneficies e medicamentos.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 339/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 478 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 334/2023**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que Institui o Programa Bicicleta Maranhão, para incentivar o uso da bicicleta visando a melhoria das condições de mobilidade urbana, e dá outras providências.

Ressalta-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei guarda correlação de objeto com a **LEI Nº 9.917, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**, que **Institui a Política de Incentivo ao uso da Bicicleta no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências**. Portanto, a mencionada Lei já contempla os objetivos da propositura de Lei, sob exame.

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria, indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.”

Com efeito, consideram-se prejudicadas, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado



ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em *diploma legal*, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno, senão vejamos:

“Art. 169. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em diploma legal”;

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela Prejudicabilidade do Projeto de Lei nº 334/2023, em face do presente Projeto de Lei guardar correlação de objeto com a **Lei Ordinária nº 9.917, de 16 de setembro de 2013**, o qual possui o mesmo sentido.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 334/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Neto Evangelista
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 480 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 296/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que Garante o acesso à saúde para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em estabelecimentos do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, fica garantido o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Maranhão. **Todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados deverão disponibilizar intérprete** de Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o atendimento aos pacientes com deficiência auditiva.

Os profissionais de saúde que trabalham nos estabelecimentos de saúde devem receber treinamento em Libras, de forma a estarem aptos a se comunicar com os pacientes surdos ou com deficiência auditiva.

Dispõe ainda a proposição que os estabelecimentos de saúde deverão **criar uma Central de Interpretação de Libras (CIL)**, com o objetivo de auxiliar a comunicação entre os pacientes surdos ou com deficiência auditiva e os profissionais de saúde.

Ao fim, o projeto **determina que o Ministério da Saúde** deverá **estabelecer regulamentação específica** para a implementação das medidas.

Quanto ao campo de competência legislativa federativa, a Constituição Federal de 1988 **assegura aos Estados, em concorrência com a União, a competência para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência** (art. 24, XIV, CF/88).

Contudo, quanto à competência legislativa para **iniciar o processo legislativo** dentro do campo estadual, **vislumbra-se impedimento** para a propositura partir de um parlamentar, visto que esbarra na **iniciativa privativa** constante no art. 43, V, da Constituição

do Estado do Maranhão para o **Governador do Estado** iniciar projetos que **criem atribuições para órgãos do Poder Executivo**.

Complementa-se que regramento estadual não tem o poder de determinar obrigações para órgãos do Poder Executivo Federal, como o constante no art. 5º do Projeto de Lei.

Assim sendo, é inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdo para que o Poder Executivo, em relação as matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposição legislativa, **mesmo em sede de Constituição Estadual**. Porquanto ofende, a seara administrativa, a garantia de gestão superior dada aquele Poder (autonomia de auto governo), interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do Chefe do Poder Executivo, em ofensa ao Art. 2º da Constituição Federal de 1988.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 296/2023**, em face de sua inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 296/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 481 / 2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Lei nº 287/2023, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello**, que Estabelece as informações a serem incluídas na notificação compulsória dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, a notificação compulsória, pelos serviços de saúde públicos e privados do Estado do Maranhão, dos casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra pessoa com deficiência, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incluirá as seguintes informações: identificação e endereço da pessoa com deficiência atendida; identificação do acompanhante, se houver; motivo do atendimento; descrição dos elementos que levaram à suspeita ou à comprovação de violência.

Justifica o autor, que a presente propositura de Lei tem por objetivo assegurar direitos às pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Maranhão.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos.

Dessa forma, a presente propositura visa exigir que os hospitais, clínicas, postos de saúde e congêneres da rede pública e privada do Estado comuniquem imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público, por meio de ofício, os casos suspeitos de ocorrência de maus-tratos contra pessoa com deficiência atendida pelas referidas unidades.



É válido destacar que, estudos indicam haver uma forte correlação entre violência e deficiência, seja pela contribuição da violência para a ocorrência de deficiência, seja pelo fato de pessoas com deficiência estarem mais expostas a sofrer violência.

Estima-se que pessoas com deficiência apresentem probabilidade 50% maior de sofrer violência, comparadas às pessoas sem deficiência. T tamanha desproporção deve-se à assimetria nas relações de poder a que se submetem, sob grande vulnerabilidade, os que se encontram nessa condição.

A notificação de casos de violência contra pessoas com deficiência é, portanto, um importante instrumento de proteção, contribuindo para trazer mais visibilidade a esse grave problema e para promover a adoção de medidas para o seu combate e prevenção.

Outrossim, é valioso mencionar que a legislação federal já trata da notificação de violência contra esse público, tanto no âmbito dos serviços de saúde como órgãos externos à saúde. Todavia, não estabelece as informações a serem encaminhadas pelos serviços de saúde, para que os órgãos apurem os casos de violência suspeita ou confirmada contra pessoa com deficiência. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Na abordagem técnica da proposição, é permitido ao parlamentar estabelecer regras que visem dar maior concretude aos direitos dos cidadãos, desde que não esbarrem nos pontos constitucionais que tratam de competência legislativa privativa federativa ou de iniciativa.

Quanto ao campo de competência legislativa federativa, a Constituição Federal de 1988 **assegura aos Estados, em concorrência com a União, a competência para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência** (art. 24, XIV, CF/88).

A União, atendendo este mandamento constitucional, editou a Lei Federal nº 13.146/2015, prevendo em seu art. 26, que “*Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência*”.

A iniciativa do parlamentar nesta temática tem o caráter suplementar da norma geral da União, sendo exatamente o que a Constituição Federal preceitua em seu art. 24, §§ 1º e 2º.

Quanto à competência legislativa para **iniciar o processo legislativo** dentro do campo estadual, também **não se vislumbra impedimento** para a propositura partir de um parlamentar, visto que não esbarra em qualquer matéria de iniciativa privativa constante no art. 43, da Constituição do Estado do Maranhão.

Assim sendo, não há qualquer óbice formal e material ao Projeto de Lei, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, **opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 287/2023.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 287/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Presidente Carlos Lula

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Fernando Braide

Deputado Davi Brandão

Deputado Florêncio Neto

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 483 /2023

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 194/2023, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Arruda**, que Dispõe sobre reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil, em obras públicas do Governo do Estado do Maranhão.

Ressalta-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei guarda correlação de objeto com a **LEI ORDINÁRIA Nº 11.872, DE 2 DE JANEIRO DE 2023, que Altera a redação da Lei nº 10.789, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a prioridade de contratação de mão-de-obra maranhense pelas empresas da construção civil prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências**. Portanto, a mencionada Lei já contempla os objetivos da propositura de Lei, sob exame.

Vale lembrar que segundo a norma acima citada, em seu Art. 1º, 70% (setenta por cento) por cento das vagas dos servidores da construção civil devem ser destinadas a pessoas domiciliadas no Maranhão e entre elas, 15% (quinze por cento) destinadas a mulheres:

“...Art. 1º - *As empresas vinculadas ao 3º grupo na indústria da construção e do mobiliário, montagem e manutenção industrial, bem como as empresas vinculadas ao setor metalúrgico de indústria, prestadoras de serviços no Estado do Maranhão, sejam elas sediadas ou apenas contratadas temporariamente por empresas tomadoras de mão-de-obra e/ou serviços, executados em território estadual, deverão contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, com reserva de 15% das vagas para as mulheres, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão...*”

Importante citar que conforme a Lei Complementar nº 115/2008, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão, a mesma é bem clara em seu art. 6º, IV, quando diz que o mesmo assunto não poderá ser tratado por mais de uma Lei, senão vejamos:

“...Art. 6º - *O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:*

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei...”

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria, indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.”

Com efeito, consideram-se prejudicadas, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em **diploma legal**, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno, senão vejamos:

“Art. 169. *Consideram-se prejudicadas:*

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em diploma legal”;

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,



caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela *Prejudicabilidade* do Projeto de Lei nº 194/2023, em face do presente Projeto de Lei guardar correlação de objeto com a **Lei Ordinária nº 11.872, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**, o qual possui o mesmo sentido.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 194/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 484 / 2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 046/2023, apresentado pela Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao *Senhor Alex Martins, Pastor e Capelão pela União dos Capelães e Juizes de Paz Eclesiásticos Internacional*.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda*.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 046/2023**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 046/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 485/2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 045/2023, apresentado pelo Senhora Deputada Mical Damasceno, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao *Senhor José Ribamar Vilas Boas*.

Nos termos da Propositura de Lei, fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Sr. José Ribamar Vilas Boas, Pastor e Capelão pela União Internacional de Pastores e Capelães Voluntários.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda*.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 045/2023**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 045/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 486 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 359/2023, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Lago, que Eleva o “Encontro de Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada da cidade Matinha” à condição da Patrimônio Cultural do Estado, institui o Dia Estadual em referência à referida festa, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Estado e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei fica elevado o “Encontro de Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada da cidade Matinha” à condição de Patrimônio Cultural do Estado e instituído o Dia Estadual de Encontro de Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada da cidade de Matinha, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho, que passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Registra a justificativa do autor, que o presente Projeto de Lei tem por objetivo elevar o “Encontro de Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada da cidade Matinha” à condição da Patrimônio Cultural do Estado e institui o dia estadual em referência à referida festa, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Estado.



Desde 2012, O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, incluiu o Bumba Meu Boi no Patrimônio Cultural do Brasil.

Na Baixada Maranhense destaca-se o Município de Matinha/MA, que desde o dia 26 de junho de 1977, vem sendo palco do maior encontro de Bumba Meu Boi da região. Na ocasião, a cidade reúne vários grupos, que se apresentam por 12 (doze) horas ininterruptas, reunindo centenas de brincantes e milhares de participantes.

A data escolhida para a comemoração do Dia Estadual de Encontro de Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada do município de Matinha/MA – 26 de junho – coincide com a culminância dos festejos no Maranhão, quando se concentram as apresentações de bois de todos os estilos numa inesquecível festa. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Primeiramente há que se dizer que o patrimônio cultural é constituído de unidades designadas “bens culturais” que, segundo Godoy⁸, correspondem a:

toda produção humana, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia.

A observação inicial que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais não se resumem àqueles materializados em objetos físicos (tais como prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos, tais como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento jurídico.

Todos estes aspectos são deduzidos da leitura atenta do texto constitucional, em especial dos arts. 215 e 216, §1º, senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Pode-se caracterizar o patrimônio imaterial como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Como se vê o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera identidade e continuidade e contribui para promover

o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao **patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico**.

Com relação à possibilidade de iniciar-se processo de registro por meio de lei, esclarecemos que a Jurisprudência é ainda incipiente. Vale ressaltar, porém, que parte da doutrina não vê óbice a que o tombamento, que é uma medida mais drástica, ocorra por meio de Lei.

Posta assim a questão, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023**, por encontrar-se em conformidade com as regras constitucionais.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Fernando Braide

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Neto Evangelista

Deputado Davi Brandão

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 490 / 2023

EM REDACÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Resolução Legislativa nº 042/2023**, apresentado pelo Senhor Deputado Júlio Mendonça, que propõe Conceder a Medalha do Mérito Legislativo “*Raimundo Santos Rodrigues*” ao Senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior.

O Projeto de Resolução Legislativa em epígrafe, recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer nº 482/2023**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente com Emenda Substitutiva.

Concluída a votação, com a *Emenda Substitutiva*, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Resolução Legislativa, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Resolução Legislativa nº 042/2023) a *Redação Final*, na forma do

8 GODOY, Maria do Carmo. **Patrimônio cultural: contínuo e subsídios para uma política**. Belo Horizonte: 1985.



anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 042/2023, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 20 de junho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:

Deputado Florêncio Neto

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042/2023

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão” ao Senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Junior.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “*Maria Aragão*” ao Senhor Sálvio Dino de Castro e Costa Junior.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 839/2023

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 661/2023-DA e Processo nº 3248/2023-AL.,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores LUIS FELIPE PORTO BORGES, matrícula nº 2812527 e FLAVIA CRISTINA SOUSA REGO, matrícula nº 97931, lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 004/2023 e seus aditivos, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a Empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias e serviços comuns de engenharia para eventuais demandas, visando atender as necessidades essenciais de manutenção predial, corretiva e preventiva, incluindo reparos, adequações e ampliações do conjunto de edificações da ALEMA do GRUPO 02 – MATERIAIS DIVERSOS, conforme determinam o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de junho de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

PORTARIA Nº 840/2023

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta da Comunicação Interna nº 076/2023-DGE.,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora BARBARA MENDONÇA RODRIGUES SANTOS, Assessor Parlamentar, matrícula nº 2819316, para substituir PATRICIA SANTIAGO DE ABREU, matrícula nº 2812568, como Fiscal e a permanência do servidor FLAVIO JOSE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 1392463, como Fiscal Substituto do Contrato nº 042/2021-AL, com a Empresa C.F.R. GASPAR LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELLI, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto, deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de junho de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

PORTARIA Nº 842/2023

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1308/2023-ALEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor DANIELSON VIANA PEREIRA, matrícula nº 1392364, como Gestor e os servidores MARCELO LOPES CARVALHO, matrícula nº 1411354 e WENDELL ESTEVÃO SOARES BARROS, matrícula nº 2812691, lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 021/2023-AL e seus aditivos, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a Empresa M SILVA RODRIGUES - ME., cujo objeto é a prestação dos serviços de sanitização de ambientes e controle integrado de pragas e vetores (animais sinantrópicos), que engloba dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos, na Sede da ALEMA, conforme determinam o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor o Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de junho de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente



PORTARIA N° 060/2023

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo GED n° 0209/2023,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA GENEZIA MORAES MARTINS, matrícula n° 701078, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 1992/1997 e parte de 1997/2002, nos termos do Art. 145 da Lei n° 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 1° de junho do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de junho de 2023. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de Recursos Humanos

**AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA N° 001/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.949/2023 – ALEMA**

OBJETO: Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Resolução Administrativa n° 774/2023, publicada no Diário Oficial da Assembleia em 11 de maio de 2023, torna público que, às 09h30min do dia 03 de julho de 2023, na Sala da Comissão de Licitação - CPL localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, Sala 115, situada no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará, com fulcro no art. 10, §2° da Lei Federal n° 12.232/2010, sorteio entre os nomes a seguir para definição da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas da licitação em referência.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023 às 09h30min. (horário local).

Informações disponíveis em <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

RELAÇÃO DOS NOMES

Pessoas sem vínculo funcional na ALEMA:

- 1 – Dyego Fernando Rodrigues Almeida (Jornalista);
- 2 – Marcelli Faria Bastos (Publicitária);
- 3 – Simone Leite Martins (Publicitária).

Pessoas com vínculo funcional na ALEMA:

- 1 – Ana Lourdes Castro Silva Ferreira, Matrícula n° 2802452 (Jornalista);

2 – Annyere das Graças Pereira Pastor, Matrícula n° 1649896 (Jornalista);

3 – Ellen Adrienne Serra Nunes dos Santos, Matrícula n° 1627793 (Jornalista);

4 – Fábio Alessandro Souza Cabral, Matrícula n° 1657840 (Jornalista);

5 – Josimar Melo Ribeiro da Silva Júnior, Matrícula n° 1658780 (Jornalista);

6 – Osmarina Pereira de Sousa; Matrícula n° 1625913 (Jornalista)

São Luís (MA), 21 de junho de 2023. **Ricardo Tadeu Matos Sousa** - Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 4°, inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/1993, do artigo 4°, inciso XX, da Resolução Legislativa n° 481/2006; do artigo 11 da Resolução Administrativa n° 1.271/2007; do artigo 1°, III da Resolução Administrativa n° 423/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2023-CPL/ALEMA, em conformidade ao Parecer da Procuradoria Geral da Assembleia, anexo aos autos do Processo Administrativo n° 3146/2022-ALEMA e autorizo a celebração do contrato e emissão de empenho em favor da empresa “N.F. Grande & Cia. Ltda”, CNPJ n° 79.034.153/0001-00, no valor de R\$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora. Por fim, **AUTORIZO** o Empenho para cobertura da despesa. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, 21 de junho de 2023. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA**. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.